SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

FAVORECIDO: IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME - CNPJ Nº 13.110.864-0001-08
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Docência para Capacitação de Servidores, através de Cursos e Outras Atividades Educacionais.
VALOR : R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 05 de maio de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B30E22CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017 - PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 888/2008 e 898/2009 e o Art. 4º, do Decreto Municipal 005/2009 de 02 de Julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os senhores abaixo relacionados como membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos.

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Nara Luiza Bezerra de Medeiros – Titular
Cleidiane Alves Dantas – Suplente

II – Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças:
Paulo Roberto Leite Bulhões – Titular
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro – Suplente

III – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Rudyson Ric da Silva Santos – Titular
Fhilipe Ferreira de Araújo – Suplente

IV – Câmara de Vereadores:
José Ari Bezerra Dantas – Titular
Armando Etelvino de Medeiros – Suplente

V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari:
Elson Paulo Pereira da Silva – Titular
Luciana Silva Santos Dantas – Suplente

VI – Associação Religiosa (Igreja):
Genil Barbosa de Moura – Titular
Gilson Bezerra de Medeiros – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 05 de maio de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:EEEA9C3E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1703290001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 007/2017 que teve como objeto o registro de preços para aquisição futura de materiais de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 007/2017 referente ao Pregão Presencial n° 007/2017,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO**o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32,** vencedora dos itens 1, 3, 6, 7, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, no valor total de R$ 30.042,00 (Trinta mil e quarenta e dois reais); **B M TINOCO DE ANDRADE - ME, CNPJ: 14.337.094/0001-01,** vencedora dos 2, 9, 17, 29, 33, no valor total de R$ 2.901,90 (dois mil, novecentos e um reais e noventa centavos); **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89,** vencedora dos 4, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18,20, 22, 28, 30, 32, 34,49, 50, 51,52, no valor total de R$ 13.874,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 007/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência

Acari RN, 02 de maio de 2017

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:70651F09

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1703280001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 008/2017 que teve como objeto o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 008/2017 referente ao Pregão Presencial n° 008/2017,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:**A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32,** vencedora dos itens 1, 2, 8, 14, 16, 20, 21, no valor total de R$ 83.780,00 (Oitenta e três mil setecentos e oitenta reais); **B M TINOCO DE ANDRADE - ME, CNPJ: 14.337.094/0001-01,** vencedora dos 6, 18, 19, no valor total de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais); **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89,** vencedora dos 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, no valor total de R$ 135.700,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos reais);
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 008/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência

Acari RN, 02 de maio de 2017

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:150525DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/17

PORTARIA Nº 104, de 05 de maio de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): DUCLÉCIO JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Cargo/Função: DIRETOR DE ESPORTES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 01 diária.
Destino: Natal/RN
Data: 06 de maio de 2017.
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no evento destinado a discutir a 2ª Copa Rio Grande do Norte de Futsal Adulto Masculino 2017, no Ginásio Nélio Dias.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

ANGELA CRISTINA DA COSTA CUNHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:8A3434FB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

PROCESSO Nº: 075/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: JONAS DA SILVA OTAVIANO CPF: 073.725.004-60,
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza em cinco escolas da Zona Rural do município de Afonso Bezerra/RN.
DO VALOR: Percebendo um valor de – R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais, valor global R$ 700,00 (setecentos reais)
VIGENCIA: A partir da data de sua contratação até 31 de maio de 2017.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 02/05/2017. Thamires Cunha de Araujo, CPF: 070609574-05
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos
RATIFICAÇÃO: Em 02/05/2017

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal.
CPF Nº 392.181.124-49

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:6FCFB404

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017.
PROCESSO: 076/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL - LTDA CNPJ: 09.234.399/0001-40
OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".
VALORGLOBAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais).
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 05/05/2017: FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, CPF: 737.656.944-87 Secretária Municipal de Saúde
Ratificação em 05/05/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal.
CPF nº 392.181.124-49

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:DEA0D3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 145/2017

Em, 5 de maio de 2017.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses ao professor MÁRCIO GLEICK DE QUEIROZ FERNANDES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;
Considerando, o parecer nº 011/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;
Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio do professor **Sr. MÁRCIO GLEICK DE QUEIROZ FERNANDES**, Matrícula nº: 16-1, CPF: 268.486.068-80, Carteira de Identidade nº 1.397.748, SESED/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município e pertencente ao quadro de docentes do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança", **pelo período de 3 (três) meses,** iniciando no dia **8 de maio de 2017** e terminando em **5 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:17D405C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 144/2017

Em, 5 de maio de 2017.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora ANTONIA ELIANA BESSA FERREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;
Considerando, o parecer nº 010/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;
Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **Sra. ANTONIA ELIANA BESSA FERREIRA**, Matrícula nº: 66-1, CPF: 022.493.034-60, Carteira de Identidade nº 001.528.424, SESED/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município e pertencente ao quadro de docentes da Escola Municipal "Manoel Raimundo", **pelo período de 3 (três) meses,** iniciando no dia **8 de maio de 2017** e terminando em **5 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8E8B9F6A

GABINETE DA PREFEITA
REAVISO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS ITENS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.03.28-001**, conforme segue: os Itens 04 e 06; Totalizando o valor estimado R$ 150.000,00 adjudicados para **PASCOA GLUVÊNIA DE SOUZA-ME** CNPJ Nº 01.760.639/0001-38, os Itens 01, 02, 03 e 05, Totalizando o valor estimado de R$ 250.000,00; adjudicados para **OLIVEIRA E PINTO LTDA – ME** CNPJ Nº 19.448.571/0001-66.

Água Nova/RN, 12 de Abril de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DD5410E4

GABINETE DA PREFEITA
REAVISO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS ITENS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.03.28-001**, conforme segue: os Itens 04 e 06; Totalizando o valor estimado R$ 150.000,00 Homologados para **PASCOA GLUVÊNIA DE SOUZA-ME** CNPJ Nº 01.760.639/0001-38, os Itens 01, 02, 03 e 05; Totalizando o valor estimado de R$ 250.000,00 Homologados para **OLIVEIRA E PINTO LTDA – ME** CNPJ Nº 19.448.571/0001-66.

Água Nova/RN, 12 de Abril de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DE37B8DA

GABINETE DA PREFEITA
REAVISO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS ITENS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170328-001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.28-001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN.**CNPJ N°** 08.357.626/0001-61
ADJUDICATÁRIAS
PASCOA GLUVÊNIA DE SOUZA-ME.....**CNPJ Nº** 01.760.639/0001-38
OLIVEIRA E PINTO LTDA – ME.....**CNPJ Nº** 19.448.571/0001-66

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de Medicamentos de Referência, Génerico e Similar Essenciais para atender os usuarios SUS – Sistema Unico de Saúde com base na listagem de "A a Z" da ABC Farma: Os Itens do 04 e 06; no valor estimado de R$ 150.000,00; os Itens 01, 02, 03 e 05; Totalizando o valor estimado de R$ 250.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze meses) ano, contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 04 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B2D47419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 004_2017

Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000 CNPJ: 08.085.409/0001-60

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2017-SRP

Aos 13 dias de abril de 2017 (quinta-feira) dias , na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS , brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, com RG nº 2085– OAB/RN, residente e domiciliado no município de Angicos, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos; e as empresas vencedoras . A L DE MOURA SILVA ME , FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA, LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME18.096.101/0001-73, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS E CONGENERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS VINCULADOS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN., em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados estão na Proposta de Preços apresentada pelo
ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2017-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata

Vencedor(es): LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME				
CNPJ: 08.033.946/0001-66		Telefone:	Email:	
Endereço: MERCADO PUBLICO, 0 , CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000				
LOTE	Quantidade	Unidade Descrição	Marca	Preço (R$)
01	1,00	UND LIMPEZA		57.600,00

Vencedor(es): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME				
CNPJ: 09.109.547/0001-02		Telefone:	Email:	
Endereço: RUA ARACATI, 9 , CIDADE DA ESPERANÇA , NATAL/RN, CEP: 59071-020				
Lote	Quantidade	Unidade Descrição	Marca	Preço (R$)
02	1,00	UND HIGIENE		64.099,91

Vencedor(es): FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA					
CNPJ: 26.167.936/0001-03		Telefone:		Email:	
Endereço: ROD.BR 304, 150 SALA B, ZONA RURAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG:					
LOTE	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
03	1,00	UND	DESCARTAVEIS		36.099,95

Vencedor(es): A L DE MOURA SILVA ME					
CNPJ: 18.096.101/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PROFESSORA EUFROZINA FERNANDES , 254 A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 2198899					
LOTE	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
04	1,00	UND	CONGENERES		65.497,45

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
As aquisições poderão ser pagas com as fontes de recursos ordinarios, Receita de impostos e transferencias da saude, Receita de impostos e transferencias da Educação.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Angicos, na sede do órgão solicitante;

d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
i) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2017-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2017-SRP, homologada em 19 de abril de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie aos VENCEDORES, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2017-SRP;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.
DoS VENCEDORES:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2017-SRP;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e os VENCEDORES será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, aos VENCEDORES será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo Os vencedores considerados inidôneos no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta aos VENCEDORES , em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias aos VENCEDORES , por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Angicos- RN, em 19 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS`
Prefeito

A L de Moura Silva ME
CNPJ:18.096.101/0001-73
BRUNO PESSOA FERREIRA
RG: 2.198.899

Ferreira e Pessoa Comercio LTDA
CNPJ**:**26.167.936/0001-03
MARIA NEUZIFRAN FERREIRA
RG: 1.922.538

Luiz Guilherme de Souza – ME
CNPJ:08.033.946/0001-66
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
RG 000.890.358

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes ME
CNPJ:09.109.547/0001-02
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
RG: 286.823

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:7DE3D99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Às 09:30 horas do dia 04/05/2017, reuniu-sea Pregoeira Oficial Luara Rayane Alves de Aquinodo município e respectivos membros da Equipe de Apoio Aline Brunna Rocha da Fonseca, Roque Vital da Silva, designados pela Portaria nº 47/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2000, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencialnº 6/2017, referente ao Processo nº 218/2017. Objeto: SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSISADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital,a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. Os proponentes foram classificados e convocados para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11, do Decreto nº 3555/2000.
Ocorrências:
No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido PELO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N 006/2017. A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio Declarou Licitação Deserta. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a pregoeira no uso de suas atribuições,determinou nova data ao certame para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, será dia 17/05/2017 as 09:30, no mesmo local . Após este ato, a pregoeira e equipe de apoio encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros . Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

LUARA RAYANE ALVES
Pregoeira Oficial

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Equipe de Apoio

ROQUE VITAL DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C461A734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 17 de maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL , tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSISADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:61D778E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DA PROPOSTA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angicos/RN, comunica a todos os participantes, e demais interessados,no certame licitatório Tomada de Preços 001/2012, que tem por objeto a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Que em cumprimento a SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO N° nº 0000472-10.2012.8.20.0111, proferida pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Angicos, Sr. Ederson Solano Batista de Morais ao qual **DECLARA** a empresa Start Pesquisa e Consultoria Técnica Ltda., CNPJ nº 05.752.322/0001-00, e em ato contínuo fica designado para o dia **12 de maio 2017** às 09h00min para abertura do envelope contendo a proposta de preços da referida empresa e a continuação do certame, tal procedimento se dará na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, Situada a Av. Sen. Georgino Avelo, 118 – Centro – Angicos/RN**.**

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:00BCCABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017

Dispõe sobre a Cessão de servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o senhor, ROQUE VITAL DA SILVA, servidor público efetivo, matrícula nº 2705, para prestar seus serviços junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, sob a direção do foro da Comarca de Angicos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do convênio nº 75/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/05/2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Maio de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:51A15A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0326/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Edna de Amorim Costa,** portadora de Matrícula 9562 – GNM, **Técnica Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2017 a 31/07/2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/1997 á 01/09/2002.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:65B67457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0327/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Geovani Soares de Freitas,** portador de Matrícula 1620 – ATS, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2017 a 31/07/2017, referente ao período aquisitivo de 13/01/2008 á 13/01/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B509D65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 00313/2017

A Portaria nº 0313/2017 de 26 de abril de 2017, publicada no dia 02 de maio de 2017.

No Art. 1º, onde se ler,

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a) **Marcos Railton Diógenes de Almeida**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 05 de maio de 2017, para Participar de Curso sobre sistema de cobranças da Dívida Ativa na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
ler-se-á

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a) **Marcos Railton Diógenes de Almeida**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 04 de maio de 2017, para Participar de Curso sobre sistema de cobranças da Dívida Ativa na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BFFD74E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **19 de maio de 2017**, **às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **017/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou Solicitar através de email:
cpl.pmapodi@gmail.com

Apodi/RN**,** 05 de maio de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:34EA1F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°200

PORTARIA Nº 200/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RENAN CÂNDIDO SOUZA DE LEMOS (CPF: 091.680.244-28)**, para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL- 6 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 24 de Abril de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:8F6DD514

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°201

PORTARIA Nº 201/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUB- CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANTONIO EVANDSON BERNARDO DO NASCIMENTO (CPF: 113.281.124-46)**, para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL- 5 SUB CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:A5CC3DCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°202/2017

PORTARIA Nº 202/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GEOVANI BEZERRA DE AZEVEDO (CPF: 065.106.834-74)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL- 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017,**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:0A7F8428

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 203

PORTARIA Nº 203/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBDEPARTAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE II.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDÊNIA GALVÃO DE AZEVEDO (CPF: 048.316.444-55)** para o Cargo Público em Comissão de **SUBDEPARTAMENTO DE UNDADE DE SAÚDE II – DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:35A06863

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°204

PORTARIA Nº 204/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SAYONARA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO (CPF:093.558.734-92)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 4 -CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017,**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:EB67E8F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°205

PORTARIA Nº 205/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GEOVANNY DO ROSARIO PAULO (CPF:103.998.194-10)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 4 -CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:CA71501C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°206

PORTARIA Nº 206/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLEMICH JEFFERSON FERNANDES DA SILVA (CPF:032.267.364-00)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 4 -CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:6BC30DD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°208

PORTARIA Nº 208/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUB CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALISSANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO (CPF:068.486.874-13)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 5 – SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:EB61EC3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°207/2017

PORTARIA Nº 207/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUB CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **IAGO ANDERSON DA SILVA (CPF:706.748.234-86)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 5 – SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:3A228A8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°209/2017

PORTARIA Nº 209/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUB- CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIDUINA MARIA DE OLIVEIRA (CPF: 063.351.524-92)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 5- SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO - DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:3DAC0FA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°210/2017

PORTARIA Nº 210/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANO MEDEIROS DE OLIVEIRA SILVA (CPF: 060.084.474-46)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 7 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:CAB06570

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°211/2017

PORTARIA Nº 211/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GERALDO BELO DA SILVA (CPF: 565.950.934-72)** para o Cargo Público em Comissão de **DIRETOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DAFAMÍLIA**da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:B140CB77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°212/2017

PORTARIA Nº 212/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARLA PATRICIA DE MACEDO SANTOS (CPF: 012.830.164-35)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 7 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:C144C89C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°213/2017

PORTARIA Nº 213/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO– DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF: 414.013.874-20)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 5 – SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO- DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:8DCBF957

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°214/2017

PORTARIA Nº 214/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ARLINDA PAULA DE SOUZA LIMA (CPF: 024.784.874-38)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NÍVEL7 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo a 24 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:0130BEFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°215/2017

PORTARIA Nº 215/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANTONIO EDSON VALENTIM (CPF: 850.414.834-34)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:DBDCEB96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°216/2017

PORTARIA Nº 216/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **EXONERA** o (a) senhor (a) **THAIRINNE SUELEN SILVA (CPF: 076.828.994-76)** do Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO - DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo à 24 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:E541A403

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°217/2017

PORTARIA Nº 217/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOYCE KELLY BATISTA SILVA (CPF: 111.584.284-64)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, **com efeito retroativo a 24 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:12120233

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°218/2017

PORTARIA Nº 218/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA DA GLORIA ALVES (CPF: 405.532.214-34)** para o Cargo Público em Comissão de **CC-NIVEL 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 03 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:604C4157

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°219/2017

PORTARIA Nº 219/2017-GC

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 8° da Lei Municipal n° 1.208 de 25 de Maio de 2012. Pela presente.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil, a saber.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Prefeita Municipal : Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças;
Secretario de Serviços Públicos: André Luiz Monteiro Faria;
Secretario de Serviços Públicos: Cliverson Ferreira de Araújo;
Chefe do Gabinete Civil: Dario Silva e Lima
Secretario Municipal de Saúde: Francisco Lopes da Silva Junior;
Gerente Executivo de Abastecimento: Wallison Paulinelly Lima de Araújo.

Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Vereador Alderir Batista de Souza;
Vereador Wagner Tavernard do Vale Souza;
Vereador Manoel Joaquim dos Santos.

Representantes da Sociedade Civil:
Colônia de Pescadores: Francisco Antonio Bezerra;
EMATER: Sorieudes Santos Xavier Mesquita;
Associação Comunitária: Gunnar Vingren de Souza Moreira;
Igreja: Maria das Graças Oliveira.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação no Jornal Oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
cumpra-se e
Arquive-se.

PALACETE CORONEL FAUSTO
Areia Branca /RN, 05 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:A04544AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Deferir*** o requerimento formulado pelo servidor ***ARISTOTELES MASCENA DA COSTA***, matrícula 090.904, de retorno ao cargo de "Vigilante" após afastamento por problemas de saúde, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de maio de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CB14F217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

OBJETO: Contratação da banda musical LUCAS SANTOS, para apresentação na festividade da Padroeira da Comunidade do Panon II, nas seguintes condições: CONTRATADO: Banda musical **LUCAS SANTOS**, que tem como empresário **G & R PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.236.879/0001-82, com endereço à Rua Poeta Erico Souto, 110, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP 59.650-000. **VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - DATA DA APRESENTAÇÃO: 06.05.2017**, no horário **21h00min às 00h00minn**. **AUTORIDADE RATIFICADORA**: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL**: inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, C/C o ART. 26 da referida lei e suas alterações.

Assú/RN, 05 de maio de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:3788E09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

OBJETO: Contratação da banda musical ALMIR DOS TECLADOS, para apresentação na festividade da Padroeira da Comunidade do Panon II, nas seguintes condições: CONTRATADO: Banda musical **ALMIR DOS TECLADOS**, que tem como empresário **ALMIR VARELA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 008.095.724-27, com endereço à Avenida Com. Manoel Lins Caldas, 393, Meus Amores, Assú/RN, CEP 59.650-000. **VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) - DATA DA APRESENTAÇÃO: 07.05.2017**, no horário **13h00min às 15h00min**. **AUTORIDADE RATIFICADORA**: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL**: inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, C/C o ART. 26 da referida lei e suas alterações.

Assú/RN, 05 de maio de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:6E84E688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual empresa prestadora de serviços no fornecimento de sinal de internet.
Data da Sessão: 19 de maio de 2017.
Hora: 14h00min (auatorze) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital.

Baia Formosa/RN, 05 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B84BD879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Presidente da CPL do Município de Baia Formosa/RN, comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo para os interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, fazerem entrega dos documentos na CPL, localizada no Endereço Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baia Formosa/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no período de 09/05/2017 a 24/05/2017. O Edital encontra-se na CPL, no endereço acima.

Baia Formosa/RN, 05 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EB39DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de profissional especializado para a prestação dos serviços de Assessoria Técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde; e Prestação de serviços em assessoria de investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação a saúde, do SUS, educação permanente e capacitações.
Data da Sessão: 19 de maio de 2017.
Hora: 11h00min (onze) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital.

Baia Formosa/RN, 05 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:47CF6917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, do Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar.
Data da Sessão: 19 de maio de 2017.
Hora: 08h00min (oito) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital.

Baia Formosa/RN, 05 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7BC538CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171/2017, 02 DE MAIO DE 2017 **

Nomeia o Subprocurador Jurídico do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **João Victor Souza de Oliveira** para o cargo de **Subprocurador Jurídico do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Procuradoria Geral do município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de Maio de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

**Republicado por incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4BC8D758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02501/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2017**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°11040002/2017 relativo à Dispensa n° 02501/2017 para **contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços no fornecimento de internet agilizando as atividades diárias administrativas da Prefeitura,** junto à Empresa **CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA EIRELI ME, situada na Rua José Vitalino, 10 – centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 05.548.307/0001-45**, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II–para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da prestação dos serviços de fornecimento de internet para Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, junto à Empresa:**Conceitos Net Serviços de Comunicação e Multimídia Eireli ME, situada na Rua José Vitalino, 10 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 05.548.307/0001-45**,*com base no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93** a contratação da Empresa **Conceitos Net Serviços de Comunicação e Multimídia Eireli ME, situada na rua Jose Vitalino, 10 – Centro, Baraúna/RN, inscrita no CNPJ 05.548.307/0001-45**, no **valor total de R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais),** tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 11 de abril de 2017.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

** Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5814DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02501/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2017 **

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **Conceitos Net Serviços de Comunicação e Multimidia Eireli ME inscrita no CNPJ: 05.548.307-0001-45**, no **valor total de R$ 7.7100,00 (sete mil, setecentos e dez reais),** referente à **contratação** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barbosa** Sec. Munic. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 11 de abril de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

** Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AEE3EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 567/2017.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões

judiciais, nos termos do Art.100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Baraúna/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Primeiro – Para fins desta Lei, a obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social;

Parágrafo Segundo – Os valores serão corrigidos anualmente, conforme reajuste a incidir sobre os benefícios do Regime Geral da Previdência Social através de Portaria Interministerial a ser expedidapelos Ministros de Estado do Trabalho e Previdência Social;

Parágrafo Terceiro – É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

Parágrafo Quarto – É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna/RN, em 04 de Maio de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DE600E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 SRP - PROCESSO Nº. 05050001/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 007/2017 SRP, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit gestante e produtos infantis diversos, para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 18 de maio de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 05 de maio de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0FB831A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 SRP - PROCESSO Nº. 05050002/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 008/2017 SRP, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 18 de maio de 2017 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 05 de maio de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D7383F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. Rocieno Jateonio Neves, matricula 170008-0 inscrito no CPF nº 778.578.104-44 e portador do RG nº 1.120.714 SSP-RN, Secretário Municipal de Administração deste Município, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 08 do corrente mês de

maio, para junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região tomar parte em audiência na 5ª Vara do Trabalho na qualidade de Preposto da Prefeitura Municipal de Barcelona.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 05 de maio de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5C9E7376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Aos 05 (cinco) dias de maio do ano de 2016 no Município de Bento Fernandes, através da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP: 59.555-000, Bento Fernandes/RN, neste ato representado por seu Prefeito, IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº. 007/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os produtos conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os produtos no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
01 ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, VITAMINADO (EMBALAGEM COM 1 KG) KG 1000 ITALAC 10,85
02 AÇÚCAR REFINADO 1ª QUALIDADE. PACOTE COM 01 KG, COR BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KG 3000 OLHO D'ÁGUA 2,99;
03 ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PACOTE COM 01 KG. KG 2500 NAMORADO 3,10;
04 BISCOITO DOCES TIPO MARIA 400G (CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA FERRO, ACIDO FÓLICO E VITAMINA B9. KG 1500 ESTRELA 8,40;
05 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G (COM DUPLA EMBALAGEM). KG 2000 ESTRELA 8,45;
06 BOLACHA DOCE (TIPO DENTE DE LEITE) PCT COM 250GR KG 500 DELÍCIA 11,00;
07 BOLACHA DOCE (TIPO PINGO D'ÁGUA) PCT COM 250GR KG 500 DELÍCIA 11,00;
08 CAFÉ MOIDO COM 250G KG 500 NORDESTINO 18,90;
09 CALDO DE CARNE CX. COM 10X54G. CX 100 ARISCO 4,50;
10 COLORAU EM PÓ DE 100 G, EM FARDO DE 1 KG. KG 100 DONA CLARA 5,15;
11 FARINHA DE MANDIOCA KG 400 SERTÃO 3,75;
12 FEIJÃO CARIOQUINHA 1ª QUALIDADE, TIPO 1. PACOTE COM 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KG 1000 CURITAMATAÚ 6,10;
13 FEIJÃO MARCASSA 1ª QUALIDADE, TIPO 1. PACOTE COM 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KG 500 CURITAMATAÚ 4,50;
14 FEIJÃO PRETO 1ª QUALIDADE, TIPO 1. PACOTE COM 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KG 1000 CURITAMATAÚ 6,10;
15 FLOCOS DE MILHO FINO. PACOTE COM 500 G. DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTO NO PACOTE, COR AMARELA UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KG 3000 MARATÁ 2,99;
16 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE 1° QUALIDADE. PACOTE COM 500 G. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KG 2000 VITARELA 4,10;
17 MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA AGRICULTURA, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 G. KG 300 PURO SABOR 9,10;
36 ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM PET COM 900 ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTUFADAS. LATA 1000 ABC 4,65;
37 SAL REFINADO, IODADO, ANTI UMECTANTE. PACOTE COM 01 KG. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. KG 100 SOSAL 1,10;
38 SAZON KG 70 KITANO 16,20;
39 TEMPERO COMPLETO (LÍQUIDO COM GARRAFA DE 500 ML) UND 300 FOLHA VERDE 1,98;
40 BEBIDA LACTEA (IOGURTE DE FRUTAS), PACOTE COM 1 LITRO, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO LEITOSO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PCT 800 BABY 3,33;
41 CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE 2ª QUALIDADE, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE ATÉ 1KG. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS E GORDURAS EM EXCESSO. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO E DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SIF OU SEIPOA. KG 1500 ALIMENTI 13,99;
42 CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, 1ª QUALIDADE, EMBALADA À VÁCUO, SEM OSSOS, POUCA GORDURA, EMBALAGEM DE 500G OU 1KG, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SIF OU SEIPOA. PACOTE COM 01 KG. KG 800 ALIMENTI 26,90;
43 CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (MÚSCULOS) RESFRIADA, SEM OSSO, SEM APARAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS, ESTAR HERMETICAMENTE FECHADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SIF OU SEIPOA. KG 02 ALIMENTI 16,99;
44 FRANGO CONGELADO, NÃO TEMPERADO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. EMBALADO A VÁCUO, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SIF OU SEIPOA. KG 2000 COGRAN 6,99;
45 LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS , FERRO , IODO , ZINCO E MAGNESIO . O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU MANCHAS ESCURAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). EMBALAGEM COM 200 G. KG 1500 PIRACANJUBA 21,98;
46 LEITE DE VACA, PASTEURIZADO, INTEGRAL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). EMBALAGEM COM 1 LT. LT 800 XODO 3,10;
47 CARNE DE SOL DIANTEIRA, DE 2ª, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. KG 600 ALIMENTI 22,99;
48 PEITO DE FRANGO DE 1ª, CONGELADO, EM EMBALAGEM OU FILME DE PVC TRANSPARENTE. KG 800 REAL 8,89;
49 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE 1ª, CONGELADO, EM EMBALAGEM OU FILME DE PVC TRANSPARENTE. KG 800 REAL 7,49;
50 SALSICHA TIPO HOT DOG KG 1000 FRIATO 4,49;
51 LINGÜIÇA – TIPO CALABRESA, DEVIDAMENTE EMBADA CONFORME AS NORMAS DO SIF KG 300 PALMALI 14,90;
52 ALHO, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, DE 1ª QUALIDADE. KG 500 NACIONAL 24,00;
53 BATATA DOCE, DE 1ª, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA. KG 500 NACIONAL 3,20;
54 BATATA INGLESA, LISA DE PRIMEIRA. KG 800 NACIONAL 4,40;
55 CEBOLA SECA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, BRANCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. KG 800 NACIONAL 4,50;
56 CENOURA DE 1A QUALIDADE, SEM QUALQUER DANO OU DEFEITO. KG 800 NACIONAL 4,90;
57 CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, BRANCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS KG 300 NACIONAL 3,10;
58 PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE KG 500 NACIONAL 3,99;
59 TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS. KG 1000 NACIONAL 3,90;
60 MACAXEIRA DE BOA QUALIDADE, ASPECTO E SABOR. KG 500 NACIONAL 3,90;
61 COENTRO, DE BOA QUALIDADE, E FRESCA. UND 200 NACIONAL 1,50;
62 OVO DE GALINHA, BRANCO TAMANHO GRANDE, COM EMBALAGENS DE 30 UNIDADES. BDJ 400 VITAGEMA 12,40;
63 ABACAXI, COM ASPECTO E TAMANHO UNIFORME E DE BOA QUALIDADE. KG 200 NACIONAL 3,90;
64 ACEROLA, COM ASPECTO E TAMANHO UNIFORME E DE BOA QUALIDADE. KG 200 NACIONAL 5,20;
65 BANANA, COM ASPECTO E TAMANHO UNIFORME E DE BOA QUALIDADE. KG 200 NACIONAL 3,80;
66 CAJÁ, COM ASPECTO E TAMANHO UNIFORME E DE BOA QUALIDADE. KG 200 NACIONAL 7,00;
67 CAJU, COM ASPECTO E TAMANHO UNIFORME E DE BOA QUALIDADE. KG 200 NACIONAL 6,60;
68 MARACUJÁ, COM ASPECTO E TAMANHO UNIFORME E DE BOA QUALIDADE. KG 200 NACIONAL 7,00;
69 MANGA, COM ASPECTO E TAMANHO UNIFORME E DE BOA QUALIDADE. KG 200 NACIONAL 6,80;
70 POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG 700 DEGUST 7,90;
71 POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG 700 DEGUST 7,90;

72 POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG 700 DEGUST 7,90;
73 POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG 700 DEGUST 7,90;
74 POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG 700 DEGUST 7,90;

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. §

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato ou do recebimento da ordem de compra/serviço, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas. b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Bento Fernandes/RN. c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o que determina o edital do Pregão presencial vinculado, a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento. a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. Art. 13º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular; d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d". b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. Art. 15º. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Bento Fernandes e pelo fornecedor vencedor.

Bento Fernandes/RN, 05 de maio de 2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pelo órgão Gerenciador
Comercial Brail Alimentos e Limpeza - EIRELI
CNPJ: 20.236.902/0001-39

JESSICA LARISSA FERNANDES
CPF: 099.475.214-86
Proprietária Pela Fornecedora

Testemunhas:

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:5B151664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2017

Portaria nº 138/2017 Bento Fernandes/RN, de 04 de Maio de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Político/servidor (a): Maria Gilma de Souza Silva;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 049.011.244-71;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Santa Cruz do Capiberibe-Pernambuco;
Data: 08 de Maio de 2017;
Valor Unitário: R$ 200,00 (duzentos reais),
Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescentes, que será realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2017 no Cellebre Recepções, localizado na rua Maria Carneiro Pontes, 94 – Nova Santa Cruz na Cidade de Santa Cruz do Capiberibe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:9D9126B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2017

Portaria nº 139/2017 Bento Fernandes/RN, de 04 de Maio de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Político/servidor (a): Maria Aldrijania Mascena;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 073.583.014-20;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Santa Cruz do Capiberibe-Pernambuco;
Data: 08 de Maio de 2017;
Valor Unitário: R$ 200,00 (duzentos reais),
Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescentes, que sera realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2017 no Cellebre Recepções, localizado na rua Maria Carneiro Pontes, 94 – Nova Santa Cruz na Cidade de Santa Cruz do Capiberibe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:CD11FEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2017

Portaria nº 140/2017 Bento Fernandes/RN, de 04 de Maio de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Marcio Gabriel Souza da Silva;
Cargo/Função: Assessoria Administrativa, inscrito no CPF: 074.015.974-70;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Santa Cruz do Capiberibe-Pernambuco;
Data: 08 de Maio de 2017;
Valor Unitário: R$ 200,00 (duzentos reais),
Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescentes, que sera realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2017 no Cellebre Recepções, localizado na rua Maria Carneiro Pontes, 94 – Nova Santa Cruz na Cidade de Santa Cruz do Capiberibe/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:4388D561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA-ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de uma cadeira de rodas conforma tilt reclinável para a paciente Laura Vitória Oliveira..
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de uma cadeira de rodas conforma tilt reclinável para a paciente Laura Vitória Oliveira.
Contratado.....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA-ME, CNPJ: 08.228.017/0001-02
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2017.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6BC269E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA-EPP, referente à Contratação de empresa para realização de exame imunohistoquímica para paciente José Pedro dos Santos..
Objeto.....: Contratação de empresa para realização de exame imunohistoquímica para paciente José Pedro dos Santos.
Contratado.....: LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA-EPP, CNPJ: 08.431.025/0001-51
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2017.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B3BD1FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**
Concessão de 03 e 1/2 (três e meia diárias), no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação do(a) Servidor(a), **Alex Dantas de Brito, Portaria de nomeação 105/2017, CPF: 075.808.754-38,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para participar do 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, em Santa Cruz do Capibaribe/PE nos dias 08, 09, 10 e 11 de Maio de 2017, conforme programação em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 05 de maio de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:C31E7556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**
Concessão de 03 e 1/2 (três e meia diárias), no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação do(a) Servidor(a), **Elvira Jaciara Galvão, Portaria de nomeação 004/2016, CPF: 065.433.364-55,** ocupante do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, para participar do 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, em Santa Cruz do Capibaribe/PE nos dias 08, 09, 10 e 11 de Maio de 2017, conforme programação em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 05 de maio de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EE7CF11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**
Concessão de 03 e 1/2 (três e meia diárias), no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação do(a) Servidor(a), **Lindalicy Medeiros Rodrigues, Portaria de nomeação 004/2016, CPF: 101.247.764-93,** ocupante do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, para participar do 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, em Santa Cruz do Capibaribe/PE nos dias 08, 09, 10 e 11 de Maio de 2017, conforme programação em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 05 de maio de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:37164F06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO SAMU

EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ**, CNPJ: 19.812.128/0001-88, OBJETO: Repasse financeiro, pelos Municípios convenientes de verba para o custeio das despesas com pagamento de plantões para os servidores dos municípios que trabalham no serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU, **PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01 ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2017**. **VALOR Mensal:** R$ 15.004,28 (Quinze mil e quatro reais e vinte e oito centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Amparada legalmente pela Lei n° 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0A78CBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP (SRP) Nº 012/2017

LICITAÇÃO Nº 115/2017- Pregão Presencial 12/2017 - FMS.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 12/2017 - FMS com início 10 de abril de 2017, realizada em 25 de abril de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 115/2017 - CPL.

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AFD6F360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO Nº 115 / VALIDADE:12 (DOZE) MESES

Aos 02 de maio de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Clécio da Câmara Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 308.060.624-87, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita nº 100 – Zona Rural, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017, conforme Ata publicada e homologadapelo prefeito;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de

Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.104.393/0001-98, com sede na Rua Aníbal Correia, 2703, Conjunto Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Thiago Jucelino Ribeiro de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 2.588.705 e CPF nº 067.629.734-00, cuja proposta foi classificada em01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Fornecedor: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**		
CNPJ: **14.104.393/0001-98**	Telefone: **(84) 3343-3667**	Email: **alpha.sercons@gmail.com**
Endereço: **RUA ANÍBAL CORREIA, 2703, CONJUNTO CANDELÁRIA, NATAL/RN**		
Representante: **Thiago Jucelino Ribeiro de Lima** - CPF: **067.629.734-00**		

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006045 - Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	BB	300,00	95,00	28.500,00
VALOR TOTAL		**R$ 28.500,00**			

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
2.2.1. TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Jesus/RN, em 02 de maio de 2017

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Alpha Serviços e Construções LTDA - ME
THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA
CPF: 067.629.734-00
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AD93C45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Aos dez dias de abril de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, n°1066, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 06/13 e 07/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017SRP, homologado em 07 de abril de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS.**, conforme descrição abaixo relacionada:
Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **ELETRO PEÇAS LTDA-EPP.**	
CNPJ: 08.286.262/0001-76	I.E.: 20.062.034-7
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, Nº83,85 E 87, RIBEIRA .	Tel: (084)3211-1189
Cidade: NATAL/RN	CEP: 59012-010
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PNEU 215/75 R 17,5** – pneu automotivo, sem câmara, dimensões 215/75 r 17,5 material carcaça lona de poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	10	R$ 944,41	R$ 9.444,10
02	**PNEU 275/80 R 22,5 DIRECIONAL** -pneu automotivo DIRECIONAL, sem câmara, dimensões 275/80 r 22,5 material carcaça lona de poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	10	R$ 1.608,39	R$ 16.083,90
03	**PNEU 1000/20 DIRECIONAL -** pneu carcaça radial, 16 lonas, sem câmara, dimensões 1000 x 20 borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	40	R$ 1.310,50	R$ 52.420,00
04	**CÂMARA DE AR 1000/20**– câmara de ar para pneu 1.000 x 20 com garantia mínima de 12 meses	UND	40	R$ 105,90	R$ 4.236,00
05	**PROTETOR ARO 20** – protetor de câmara de ar borracha aro 20	UND	40	R$ 45,54	R$ 1.821,60
06	**PNEU 165/70 R 13 -**pneu automotivo, sem câmara, dimensões 165/70 R 13 material carcaça lona de poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	30	R$ 198,12	R$ 5.943,60
07	**PNEU 1400/24**-pneu automotivo 1400 X 24, borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	4	R$ 2.987,61	R$ 11.950,44
08	**PNEU 18,4/30 -** pneu automotivo 18,4 X 30, borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	4	R$ 2.887,64	R$ 11.550,56
09	**CÂMARA DE AR 1400/24**– câmara de ar para pneu 1400 X 24 com garantia mínima de 12 meses	UND	4	R$ 260,41	R$ 1.041,64
10	**CÂMARA DE AR 18,4 X 30**– câmara de ar para pneu 18,4 X 30 com garantia mínima de 12 meses	UND	4	R$ 308,40	R$ 1.233,60
11	**PROTETOR ARO 24** – protetor de câmara de ar borracha aro 24	UND	4	R$ 93,90	R$ 375,60
12	**PROTETOR ARO 30** – protetor de câmara de ar borracha aro 30	UND	4	R$ 93,90	R$ 375,60
13	**PNEU 1.300 X 24 -** pneu automotivo ,borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	4	R$ 2.400,16	R$ 9.600,64
14	**PNEU 12.5/80 – 18- DIANTEIRO** pneu automotivo, borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	4	R$ 1.437,73	R$ 5.750,92
15	**PNEU 19.5/L – 24- TRASEIRO** pneu automotivo, borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	4	R$ 3.267,94	R$ 13.071,76
16	**PNEU 17.5 X 25 -** pneu automotivo ,borracha de alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carcaça radial (não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado) de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT	UND	4	R$ 4.770,31	R$ 19.081,24
17	**CÂMARA DE AR 17.5 X 25**– câmara de ar para pneu 17.5 X 25 com garantia mínima de 12 meses	UND	4	R$ 254,70	R$ 1.018,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 012/**2017** e a proposta da empresa **ELETRO PEÇAS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº08.286.262/0001-76 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 10 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

Eletro Peças LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
CPF/MF nº 466.725.594-34

TESTEMUNHAS:
1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:914E5FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 16/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 016/2017.Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais para uso hospitalar..Empresa: L P LIRA LINS-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 22.054.417/0001-70. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 45.489,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4C364BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 19/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 019/2017.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem geral de veículos e conserto de pneus, para atender as necessidades do município de Brejinho - RN..Empresa: HERCON HELLES ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.056.227/0001-26. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e Quinhentos Reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B1506E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 20/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 020/2017.Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffe break para servir em eventos municipais..Empresa: EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 27.460.505/0001-95. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5FD20162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 21/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 021/2017.Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de software especifico da administração publica para atender os setores da contabilidade, licitação, portal da transparência, almoxarifado e patrimônio junto à prefeitura municipal de brejinho - RN..empresa: asp automação, serviços e produtos de informática ltda., inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 02.288+.268/0001-04. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:05CB72D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 22/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial nº 022/2017.Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de execução dos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao governo do estado, caixa econômica federal e demais orgãos federais, notadamente vinculados a convênios/siconv ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, bem como treinamento da equipe administrativa e técnica do município relativo ao siconv, contratos de repasse e convênios no tocante a documentação necessário..empresa ANA NERI DA SILVA –EPP ., inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.590.289/0001-05. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C95EEC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 23/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial nº 023/2017.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO TECNICO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE BREJINHO-RN..empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME., inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.818.928/0001-43. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C2BC3D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170132
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
CONTRATANTE....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: THALES FERNANDES DE ALMEIDA CARVALHO
OBJETO.....: Contratação de serviços de reparos e manutenção de computadores da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR TOTAL....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0208.082440025.2.063 Func.do Prog.Bolsa Familia - IGD-SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.39, no valor de 3.000,00
VIGÊNCIA....: 25 de Abril de 2017 a 31 de Maio de 2017
DATA DA ASSINATURA...: 25 de Abril de 2017

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3149306B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2017-PMCN/GP

Exonera servidores que exercem o Cargos em Comissão no Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte encontra-se próximo do índice legal no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO a necessidade de respeito ao Art. 19 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que "*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";*

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR todos os servidores municipais que exercem Cargos em Comissão na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes dos seguintes Cargos Comissionados: Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Auxiliar Contábil, Engenheiro Civil, Contador Geral, Pregoeiro, Assistente Social do CRAS, Assistente Social Municipal, Psicólogo, Coordenador do CRASPAIF, Coordenador do Bolsa Família, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Enfermeiro.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Abril de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:3590FF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1703280117
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO BOA VISTA

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2017
(ART. 24, X, da LEI 8.666/93)
Trata-se de solicitação referente a Locação de imóvel, localizada a Rua Inácio Gomes de Oliveira, 490, Alto Boa Vista, Caicó-RN, onde funciona a **Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista**, cidade Caicó/RN, registre-se que o Município não possui no momento imóvel disponível com as características que possa atender ao pleito no tocante a localização e características peculiares, e realizada a pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade dos preços com o mercado local.
A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para a locação de imóvel urbano quando há impossibilidade de o interesse público ser satisfeito por outro imóvel, que não aquele selecionado.
Definido o objeto da contratação e as características do imóvel que atendem à necessidade da Administração, deverá ser realizada pesquisa no mercado sobre a oferta de imóveis que se enquadrem nas especificações.
Em primeiro lugar, a permissão para a contratação direta refere-se a imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles, a dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel seriam, de tal forma, específicas, que não haveria outra escolha. Acrescentam Rigolin e Bottino que antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel para atendê-lo. Deve-se, portanto, efetuar pesquisa no mercado, para verificação da inexistência de outro imóvel que apresente condições de atender ao interesse público. Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Assim, constatado que houve o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito do Município de Caicó-RN, do Sr. **Luiz Inácio dos Santos.**

Caicó/RN, 11 de abril de 2017.

SANDRA NUBIA PEREIRA BRILHANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Túlio. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

TCU (Tribunal de Contas da União). **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 607.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F736BFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 019/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO (GESSO E PVC) - MATERIAL E MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO Nº PP 019/2017
OBJETO: Serviços de instalação de divisórias e forro (gesso e PVC) - material e mão de obra
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 01.504.211/0001-24					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6026	SERVIÇO DE BLOCO DE GESSO (DIVISÓRIA)	M2	5000	32.90	164,500.00
449495	SERVIÇO DE FORRO DE PVC	M2	3000	34.90	104,700.00
6025	SERVIÇO EM FORRO DE GESSO	M2	9000	12.25	110,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME					379,450.00

Valor Total da Contratação R$ 379,450.00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5CB301DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 019/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO (GESSO E PVC) - MATERIAL E MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO Nº PP 019/2017
OBJETO: Serviços de instalação de divisórias e forro (gesso e PVC) - material e mão de obra
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 01.504.211/0001-24					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6026	SERVIÇO DE BLOCO DE GESSO (DIVISÓRIA)	M2	5000	32.90	164,500.00
449495	SERVIÇO DE FORRO DE PVC	M2	3000	34.90	104,700.00
6025	SERVIÇO EM FORRO DE GESSO	M2	9000	12.25	110,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME					379,450.00

Valor Total da Contratação R$ 379,450.00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6D6FEB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.933, DE 05 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Laginhas, situado na zona rural, no Município de Caicó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado de **Sistema de Abastecimento Gilson Enedino da Silva** o sistema de abastecimento de água do Distrito de Laginhas**,** no município de Caicó/RN.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EB85B9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 435_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; em observância ao Convênio nº 19/2014, de 16/07/2014 e de conformidade com o Ofício nº 887/2014-GP/TJRN.

R E S O L V E:

Art. 1° - FAZER CESSÃO, **COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a funcionária **JANICE BEZERRA DA SILVA,**

Matrícula n° 1.2344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:D310C0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703280017/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA ROSA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Assistente Fazendário**, matrícula n° 1.0924, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F0B75A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1704110062/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, Professora PEM - LP/E II**, matrícula n° 1.0277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F1DBA3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1704180028/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses o funcionário **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS, Auditor Fiscal**, matrícula n° 1.5217, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:01ABA459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1704270031/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses o funcionário **IVANILSON DANTAS DE SOUZA, Agente Fiscal**, matrícula n° 1.0457, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:66640009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703170018/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **AUDACI FERREIRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula n° 1.0096, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6FD74166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 441_2017

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1704190024/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades profissionais como Auxiliar de Secretaria,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **CLAUDIA ADRIANA CORREIA DE LIMA,** Matrícula n° 1.2817, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:02F41F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 442_2017

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1704110072/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades profissionais como Bibliotecária,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA,** Matrícula n° 1.0826, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:92CEB139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1612120025/2016**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **CÍCERO COSME DA SILVA, Calceteiro**, matrícula n° 1.4504, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:15B85A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403023

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Roberto Diogo de Oliveira** para a Prestação de serviço de músico para realização do Forró dos Idosos e eventos alusivos do SCFV 60+., no valor global de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de abril de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:38AB45EB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301042

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Carlos César Silva** para a Serviços de arbitragem., no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:908BBBCB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301041

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Gianfranklin Dantas Azevedo** para a Serviços de arbitragem., no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AC68D950

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301043

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **KALANGO SOLUÇÕES LTDA - ME** para a Confecção de troféus e medalhas para as competições esportivas realizadas nos festejos alusivos aos 54 Anos de Emancipação Política de Campo Redondo/RN., no valor global de R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6724E96B

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306015

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Heriberto Costa dos Santos** para a Criação de projeto arte visual para a confecção de material que será utilizado nas campanhas, reuniões, palestras e caminhadas promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Campo Redondo/RN., no valor global de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B9591598

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504001

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **CEMED - Laboratório de Análises Clínicas Ltda** para a Realização de exames laboratoriais., no valor global de R$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de maio de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1D2D6F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 204/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Tesoureira e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LUZIA LYSSANDRA DE FREITAS ARRUDA,** brasileira, casada, funcionária pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.324.345-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.922.784-00, do cargo de provimento em comissão de ***Tesoureira***, nível**CC-II**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria,** depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 012/2017-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1685FE16

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 205/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a designação em caráter de interinidade de Secretário(a) Municipal de Administração e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) titular da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** para acumular **interinamente** o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de **Secretário Municipal de Administração**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º O(a) designado(a) fará opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa em caráter de titularidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E2057654

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2017–
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16010003/2017

O Prefeito do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal n° 10520/02(Lei do Pregão), Decreto Federal n° 7892/13(Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 006/2013 (Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 006/2017 – Processo Administrativo n° 16010003/2017 (*REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*), que teve como uma das vencedoras a empresa: **R AMARO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 22.355.278/0001-14**, conforme Ata de Sessão Pública emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando a homologação exarada pelo Prefeito do Município de Caraúbas/RN referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 à empresa **R AMARO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 22.355.278/0001-14**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição n° 1480, no dia 23 de março de 2017;

Considerando que a empresa foi contactada na pessoa do Sr Richell Amaro do Nascimento (Diretor/Representante) por diversas vezes pelo setor de licitações, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, e por servidor do Setor de Compras, solicitando o comparecimento da mesma à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, visando resolver pendências administrativas e de fornecimento de material;

Considerando que até a presente data perfaz mais de 30 (trinta) dias sem que a aludida empresa prestasse qualquer tipo de esclarecimento relativo a sua inércia frente às constantes solicitações por parte da Administração Pública Municipal; e, diante o exposto e com base nas informações apresentadas,

RESOLVE:
Convocar a empresa **R AMARO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 22.355.278/0001-14**, conforme Art 81 e parágrafo único do Art 78 da Lei n° 8.666/93, para comparecer junto ao Setor de Licitações, **até às 13hs do dia 09 de maio de 2017**, sob pena das sanções previstas nos Art 77 e 78, inciso l do Art 79, Art 86, incisos l, ll, lll e IV do Art 87 da Lei n° 8.666/93 combinados com o Art 7 da Lei n° 10.520/02 e em conformidade com as regras editalícias.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:78FC7361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 007/2017-GP, 17 DE ABRIL DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,
DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – REMANEJAMENTO	
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS	
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 160.000,00
	Sub Total: R$ 160.000,00
02.009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.009.12.361.0008.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 40.000,00
02.009.12.361.0008.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
02.009.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
	Sub Total: R$ 85.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS	
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.04.00.00.00 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100.000,00
	Sub Total: R$ 100.000,00
Total Parcial Suplementado: R$ 345.000,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES	
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	
02.014.17.544.0013.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
02.014.20.544.0013.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00
	Sub Total: R$ 20.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS	
02.011.15.451.0010.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
02.011.15.451.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
02.011.15.451.0010.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00
02.011.15.451.0010.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 50.000,00
02.011.15.451.0010.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 25.000,00
	SUB TOTAL: R$ 155.000,00
02.009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.	
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
	Sub Total: R$ 40.000,00
02.010 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2064.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00
	SUB TOTAL: R$ 30.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS	
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
	Sub Total: R$ 100.000,00
Total Parcial Reduzido: R$ 345.000,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:57DB7D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2017- GP, DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Cessão de Funcionária Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Termo de Cessão contido no Anexo I desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 406.916.594-02, ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, com matrícula nº 018, lotada na Secretaria de Educação, para ficar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA "DONATILLA DANTAS" DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, com ônus para o Poder Executivo Municipal, no período de 01/02/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 003/2017
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si **o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, cedente,** e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.
O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45 Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN,** por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA

"DONATILLA DANTAS" DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN (CESSIONÁRIO), inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.103/0001-03 com sede à Rua José Azevêdo, 65, **CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN**, neste ato representada por sua presidente, Maria Desidéria de Medeiros, brasileira, viúva, devidamente inscrito no RG sob o nº 140.018 e no CPF sob n.º 750.635.574-49, residente e domiciliado na Rua José Matias nº 113, Bairro Centro, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS DANTAS, CPF nº 406.916.594-02, RG 691.546, ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, com matrícula funcional nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Carnaúba dos Dantas para desenvolver suas atividades junto a Fundação Cultural e Educativa "Donatilla Dantas" de Carnaúba dos Dantas/RN, a partir de 01/02/2017, com ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CEDENTE realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.3. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.4. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.5. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.6. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/02/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei A Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/ 2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994;

7.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carnaúba dos Dantas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de ACARI para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Carnaúba dos Dantas – RN, 01 de Fevereiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

JULIANADESOUZAMEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

MARIA DAS GRAÇAS DANTAS
Servidor Cedido
Matrícula n.º 18

MARIA DESIDÉRIA DE MEDEIROS
Responsável pelo Cessionário

_____
Testemunha
Nome:
CPF:

_____
Testemunha
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:283A8ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2017- GP, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 31 de abril/2017, para participar de uma reunião e assinatura do Termo de Cooperação do PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES, a ser realizado na sala de reuniões dos colegiados superiores (prédio da reitoria), junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AF9287E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2017- GP, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF, nos dias 04 e 05 de abril/2017, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto aos Ministérios e Gabinetes Parlamentares.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0F68B751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2017- GP, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. JAILMA DOS SANTOS DE MEDEIROS, lotada na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca ocupante do Cargo de Coordenadora, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN no dia 06 de abril/2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sobre a entrega de documentos referente ao cadastro de imóveis rurais e declaração eletrônica do cadastro no SNCR, junto ao INCRA/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7DAAE354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2017- GP, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 11 de abril/2017, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao DER/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FE8D5EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2017- GP, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 24 de abril/2017 para participar de uma audiência pública, com o tema "CRITÉRIOS DE PRODUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL DO RN", junto a Assembleia Legislativa do RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4B9A7C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0105/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de abril de 2017, conduzindo os pacientes **Solange Cristina Santos Medeiros** RG 172.877 e **Lourival Oscar de Araújo** CPF nº 154.900.844-72, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:77241D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0106/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **José de Moura Dantas**, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 18 de abril, para pegar a paciente **Raimunda da Silva Santos** RG nº 1.932.817, que recebeu alta do Hospital de Trauma de Campina Grande.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:ADD0CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0107/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **José de Moura Dantas**, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de abril, conduzindo a paciente **Vania Meire D. Estevam** CPF nº 761.781.534-49, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C62CF279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0108/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de abril de 2017, conduzindo os pacientes **Juarez Dantas Silva** RG 1.246.246 e **Jaqueline Cavalcante Dantas** RG nº 003.507.818, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A8648B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0109/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0109/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 19 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 19 de abril de 2017, conduzindo a paciente **Dosiana Dantas** CPF nº 465.792.904-63, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EE141974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0110/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0110/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 19 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Josefa Maria Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de abril, com o objetivo de acompanhar a paciente **Dosiana Dantas** RGF nº 465.792.904-63**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestor do FSMCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:47A16968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0111/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de abril de 2017, conduzindo os pacientes **Maria da Conceição Dantas Bezerra** CPF nº 102.806.597-33 e **Sebastião Azevedo Diniz** RG nº 1.208.815, para tratamento de saúde junto ao Hemonorte.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3DF2E1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0112/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0112/2017 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 20 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de abril, para conduzir a paciente **Wilanilda Dantas de Souza** CPF nº 031.137.914-13**,** para tratamento de saúde junto a Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5A1B362F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0113/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0113/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 20 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **José de Moura Dantas**, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de abril, conduzindo a paciente **Gisélia Edna** CPF nº 027.682.274-98, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2CCE07F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0114/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Srª. **Eveline Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, (meia) diária na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de abril de 2017, para participar da Oficina de Pactuação dos Indicadores do SISPACTO 2017 na 4ª Região de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A74695E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 00115/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 00115/2017 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de abril de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ana Lúcia Dantas** lotada na Secretaria de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Coordenadora da Atenção Básica, ½ (meia) diária na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de abril, para participar da Oficina de Pactuação dos Indicadores do SISPACTO 2017 na 4ª Região de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F8EE884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0116/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de abril 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Audileide Oliveira Fonseca Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 de abril, para acompanhar a paciente **Andreza Santos da Costa**, para consulta obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:63B0F28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 04 de Maio de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **VALQUÍRIA MEDEIROS DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Acessuas Trabalho, aprovada no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN, Edital 001/2017, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Natal/RN dia 05 de Maio de 2017, para participar de uma reunião agendada no **CFAZ Cursos,** objetivando tratar assuntos sobre o Festival Literário Infantil e, propor possíveis parcerias em cursos de capacitação para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:70F918E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM** inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, com sede à Rua General João Varela nº 635, neste ato representada pelo seu Prefeito , o Sr. **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **001753942**, inscrito no CPF/MF nº **069.268.944-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CESSIONÁRIO**, e do outro lado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, com sede à Praça 5 de abril, nº 180 – Centro – Pureza/RN, CNPJ nº 08.290.223/0001-42, denominada **CEDENTE**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sobe as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor **DIOGO FIDELIS COSTA**, para prestar serviço ao órgão cessionário;
2ª – A cessão terá validade de 01 ano, tendo início em **02/05/2017 a 02/05/2018**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
3ª – Que o servidor será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;
4ª - O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão **CEDENTE**, a frequência do servidor;
5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
6ª – a Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo **CESSIONÁRIO**;
E por estar em acordo, assina o presente Termo o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B69E12F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.783, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes ou mantidos pelo Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica estabelecido que os imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ceará-Mirim, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

Art. 2º - As cores padrões utilizada serão as cores predominantes da bandeira do Município de Ceará-Mirim.

Art. 3º - A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei.

Parágrafo Único - O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais, ou ainda, tombadas como patrimônio histórico e cultural, ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 4º - Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 5º - Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FBAF8CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.784, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Institui o Mês "Outubro Rosa" no Município de Ceará-Mirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Ceará-Mirim – RN, o mês "Outubro Rosa", a ser celebrado anualmente no referido mês, dedicado a orientação, conscientização, combate e prevenção dos cânceres de mama e do colo uterino.

Art. 2º - No mês referido os Poderes Executivo e Legislativo, as Secretarias Municipais, principalmente a de Saúde, as Entidades, Associações, Escolas e Grupo de Voluntários, realizarão atividades tais como: consultas, palestras, exames, seminários, oficinas e outras programações objetivando estabelecer e chamar a atenção para a prevenção e tratamento dos cânceres de mama e do colo uterino.

Parágrafo Único – O Símbolo da Campanha aludida no *caput* deste artigo será "um laço" na cor rosa, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município serem iluminados com a cor rosa.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas durante o mês de Outubro.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:247946C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.785, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Institui o Mês "Novembro Azul" no Município de Ceará-Mirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Ceará-Mirim – RN, o mês "Novembro Azul", dedicado a orientação, conscientização, combate e prevenção do câncer de próstata e a saúde do homem.

Art. 2º - O Mês "Novembro Azul" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e realizar-se-á anualmente no referido mês.

Art. 3º - No mês referido os Poderes Executivo e Legislativo, as Secretarias Municipais, principalmente a de Saúde, as Entidades, Associações, Escolas e Grupo de Voluntários, realizarão atividades tais como: consultas, palestras, exames, seminários, oficinas e outras programações objetivando estabelecer e chamar a atenção para a prevenção e tratamento do câncer no sexo masculino.

Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde do Município será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas durante o mês de Novembro.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:06B1ACF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.786, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Instituí a Semana Municipal de Doação de Sangue e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Doação de Sangue, a ser realizada, anualmente, no período compreendido entre 18 a 25 de novembro, e designado o dia 25 de novembro como o "Dia Municipal do Doador de Sangue", data que se comemora o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 2º - A Semana Municipal de Doação de Sangue, tem por objetivo conscientizar a população do Município de Ceará-Mirim/RN, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, bem como os benefícios assegurados em Leis Municipais, Estaduais ou Federais aos doadores de sangue.

Art. 3º - Esta Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, a estabelecer e organizar, nessa data, calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.
§1º - A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, deverá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador de sangue.

§2º - Para a divulgação da Semana Municipal de doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador de sangue, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como material de divulgação, inserções em rádio, folders, cartazes, entre outros.
§3º - Profissionais do Banco de Sangue dos Hospitais, bem como pessoas com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

Art. 4º - A semana Municipal de Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:31254A65

SAAE
PORTARIA Nº 043/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a portaria n° 012/2017 de 12 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - Nomear o servidor **Jussiê dos Santos Silva**, Matrícula Nº: 2.025.418, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gestor da Divisão de Fiscalização** junto ao **Setor de Faturamento** desta Autarquia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 05 de Maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:F73C48CC

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA (COEGEMAS)", CNPJ 23.481.145/0001-57,** para a **PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE,** no importe de **R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:DD143F8B

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016-CPLM – MUNICÍPIO DO RECIFE

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 – Pregão Eletrônico nº 012/2016-CPLM – Município do Recife, em que foram registrados os preços da empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, totalizando o valor global de **R$ 17.067,00 (dezessete mil e sessenta e sete reais)**, cujo objeto é a aquisição de coletes de proteção balística para a Guarda Civil Municipal de Ceará-Mirim, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Ceará–Mirim/RN, 05 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:BF917E3F

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, DESTINADO A ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 04/05/2017 a 04/05/2018.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Luiz Antônio de Oliveira Brandão Filho e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:A72E8D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017-GP, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre O remanejamento de servidor para a Coordenação de Turismo do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º**.** Remanejar o Servidor **JOÃO MARCELO PEREIRA**, portador do CPF de nº 011.665.624-76, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TURISMO – CC-4**,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providencias necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 05 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9342FF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2017-GP, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Cultura do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º**.** Nomear **CARLOS ALBERTO GALVÃO JUNIOR**, portador do CPF de nº 041.840.354-69, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CULTURA – CC-4**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providencias necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 64 anos de Emancipação Política, em 05 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7F002611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 025/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 07.555.440/0001-54 no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 05 de maio de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AA6CA91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 025/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 07.555.440/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência mínima de 75cv, no mínimo tração 4x2 equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos.	HORA	600	120,00	72.000,00

Coronel Ezequiel/RN, em 05 de maio de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:156B24DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Ao Senhor Prefeito
ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Assunto: pregão presencial nº 003/2017. Desistência primeiro colocado. Convocação segundo colocado.

DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de **registro de Preço para futura aquisição de botijões de gás de 13kg**, realizado em 25 de abril de 2017, na sala de licitações.

O certame teve como vencedora a empresa **DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS**, como o valor final de **R$ 28,00 (vinte e oito reais)** e o segundo colocado a empresa **MARIA ELIDA DIAS FERREIRA ME**, com o valor final de **R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

No ato da realização da sessão, o senhor Pregoeiro solicitou a planilha de custo, conforme 7.8.7 do referido Edital.

A empresa **DEPOSITO DE GÁS 2 IRMÃOS** apresentou a planilha de custos juntamente com o pedido de desistência, em 27 de abril de 2017.

DO FUNDAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, no artigo 43, § 6º prevê que:

Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".

Nesse passo, o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência de proposta desde que presentes os seguintes requisitos:

a) por motivo justo; e
b) decorrente de fato superveniente;
Logo, a constatação no erro de elaboração de proposta (tendo em vista a interpretação equivocada da exigência do edital) e a *justificativa de que, se mantido o preço, dificilmente a proponente terá condições de cumprir o contrato, é motivo para o pedido de desistência de proposta*.

DA DECISÃO

Todavia, vale salientar que a aceitação ou não **do pedido de desistência de proposta é faculdade da Administração**, sendo de seu exclusivo critério a avaliação da solicitação e seu deferimento.

Nesse sentindo, fica **indeferido** o pedido e encaminho para o Senhor Prefeito para conhecimento e devidos procedimentos.

Ficando convocada a empresa **MARIA ELIDA DIAS FERREIRA ME** segunda colocada para apresentar sua proposta e aceitação.

Coronel João Pessoa-RN, 05 de maio de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E9B51415

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0046/2017

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de botijões de gás de 13kg.

A Comissão de Pregão CONVOCA a empresa licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARIA ELIDA DIAS FERREIRA ME**, classificada em 2º lugar no certame, para informar se há interesse em assumir os itens licitados, tendo em vista o pedido de desistência do vencedor do certame.

Cumpre salientar que, caso aceite, a convocada deverá junto com sua proposta final apresentar Planilha de Custos, conforme exigência do item 7.8.7 do referido edital.

Coronel João Pessoa-RN, 05 de maio de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2478C13A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes, conforme termo de referência.**

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 18 de maio de 2017, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial
www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de maio de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2497D30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 068/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente, que se realizará no dia 18/05/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:603FDAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCARDENAÇÕES, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 18/05/2017
HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de maio de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C432BBFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO PMCN/RN N° 040/2012. TOMADA DE PREÇOS N° 008/2012.

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN torna público aos interessados que, em virtude do não cumprimento de cláusulas contratuais, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo e respectivos aditivos firmados com a empresa F. J. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.484.203/0001-40, oriundos da Tomada de Preços n° 008/2012, cujo objeto é a execução de obras de engenharia civil para conclusão da obra de construção do Centro Cultural (Teatro), no município de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A97C232E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA, PARA OS FINS ESPECIFICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º : 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.862.652/0001-59, com sede na Rua Major Felizardo, 56, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **PAULO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 1.355.588 – SSP/RN e CPF n° 875.671.804-72 residente na Rua Zalu Galvão– nº 96, bairro Manoel Salustino - Currais Novos/RN, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto promover, produzir e difundir atividades culturais nos vários segmentos da arte, possibilitando a renovação da linguagem expressiva, assim como promover estudos e pesquisas a respeito da problemática cultural da arte, e o custeio daí decorrente por parte da ASSOCIAÇÃO AVOANTE DE CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.
Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pela Controladoria Geral do Município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – A CONCEDENTE obriga-se a:
a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;
c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";
d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;
e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a) Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;
b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;
c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;
d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;
e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;
g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, liberados em parcelas mensais de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos referentes ao presente convênio, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta n° 000014311-2, Agência 0100 do Banco do Nordeste Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.
Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:
a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o caso dos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;
f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
h) Conciliação do saldo bancário;
i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;
c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 08 (oito) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017 e com o término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.
Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:
a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursos a serem transferidos à CONVENENTE;
b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;
c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PAULO GOMES DA SILVA
Associação Avoante de Cultura

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF n°: _____
Nome: _____
CPF n°: _____

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2B9B2872

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR, PARA OS FINS ESPECIFICADOS – CASARÃO DE POESIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.334.595/0001-38, com sede na Rua Santo Antônio, 123, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **WESCLEY JOSÉ DA GAMA**, brasileiro, união estável, portador do RG n.º 2.006.287 – SSP/RN e CPF n° 010.584.314-80, residente na Rua Francisco Otacílio, n° 27– Bairro Parque Dourado – Currais Novos/RN, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto possibilitar a promoção, divulgação e difusão de atividades culturais em seus vários segmentos: Literatura, audiovisual, cultura digital, artes visuais, culturas populares, patrimônio material e imaterial, artes cênicas, música e comunicação cultural, e o custeio daí decorrente por parte da ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PLANO DE TRABALHO**
Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO especial elaborado, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independente da transcrição.
Parágrafo Único – Excepcionalmente admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e aprovado pela Controladoria Geral do Município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – A CONCEDENTE obriga-se a:
a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso e um disposto na Cláusula Quinta;
c) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuado, vistorias "in loco";
d) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto;
e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

a) Executar as atividades pactuadas na **Cláusula Primeira**, de conformidade com o Plano de Trabalho;
b) Propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio;
c) Apresentar o relatório de execução físico-financeira demonstrando o cumprimento das etapas referentes a cada parcela liberada, em tempo cabal de permitir a liberação da parcela seguinte;
d) Aplicar e gerir os recursos repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;
e) Restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
f) Observar, nas aquisições e contratações, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;
g) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.321, de 22 de dezembro de 2016, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Atividade 2121** – Convênio com as Associações e Entidades de Prestação de Serviços, **Fonte 100** – Recursos Ordinários, **elemento de despesa: 3.3.90.41** - Contribuições e Repasses.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão empenhados na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, liberados em parcelas mensais de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONCEDENTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos referentes ao presente convênio, desembolsados pela CONCEDENTE, serão mantidos na Conta n° 2.1975-4, Agência 0361-1 do Banco do Brasil.
Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo os saldos não utilizados, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada.
Parágrafo Segundo – Os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computados a crédito e aplicados, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
A CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste Convênio através de relatórios periódicos de execução técnica e financeira, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que se trata a prestação de contas referidas na Cláusula Nona, a fim de verificar a correta aplicação dos mesmos e ao atendimento de objetivos.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:
a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo da Execução da Receita e da Defesa, evidenciando o saldo, e, quando for o caso dos rendimentos auferidos na aplicação no Mercado Financeiro;
f) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela CONCEDENTE;
g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
h) Conciliação do saldo bancário;
i) Cópia do extrato de conta bancária específica vinculada ao Convênio.

Parágrafo Primeiro – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/concedente, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a aplicação da última parcela expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, quando observado:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo e na forma exigidos;
c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 08 (oito) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Primeiro – O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração penal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes CONVENENTES resolvem pactuar, ainda, as seguintes condições:

a) O CONCEDENTE não se responsabilizará pela despesa excedente dos recursos a serem transferidos à CONVENENTE;

b) A comunicação oficial entre as partes CONVENENTES deverá se dar através de ofícios, telegramas ou e-mail;

c) A CONVENENTE oficializará a CONCEDENTE quaisquer dúvidas ou problemas fora de seu controle e que afete a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WESCLEY JOSÉ DA GAMA
Presidente da Associação Casarão da Cultura Potiguar

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF n°: _____
Nome: _____
CPF n°: _____

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7DD1196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Designa para função de secretário da Comissão Permanente Disciplinar.

O Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, designado através do Decreto nº 4.601, de 07 de Março de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o dispositivo do § 1º do art. 160 da lei Complementar nº 07/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Manoel Sávio da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com matricula nº 2.350, para desempenhar a função de Secretário da referida Comissão nos Processos Administrativos Disciplinares instituídos através de Portarias de nº 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Currais Novos/RN, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D1F35D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO PMCN-RN N° 2723/2017

O Prefeito em Exercício do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 218/2017 protocolado sob o n° 2723/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inserto nos presentes autos, RESCINDE, com efeitos retroativos a 10 de março do ano em curso, o Contrato de Prestação de serviço celebrado com o Sr. VICTOR LOPES MIRANDA ALMEIDA MENDES, CPF nº 033.591.124-23, para prestação de serviço como PSIQUIATRA no Centro de Atenção Psicossocial "Maria Vênus da Cunha" - CAPS, celebrado em 02 de janeiro de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do referido contrato.

Currais Novos, 06 de abril de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6D3BA8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 077/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991, e considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando Atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Criar a **Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos** com os seguintes membros:

MANOEL GALDINO SOARES
Representante do Sind. dos Trab. a Nível Federal

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GALDINO
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comercio de Currais Novos no Estado do RN

AVÂNIA DIAS DE ALMEIDA
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

ROGÉRIO QUIRINO DA CUNHA
Representantes da Paroquia da Imaculada Conceição

LEONARDO DIEGO DA SILVA SILVEIRA
Voluntário

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:061837EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 484/2017

Doutor Severiano, 31 de março de 2017.

Institui nome a ruas Projetadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada **Rua Jodenilson Lima de Castro**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste começando pelo acesso da Granja Alvorada com os seguinte limites:

Ao leste, com a Granja Alvorada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 07 e 08.
Ao sul, com as Quadras nº 05 e 06.

Art. 2º - Fica denominada **Rua Ana Clécia Bezerra da Costa**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua projetada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 09 e 10.
Ao sul, com as Quadras nº 07 e 08.

Art. 3º - Fica denominada **Rua Costinha Fernandes**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua projetada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 05 e 06.
Ao sul, com as Quadras nº 03 e 04.

Art. 4º - Fica denominada **Rua Matheus Karyele Queiros de Lima**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua Projetada.
Ao oeste, com Rua projetada.
Ao norte, com terreno de propriedade dos herdeiros do Senhor Dezílio Fernandes.
Ao sul, com as Quadras nº 09 e 10.

Art. 5º - Fica denominada **Rua Antônio Tasso Pereira**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua projetada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 03 e 04.
Ao sul, com as Quadras nº 01 e 02.

Art. 6º - Fica denominada **Rua Epifânio Fernandes de Oliveira**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido leste/oeste com os seguinte limites:

Ao leste, com Rua projetada.
Ao oeste, com Rua projetada
Ao norte, com as Quadras nº 01 e 02.
Ao sul, com área verde e a Vila Nogueira.

Art. 7º - Fica denominada **Rua Talisson Dias da Silva**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido Sul/Norte, começando pelo acesso da Praça da Vila Nogueira com os seguinte limites:

Ao leste, Travessa com as Ruas Epifânio Fernandes de Oliveira, Rua Antônio Tasso Pereira, Rua Costinha Fernandes, Rua Jodenilson Lima de Castro e Rua Ana Clécia Bezerra da Costa.
Ao oeste, Travessa com as Ruas Epifânio Fernandes de Oliveira, Rua Antônio Tasso Pereira, Rua Costinha Fernandes, Rua Jodenilson Lima de Castro e Rua Ana Clécia Bezerra da Costa.
Ao norte, com a Rua Matheus Karyele Queiroz de Lima.
Ao sul, com a Vila Nogueira.

Art. 8º - Fica denominada **Rua Heloisa Dias Miranda**, a rua localizada na sede do município, no loteamento São Francisco no sentido Sul/Norte, com os seguinte limites:

Ao leste, com a Granja Alvorada
Ao oeste, Travessa com as Ruas Antônio Tasso Pereira, Rua Costinha Fernandes, Rua Jodenilson Lima de Castro e Rua Ana Clécia Bezerra da Costa.
Ao norte, com a Rua Matheus Karyele Queiroz de Lima.
Ao sul, com a Rua Epifânio Fernandes de Oliveira.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, em 31 de março de 2017

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 31 de março de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B64694BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Instauração de processo na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral, visando atender as necessidades das secretarias e unidades pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral, visando atender as necessidades das secretarias e unidades pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.
Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 19 de abril de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:EBC72A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

OBJETO: Instauração de processo na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral, visando atender as necessidades das secretarias e unidades pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: M.J. MONTEIRO FORTES-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, com sede na Rua Dom Pedro II, 155, Pau dos Ferros/RN, Centro, CEP nº 59.900-000, destinado à aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral, visando atender as necessidades das secretarias e unidades pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 7.910,90 (sete mil novecentos e dez reais e noventa centavos). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:92C60595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 040/2017
CONTRATO N° º 2017.05.08-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): M.J. MONTEIRO FORTES-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, com sede na Rua Dom Pedro II, 155, Pau dos Ferros/RN, Centro, CEP nº 59.900-000.
OBJETO: Instauração de processo na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de material de consumo do tipo: utensílios em geral, visando atender as necessidades das secretarias e unidades pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.910,90 (sete mil novecentos e dez reais e noventa centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria:
Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de despesa 33.90.30000- Material de Consumo, Fonte100.
Programa 023- Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Dividido em dois Projetos: Unidade 02.032 – Aplicação do Salário Educação. Fonte de Recursos: 115- Transferência de recursos do FNDE. Elemento de despesa 33.90.30000- Material de Consumo, Fonte100. Função 12 – Educação.
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F85CC6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:Instauração de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de hotelaria para suprir a necessidade da unidade mista José Desílio Fernandes do município de Doutor Severiano/RN, tendo assim, seus leitos revestidos, bem como os usuários que necessitam de lençóis e toalhas no momento que serão internados nesta unidade de saúde.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de de empresa especializada em fornecimento de materiais de hotelaria para suprir a necessidade da unidade mista José Desílio Fernandes do município de Doutor Severiano/RN, tendo assim, seus leitos revestidos, bem como os usuários que necessitam de lençóis e toalhas no momento que serão internados nesta unidade de saúde, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 18 de Abril de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FE84F3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOTELARIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE MISTA JOSÉ DESÍLIO FERNANDES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, TENDO ASSIM, SEUS LEITOS REVESTIDOS, BEM COMO OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE LENÇÓIS E TOALHAS NO MOMENTO QUE SERÃO INTERNADOS NESTA UNIDADE DE SAÚDE.
O prefeito municipal de Doutor Severiano, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa **Francisco Claudio Fernandes-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.800.864/0001-02**, com sede na **R. da Independência, 1090, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000**, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de hotelaria

para suprir a necessidade da unidade mista José Desílio Fernandes do município de doutor Severiano/RN, tendo assim, seus leitos revestidos, bem como os usuários que necessitam de lençóis e toalhas no momento que serão internados nesta unidade de saúde. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 3.827,35 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C0833D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 041/2017
CONTRATO N° º 2017.05.08-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
CONTRATADA: Francisco Claudio Fernandes-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.800.864/0001-02, com sede na R. R. da Independência, 1090, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000.
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOTELARIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE MISTA JOSÉ DESÍLIO FERNANDES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, TENDO ASSIM, SEUS LEITOS REVESTIDOS, BEM COMO OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE LENÇÓIS E TOALHAS NO MOMENTO QUE SERÃO INTERNADOS NESTA UNIDADE DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 3.827,35 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:
Unidade 02.004 – Fundo Municipal de Saúde-FMS. Projeto de atividade
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.3000-Material de Consumo, Fonte 100. Projeto de atividade
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.3000-Material de Consumo, Fonte 114.
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2017 até 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:448ACC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 300300076/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300300076/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300300076/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a consultas e exames médicos realizados em pessoas carentes deste município. , pelos valores abaixo descrito:

234 - E S SERVIÇOS MEDICOS LTDA (07.761.245/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12792 - Consultas e exames médicos	SV	1	730,00	730,00
Total					730,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/03/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A6ADAE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 040500076/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040500076/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040500076/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação realizados em pessoas carentes deste município, pelos valores abaixo descrito:

331 - H S Ferreira ME (11.983.401/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12793 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação	SV	1	680,00	680,00
Total					680,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D4CA332E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017 – GP EM, 04 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a demissão do Servidor Antônio Gomes de Souza Sobrinho e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 031/1984, no Artigo 184, no parágrafo II e Inciso 2º.

R E S O L V E

Art. 1º Demitir o Servidor Antônio Gomes de Souza Sobrinho matricula nº 658, da Função de Enfermeiro, do quadro dos servidores efetivos deste Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida do encerramento do processo administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E9BD3D93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 387/2017 /GP DE 10 DE ABRIL DE 2017

Ementa: "Dispõe sobre, dar nome a nova Rua de nossa Cidade Felipe Guerra/RN que hoje é denominada de projetadas e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte:
LEI,
Art. 1º Fica denominada a Rua - localizada no Bairro "Alta Liberdade Margem direita da Avenida Mira Selva;
I – Fica denominada de Rua - Professora Maria do Socorro da Silveira Barra a Rua - Projetada 3, por traz da Rua - dos Espanhóis, localizada no Bairro Alta Liberdade, limitando-se ao Leste com o limite entre a chapada e o vale e ao Oeste com o espólio de Antonio Duarte de Morais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:95037D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017 – GP EM, 05 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 08 de maio de 2017, com saída para o destino 08 de maio, **oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa na Governadoria do Estado com o Excelentíssimo Governador do Estado Robinson Mesquita de Faria**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 05 de maio de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E24A0E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 18 de Maio de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 018/2017, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 05 de maio de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A0F1766F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14h00min do dia 18 de Maio de 2017**, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para Registro de Preços, sob o número 019/2017, tipo menor preço por Lote, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Gestante em atendimento a prefeitura e a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 05 de maio de 2017.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:865EF34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 275/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ADRIANA CÂMARA SILVA DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 275/2017, para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:AEBC1A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 276/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR, sob a portaria nº 276/2017, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BA53E122

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 277/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SARA TATIANE DE LIMA E SILVA, sob a portaria nº 277/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CC101861

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 278/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MARINHO DA SILVA BARBOSA, sob a portaria nº 278/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LIBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4A248241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 028/2018

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE LICENÇA PATERNIDADE do servidor COSME ABRAHAO SILVA FREITAS.

Requerimento protocolado na secretaria de administração.

Os autos foram enviados para emissão de parecer jurídico.

Parecer favorável.

Procedimento pronto para desfecho.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença paternidade encontra previsão no regime jurídico único dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 95. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor tem direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Há nos autos documento que comprova o fato ensejador de referida licença (certidão de nascimento); portando, inexiste motivo para o indeferimento do pleito.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DEFIRO** licença paternidade ao servidor **COSME ABRAHAO SILVA FREITAS** pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Publique portaria.

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de maio de 2017

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:D762263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 026/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO a respeito de pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor FÁBIO JUNIOR DE FREITAS DUARTE.

Requerimento protocolado na secretaria de administração.

Os autos foram enviados para emissão de parecer jurídico.

Parecer favorável.

Procedimento pronto para desfecho.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença por motivo de doença em pessoa da família encontra previsão no regime jurídico único dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado, no artigo 98 e §1º e §2º.
Há, nos autos, documento médico atestando a necessidade de acompanhamento da parente do servidor por pessoa de sua família em tratamento hospitalar.

Assim, presentes estão os pressupostos para a concessão do pleito.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DEFIRO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FÁBIO JUNIOR DE FREITAS DUARTE pelo prazo de 90 (noventa) dias.**

Ressalta-se que a presente licença pode ser renovada por igual período; contudo, sem recebimento de vencimentos.

Publique portaria.

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de maio de 2017

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9D8EE657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 011/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE VACÂNCIA do cargo da servidora ANTONIA LUSENETE DA COSTA ALMEIDA em virtude de aposentadoria.

Requerimento protocolado na secretaria de administração.

Os autos foram enviados para emissão de parecer jurídico.

Parecer favorável.

Procedimento pronto para desfecho.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A vacância do cargo por aposentadoria encontra previsão no regime jurídico único dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 33. A vacância do cargo público decorre de:

VII- Aposentadoria.

Havendo nos autos livre manifestação da requerente nesse sentido, não há motivo para o indeferimento do pleito.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **DECLARO A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE DO ENSINO, matrícula 6120, DA SERVIDORA ANTONIA LUSENETE DA COSTA ALMEIDA, em virtude de aposentadoria.**

Publique portaria de vacância do cargo em virtude de aposentadoria no órgão oficial de publicação.

Torna-se sem efeito a decisão nº 011/2017.

Deve-se anexar, ao final, documento do INSS de comprovação da referida aposentadoria.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de maio de 2017

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:86CE7A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 05 de maio de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Em respeito a decisão judicial processo nº 0100133-93.2017.8.20.0140, a administração pública municipal reconduz a servidora OCINEIDE TRIGUEIRO DA SILVA FREITAS para a antiga repartição onde estava lotado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 05 de maio de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:3A5DAF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2017

DE 05 DE MAIO DE 2017.

Estabelece novas diretrizes e providências para redução de despesas e equilíbrio de receitas e despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal para o período que se estende de 05 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-sept Rosado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município deste Município, e,

CONSIDERANDO a conjuntura econômica nacional, que reflete nas contas públicas dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a queda brusca na receita de royalties desde o mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que ainda perduram os reflexos da crise econômica mundial instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando ainda significativa queda de Receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e reduzindo abruptamente o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais básicos elementos de custeio administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros aos Municípios nacionais;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos ordenadores no âmbito da Administração Pública, com necessidade de significativa redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO ainda a ausência de perspectivas para o aumento da arrecadação a curto prazo;

CONSIDERANDO que o Município de Governador Dix-Sept Rosado é executor de programas criados pelos governos Federal e Estadual, assumindo obrigações que implicam complementação e contrapartida de recursos nos mais variados níveis;

CONSIDERANDO a desigualdade na partilha de impostos entre os entes federados, em especial no tocante ao FPM gerado a partir do Imposto de Renda e do IPI, com partição desigual de 60% em prol da União, 25% em prol dos Estados e 15% em prol dos Municípios;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal engendrar todos os esforços necessários a prover a sociedade de condições adequadas na prestação de serviços públicos, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte também se encontra em situação financeira de significativa dificuldade, não atendendo completamente as obrigações inerentes à saúde, à segurança pública e ao atendimento às mazelas geradas pela seca, que já perdura por 05 (cinco) anos, o que obriga o Município de Governador Dix-Sept Rosado a envidar esforços múltiplos na atenção a tais necessidades em prol de seus Munícipes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, priorizando-se a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a fixação do horário de funcionamento das repartições públicas é ato discricionário da gestão administrativa, prevalecendo em seu estabelecimento a supremacia do interesse público; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de assunção de medidas que estimulem o aumento na arrecadação municipal e tendo em conta ainda o teor das Leis Complementares nº 112/2015 e nº 116/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, no período que se estende de 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, as seguintes atividades:

I – Concessão e o pagamento de diárias em geral, ainda que destinadas a serviços externos;
II – Pagamento de férias;
III – Formalização de contratos provisórios, exceto para atenção das necessidades temporárias de excepcional interesse público havidas no âmbito dos serviços de saúde;
IV - Concessão e o pagamento de horas extras.
Art. 2º - Fica determinada ainda assunção das seguintes medidas, no período referido no art. 1º deste Decreto:
I - Revisão de todos os contratos firmados entre a Administração Pública e particulares, com vistas à negociação para fins de redução de seu valor, preservados em qualquer caso os serviços essenciais prestados à coletividade;
II – Revisão e redução imediatas e prioritárias dos contratos firmados entre a Administração Pública e particulares para fins de contratação de mão de obra terceirizada;
III - Reavaliação de todas as atividades no âmbito da municipalidade que são de competência concorrente dos três entes federados (União, Estados e Município), a fim de envidar esforços para garantia da partilha adequada dos ônus respectivos;
IV – A adoção imediata das medidas de otimização, fiscalização, controle e distribuição unificados de bens destinados ao custeio e ao funcionamento das Secretarias Municipais, através do Almoxarifado Central, devendo a Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras envidar esforços para redução imediata de tal custeio;
V – A revisão imediata de todos os atos de cessão vigentes no âmbito da municipalidade, priorizando-se seu ajuste aos casos de cessão recíproca ou com ônus para o cessionário;
VI – A revisão imediata de todas as cessões internas ou realizadas entre órgãos da própria Administração Pública Direta Municipal, priorizando-se o retorno de cada servidor às suas Secretarias de

lotação originária, em especial aquelas que impliquem lotação de professores fora de sala de aula.
Art. 3º - No período de vigência deste Decreto, ficam suspensos os seguintes atos administrativos:
I – a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia, de aquisição de bens e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e de máquinas e equipamentos;
II – a realização de recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e eventos similares que demandem a contração de serviços de coffee break, salvo eventos que integram o Calendário Oficial da municipalidade;
III – o apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público, por intermédio de convênios, de termos de cooperação técnica ou de termos de parceria;
IV - a reestruturação ou qualquer revisão dos planos de cargos e salários dos servidores públicos e empregados públicos;
V – a realização de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos.
Parágrafo único. Não se aplica a suspensão prevista no inciso I do *caput* quando se tratar de prorrogação de prazo do contrato, desde que a prorrogação em questão não implique em aumento de despesa.
Art. 4º - É obrigação do Secretário Municipal de Finanças a adoção de medidas destinadas a reduzir as despesas da Administração Pública Municipal, com as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;
II – Acompanhar e avaliar a evolução na redução de gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;
III – Avaliar e propor outras ações consentâneas com a melhora no controle dos gastos públicos;
IV – Expedir recomendações para orientação quanto às medidas contidas neste Decreto.
Art. 5º - O Secretário Municipal de Finanças, em circunstâncias devidamente justificadas pelo interesse público, atendendo aos fins do presente Decreto e com o objetivo de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, apreciará as exceções às normas deste Decreto, podendo autorizar, quando for o caso e em caráter excepcional e individualizado, a efetivação das medidas suspensas ou proibidas.
Art. 6º - Fica determinado às Secretarias Municipais de Administração e de Finanças que subtraia 10% (dez por cento) do subsídio do Prefeito Constitucional de Governador Dix-Sept Rosado, valor este que é renunciado por tal gestor, pelo período de vigência do presente Decreto, autorizados o Vice-Prefeito Municipal e todos os Secretários Municipais a proceder do mesmo modo, mediante ato pessoal, individualizado e encaminhado à Secretaria competente para o decréscimo.
Art. 7º - Ficam estabelecidos como metas prioritárias de redução de custos da Administração os seguintes elementos de despesa e seus respectivos percentuais:
I - Redução do percentual de 20% (vinte por cento) do valor gasto com plantões médicos e serviços de limpeza pública;
II - Redução do percentual de 30% (trinta por cento) do valor gasto com locação de veículos e combustíveis;
III - Redução do valor bruto da remuneração dos médicos do PSF de R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais) para R$ 8.000,00 (oito mil reais);
IV – Redução do percentual de 20% (vinte por cento) do valor gasto com custeio das Secretarias Municipais, tais como gastos com energia, telefone, material de expediente e outros elementos de natureza símile.
Art. 8º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotar, no período definido neste Decreto, o expediente contínuo das 7h (sete) horas às 13h (treze) horas, observadas pelas referidas Secretarias as peculiaridades do regime laboral de cada servidor, bem como a continuidade das atividades relacionadas aos serviços essenciais à coletividade.
Parágrafo único. Ainda que não qualificados como essenciais, os serviços municipais que necessitem ser realizados em horário distinto daquele definido neste artigo poderão ser executados conforme regime de serviço previamente fixado pelo Secretário da respectiva pasta, preferencialmente em expediente interno.
Art. 9º - Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços prestados à coletividade.
Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 02 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 02 de Mario de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:06EF9D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração de Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o senhor ANTONIO MARCOS DANTAS, CPF Nº 762.371.844-49, do cargo comissionado de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Grossos/RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C87031EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017,

DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a pessoa de: ANTONIO MARCOS DANTAS, CPF nº 762.371.844-49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D7D68479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, a pessoa de: ELIZEUDO ANTONIO DE SOUZA, CPF 072.523.794.-50.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3076C304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, a pessoa de: ELENICE FRANCISCA DE SOUZA, CPF 099.218.464-93.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7198C5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Sanidade Mental, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Sanidade Animal, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o servidor: CÍCERO JOÃO FILHO, portador do CPF 481.592.984-04.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:DB41FF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pesca em Cativeiro, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pesca em Cativeiro, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, o servidor: CÍCERO JOÃO FILHO, portador do CPF 481.592.984-04.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:299BAD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017

DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o Cargo comissionado de Secretária Adjunta d Municipal de Turismo e Eventos, a senhorita: DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:54EE275D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2016

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 071/2016 - Processo Administrativo nº 3273/2016,** originado pelo **Memorando nº 179/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, SEM MOTORISTA/CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ÀS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado às empresas **ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - 06.984.317/0001-96, quanto ao LOTE [4**], no valor total de **R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 21.052.876/0001-51, quanto aos LOTES [1, 2],** no valor total de **R$ 594.490,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais) e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP - 05.097.586/0001-78, quanto ao LOTE [3], no valor total de R$ 814.999,92 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o valor global, para fins de contratação**, de R$ 2.045.489,92 (dois milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos),** respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual**.**

Guamaré (RN), 05 de Maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C2CB326E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2016

No **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2016**, na data do ato da Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 1.508, do dia 04/05/2017, onde se lê **"**Guamaré(RN), 17 de Fevereiro de 2017**"**, *leia-se* **"**Guamaré (RN), 04 de Maio de 2017**"**.

Guamaré(RN), 05 de Maio de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1ADFE287

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 739/2017

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS da Função de Coordenadora Pedagógico Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela **Lei 501/2011 Art. 5º, VIII** e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS, matrícula 25358**, do cargo de provimento Comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CD4116DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 740/2017

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS da Função de Fiscal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela **Lei 501/2011 Art. 5º, VIII** e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS,** do cargo de provimento Comissionado de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:20185DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, em atendimento a requisição de servidor público municipal pelo Tribunal Regional Eleitoral, 30ª Zona Eleitoral – Macau/RN, para exercício de função Comissionada de Assistente I do Cartório Eleitoral.

PROCESSO Nº: 631/2017.
SERVIDOR: ANA PAULA DA COSTA GOMES, matrícula n°. 01031.
OBJETO: Requisição de prorrogação de cessão de servidor público, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guamaré/RN, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 30ª Zona Eleitoral – Macau/RN, com ônus ao erário municipal.
VIGÊNCIA: Prazo de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2016 até 04 de julho de 2017.
BASE LEGAL: § 1º, do art. 1, da Lei n° 6.999/82 e 4.737/1965.

Guamaré/RN, em 04 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9E141CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013 – PP 066/2013

Processo nº:1997/2017.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS - ME – CNPJ nº 05.097.586/0001-78.
Objeto do aditivo: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato Nº 101/2013 – PP 066/2013 até 01 de maio de 2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 101/2013 – PP 066/2013 e demais aditivos com os reflexos financeiros e orçamentários decorrentes da presente prorrogação do prazo de vigência.

Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Alexandre Veras Brito, representante legal da TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS - ME (Contratada).

Guamaré (RN), 28 de abril de 2017

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9FBDE7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Pregoeira do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OBRA, COM EMISSÃO DE ART'S E PLOTAGEM DE PROJETOS E TOPOGRAFIA POR SUA CONTA**, a Empresa **G & E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.727.974/0001-13**, no **Lote Único**, no VALOR GLOBAL de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Sendo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** a empresa mencionada acima por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 19 de abril de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F9A825D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2017

TERMO DE CONTRATO 027/2017
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA (O): **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA - ME, inscria no CNPJ sob nº 17.640.366/0001-28,** com sede Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, S/N, Conjunto batalha, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.
MODALIDADE: **CARONA / ADESÃO Nº 006/2017**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMSBUSTÍVEL.

VALOR ESTIMADO: R$ 132.546,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2017.
VIGÊNCIA: De 05/04/2017 a 13/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 05 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CBFD9D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA AUGUSTA AULINA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS NESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **20 de Maio de 2017, às 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL no endereço acima citado**.

Ielmo Marinho/RN, 04/05/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FAC78381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437/2017

De 05 de maio de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº **672.378.354-91,** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROJOVEM** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÁSSIOCAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EC53043A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDNA MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDNA MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **011.599.444-07,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B4FF3DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) EVERTON DIEGO DUARTE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EVERTON DIEGO DUARTE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **016.504.034-37,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:787F0AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **778.056.074-00,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:53124C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) VILMA LUIZA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VILMA LUIZA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº **045.898.134-67,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3E825BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA DAMASCENO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA DAMASCENO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **039.386.444-86,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1003DB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MIKAELY MARTINS DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MIKAELY MARTINS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **090.309.474-62,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2B8751C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDILMA DO NASCIMENTO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDILMA DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **048.985.344-73,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8A15FEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAFAELA STHEFANY DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAFAELA STHEFANY DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **092.998.944-93,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5252EDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ERENEIDE DA SILVA BARROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERENEIDE DA SILVA BARROS,** inscrito no CPF sob o nº **051.201.484-17,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:54076D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ERENEIDE DA SILVA BARROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERENEIDE DA SILVA BARROS,** inscrito no CPF sob o nº **051.201.484-17,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AAA99907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAFAEL FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **016.618.434-92,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0B1283B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447/2017

De 05 de maio de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAFAEL FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **016.618.434-92,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:54C2C592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 235/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, quadriênio de 2017-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.
RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Representante do Poder Executivo Municipal

Ricardo Magno Barreto Nobre **– Titular**
Marileide Antunes de Oliveira Camila**– Suplente**

Representante dos Profissionais da área de Educação Básica:

Ana Cristina Donato de Oliveira**– Titular**
Raimunda Leônia Andrade Rêgo-**Titular**
Maria Neziania de Carvalho Maia Pereira**- Suplente**
Magda Glene Diógenes Ferreira dos Santos**- Suplente**

Representante dos Professores da Educação Básica:

Alexsandra Ferreira Maia de Melo **– Titular**
Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra **– Suplente**

4 – Representante dos Pais de Alunos:

Rita de Cássia de Oliveira Nunes **– Titular**
Helionora Gomes Maia**– Titular**
Francisco Márcio de Melo- **Suplente**
Clezia Adriana Monte **- Suplente**
5 – Representante da Sociedade Civil

Luiz Gonzaga Pinheiro**– Titular**
Maria Nilzonete da Silva- **Titular**
Helta Rafaela Almeida Holanda **– Suplente**
Francisco da Chagas Fernandes**- – Suplente**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Itaú, 03 de maio de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. Mul. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:947DBF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento de recurso, apresentada no referido certame, Pregão Presencial nº 022/2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos Programas Sociais, desenvolvidos pelo Governo Federal, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. Após análise e com base nos fatos e fundamentos, bem como nos documentos anexados ao processo licitatório, o Pregoeiro e Equipe de apoio por unanimidade opina pelo INDEFERIMENTO da empresa FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 22.762.685/0001-46, mantendo o resultado de INABILITADA. Pois a empresa não apresentou no dia da abertura do certame o Atestado de Capacidade Técnica, acompanhada de Notas Fiscais, compatível com o objeto da licitação, conforme solicitado no Edital, deixando de atender o item 7.2.4 na letra a, sendo considerada INABILITADA no presente certame.

Itaú-RN, 04 de Maio de 2017.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F9DAD48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 935/2017
Dispensa de Licitação n.º 163/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto“ DESPESA COM AQUISIÇÃO DE HIDRAULICO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000163/2017				
Dispensa de Licitação nº 97/2017				
Credor: Faria e Costa Ltda me				
CPF/CNPJ: 14.785.603/0001-50				
Valor Final: R$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais)				
1	0010498 - ADAPTADOR CAIXA DAGUA 32 MM	8,00	15,00	UND
2	0006888 - ADESIVO PVC 175G	10,00	30,00	UND
3	0010499 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	7,00	10,00	UND
4	0010500 - BOLSA DE LIGAMENTO PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2	5,00	10,00	UND
5	0006904 - CAIXA CAERN	22,50	10,00	UND
6	0010501 - CAIXA DAGUA 1000 LITROS	276,00	10,00	UND
7	0006925 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	6,00	30,00	UND
8	0006926 - JOELHO 45º ESG 100MM	4,20	30,00	UND
9	0006932 - JOELHO 45º SOLD 25MM	0,80	100,00	UND
10	0006933 - JOELHO 45º SOLD 32MM	1,90	50,00	UND
11	0002766 - Joelho de 100mm de 90g para esgoto NBR 5648	3,00	30,00	Unid
12	0006949 - JOELHO SOLD 90º 25MM	0,38	25,00	UND
13	0006950 - JOELHO SOLD 90º 32MM	1,20	50,00	UND
14	0006970 - LUVA SOLD 25MM	0,35	50,00	UND
15	0006980 - REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM	12,50	15,00	UND
16	0006981 - REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM	22,00	15,00	UND
17	0006986 - REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM	7,00	30,00	UND
18	0006987 - REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM	14,00	30,00	UND
19	0006991 - TE CURTO ESGOTO 100MM	7,00	20,00	UND
20	0004748 - TE SOLD 25MM	0,60	50,00	UND
21	0007002 - TE SOLD 32MM	2,00	35,00	UND
22	0006971 - LUVA SOLD 32MM	1,20	50,00	UND
23	0010502 - TORNEIRA DE JARDIM 3/4	12,00	15,00	UND
24	0007012 - TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX	48,00	15,00	UND
25	0007013 - TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX	39,00	15,00	UND
26	0007017 - TUBO ESGOTO 100MM	7,30	60,00	M
27	0007024 - TUBO SOLD 25MM	1,95	50,00	M
28	0007025 - TUBO SOLD 32MM	3,50	40,00	M
29	0007030 - UNIÃO SOLD 25MM	3,40	20,00	UND
30	0007031 - UNIÃO SOLD 32MM	6,50	10,00	UND
31	0010503 - VALVULA PARA RELATORIO	2,50	15,00	UND
32	0002832 - Válvula para pia PVC	2,50	15,00	Unid

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA:
Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica comprofissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DAC8C85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 933/2017
Dispensa de Licitação n.º 161/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art.24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto“ DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000161/2017				
Dispensa de Licitação nº 95/2017				
Credor: Faria e Costa Ltda me				
CPF/CNPJ: 14.785.603/0001-50				
Valor Final: R$ 7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais)				
1	0010493 - BRITA 19	88,00	4,00	M3
2	0001038 - CAL VIRGEM. ALQ	7,00	130,00	Lata
3	0010494 - ceramica 35 x 35	15,50	78,00	M
4	0004440 - Cimento comum – sacos com 50 kg CPII	20,00	90,00	SACO
5	0010495 - CIMENTO COLA 15 KG	10,90	20,00	SC
6	0001075 - FERRO 5.0	4,60	70,00	KG
7	0010496 - FERRO CASO 8.0 MM 5/16	1,60	120,00	M
8	0007832 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	65,00	3,00	UND
9	0010497 - PIA MARMORE SINTETICO 1,50 M	80,00	2,00	UND
10	0001208 - TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	480,00	3,00	Ml
11	0007901 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	290,00	4,00	Mil
12	0007904 - TRELIÇA TG8	3,00	10,00	M

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;
JUSTIFICATIVA:
Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica comprofissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DC1C3B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 172/2017
Dispensa de Licitação n.º 62/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE" em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00062/2017			
Dispensa de Licitação nº 34/2017			
Credor: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA			
CPF/CNPJ: 08.385.809/0001-90			
Valor Final: R$ 7.776,30, (sete mil e setecentos e setenta e seis reais).			
0000282 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	60,10	5,00	UND
0001463 - GRAMPEADOR MÉDIO	19,40	10,00	UND
0008980 - Caneta esferográfica azul compactor 7 Cx. c/ 100 Unid.	80,90	7,00	CX.
0009548 - RESMA DE PAPEL CX C/ 10 RESMAS	199,70	10,00	Caixa
0009066 - Pasta AZ	9,80	50,00	UNID.
0005004 - Pendriver 16 GB	22,40	5,00	UND
0004535 - GRAMPOS 26/6 EMB. C/ 5.000 UND	3,90	30,00	CX
0009550 - MARCADOR DE TEXTO C/ 12	25,30	10,00	UND
0006585 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 65º FRASCO C/500ml	7,10	15,00	UND
0009549 - ALMOFADA P/ CARIMBO C/ TAMPA DE METAL Nº 2	17,70	15,00	UND
0009551 - TINTA AZUL P/ ALMOFADA 37 ML	6,90	15,00	UND
0009552 - COLA BRANCA 90 G C/ 12	21,50	10,00	CX
0009553 - COLCHETES P/ PRENDER PROCESSO Nº 12	8,60	15,00	UND
0000241 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	1,40	20,00	UND
0009554 - LIGA DE AMARRAR 1 KG 2200 UND	55,90	5,00	UND
0009555 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 38X51MM	3,40	30,00	UND
0009556 - CALCULADORA	26,90	5,00	UND
0000244 - ENVELOPE OFÍCIO SACO OURO 32X22 COM 100	0,20	300,00	PCT
0001435 - ENVELOPE AMARELO 26/36	0,30	300,00	UND
0009557 - PERFURADOR 10 FOLHAS	7,20	5,00	UND
0000491 - PERFURADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS	15,40	5,00	UND

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:32C2C1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 942/2017
Dispensa de Licitação n.º 164/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCINEIRO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00164/2017			
Dispensa de Licitação nº 98/2017			
Credor: AILTON FERNANDES DOS SANTOS			
CPF/CNPJ: 703.431.074-22			
Valor Final: R$ 7.865,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)			
0010504 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCINEIRO	7.865,00	1,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0105800000	Transferências do Salário Educação

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B90352E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de maio de 2017, às 08:30, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 para o **Registro de preços para possível aquisição de uma ambulância,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de maio de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D0371CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva**,** Dilma Alves de Souza**,** matrícula 1503-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:2813FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Francisca de Oliveira Monteiro, matrícula 2305-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5D562EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria José Tenório do Vale, matrícula 1945-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:2CF9A6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Ana Maria Tavares de Oliveira, matrícula 2046-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E4E3CBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Francisca Dantas de Góis Dias**,** matrícula 1686-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:3CA4994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Ivonete Barbosa da Silva, matrícula 0280-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FE9C9DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria de Fátima Pereira da Silva**,** matrícula 2275-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4D9BAC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Adelia Gomes do Amorim, matrícula 1260-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C27CE7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria Miriam da Silva Pinto, matrícula 0248-1, Auxiliar de Secretaria, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B0C4D900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Mauricelia Alves Rodrigues**,** matrícula 2232-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:475AA876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do M**unicípio de João Câmara.**
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Francisca Celeste Ferreira da Silva**,** matrícula 1872-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CF7683E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria do Socorro de Oliveira Leite**,** matrícula 0515-1, Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5545790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE**:**
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Rubenilde da Costa Silva, matrícula 1015-1, Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C8368197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Iolanda Pinheiro de Souza Araújo**,** matrícula 0400-1, Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:45E2B787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:

Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Francisca de Lima Barbosa, matrícula 0159-1, Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:10B6616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria Lucia de Lima Batista, matrícula 4286-1, Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E3D29796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE**:**
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria Lucia de Lima Batista**,** matrícula 4286-1, Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CDDA2181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Telma Regina Soares Santos, matrícula 3298-1, Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6039EF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE**:**
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, **Rosangela Maria Silva,** matrícula 3549-1, Professora, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Julho de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:010104AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria Goreth Constantino de Melo, matrícula 1953-1, Auxiliar de Secretaria, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CCA272EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Raimunda Teixeira da Silva**,** matrícula 9418-1, Agente Administrativo, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:2A5E9061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Ana Célia Fernandes Siqueira dos Santos**,** matrícula 0469-1, Auxiliar de Secretaria, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7B5A8003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Antonia da Costa Ferreira, matrícula 0787-1, Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 20 de Abril de 2017 á 20 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B26FC8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Antonio Anchieta do Nascimento**,** matrícula 0795-1, Tratorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 19 de Abril de 2017 á 19 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Abril de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F2C89A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Raimunda Rocha de Morais, matrícula 2402-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 30 de Abril de 2017 á 30 de Julho de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A436CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Francisco Erivanilson Inácio de Miranda**,** matrícula 6050-1, Coveiro, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Maio de 2017 á 30 de Outubro de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:AD264D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, João Luiz de Lima Damasceno, matrícula 8141-1, Motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Maio de 2017 á 30 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4AC674C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Maria José da Costa Silva**,** matrícula 6341-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de Maio de 2017 á 02 de Agosto de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:2EFD686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, Alécia Barbosa de Lima**,** matrícula 8354-1, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Maio de 2017 á 31 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F5C5ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Paulo Sergio de Melo Marcolino**,** matrícula 3417-1, Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Maio de 2017 á 31 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D85A2F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Paulo Santana, matrícula 1481-1, Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Maio de 2017 á 31 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F0CFA7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Antonio Carlos da Silva, matrícula 3360-1, Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Maio de 2017 á 31 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CBFFC0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, George Samy Claudino da Silva, matrícula 8451-1, Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Maio de 2017 á 31 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5EF3B330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, Rafael Agostinho de Melo**,** matrícula 20427-1, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Maio de 2017 á 31 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:61E16980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art, 1º- Conceder ao servidor efetivo, João Maria de Oliveira, matrícula 7509-1, Pintor, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Maio de 2017 á 31 de Maio de 2017. .
Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B2FF9A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 102-2017 - DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 102/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr.JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 02 de Maio 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9B871439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2017 - DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 102/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA,PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Contrato nº 20170260
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Rancho Alegre Produtos Agropecuários.
Contratado: Geraldo Nascimento de Aguiar Júnior.
Valor total: R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.206050013.2.049 Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo , Subelemento 3.3.90.30.99 **Outros Materiais de Consumo.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 02 de Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4B9551B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 30040001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**
CONTRATADA:	ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 055.040.084-25, com sede em Rua Gil Barbosa Maia, 70, Centro, Casa, cidade de José da Penha - RN CEP , doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 013/2017, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de transporte alternativo de passageiros do Município de José da Penha nos trechos de José da Penha a Mossoró Ida e volta.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2041 - Passagem rodoviária em transporte alternativo no trecho de José da Penha/Mossoró/José da Penha	UND	700	40,00	28.000,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários:
144 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.23 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;

- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luiz Gomes, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

José da Penha/RN, 30/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS
055.040.084-25
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3F58A730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2904001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n° 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s)

DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

100 - ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS (055.040.084-25) 126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de transporte alternativo de passageiros do Município de José da Penha nos trechos de José da Penha a Mossoró e Natal, Ida e volta**

Item: 1 - Passagem rodoviária em transporte alternativo no trecho de José da Penha/Mossoró/José da Penha
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
100 - ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS	40,00	

Item: 2 - Passagem rodoviária em transporte alternativo no trecho de José da Penha/Natal/José da Penha
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA	80,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 144 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.23 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **013/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 29/04/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

100 - ÂNGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS (055.040.084-25)

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:ED0C62E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 30040002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E KELISANGELA VALENTIN DE LIMA

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**
CONTRATADA:	KELISANGELA VALENTIN DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.613.736/0001-78, com sede em R Francisco de Oliveira Filho,300, Centro - cidade de Rafael Fernandes CEP 59.990-000, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo KELISANGELA VALENTIN DE LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 013/2017, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de transporte alternativo de passageiros do Município de José da Penha nos trechos de José da Penha a Mossoró e Natal, Ida e volta.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2042 - Passagem rodoviária em transporte alternativo no trecho de José da Penha /Natal/ José da Penha	UND	500	80,00	40.00000

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções

normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários: 144 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.23 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação

dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luiz Gomes, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

José da Penha/RN, 30/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

KELISANGELA VALENTIN DE LIMA
22.613.736/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9EB659CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26040001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26040001/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017

Aos 26/04/2017 (vinte e seis de abril de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 25/04/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - DETERGENTE LÍQUIDO
Descrição: Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade.
Unidade de medida: UND Quantidade: 4.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	Essência do Campo

Item: 2 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml
Descrição: Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde.
Unidade de medida: UND Quantidade: 900
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,85	Pratice

Item: 3 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G.
Descrição: Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.
Unidade de medida: PC Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,95	Econômico

Item: 4 - SABÃO EM PÓ
Descrição: Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.
Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,60	Guarani

Item: 5 - PEDRA SANITÁRIA.
Descrição: Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.
Unidade de medida: UND Quantidade: 2.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,10	MARILUX

Item: 6 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.
Descrição: Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.
Unidade de medida: UND Quantidade: 5.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,86	Essência do Campo

Item: 7 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID.
Descrição: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.
Unidade de medida: PC Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,65	LUSTRO

Item: 8 - DESINFETANTE 1 LT.
Descrição: Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.
Unidade de medida: UND Quantidade: 4.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,39	Essência do Campo

Item: 9 - SABONETE 90 G.
Descrição: Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.951
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,45	Even

Item: 10 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS.
Descrição: Papel branco de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos.
Unidade de medida: UND Quantidade: 3.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,25	Danny

Item: 11 - PAPEL TOALHA PCT COM 02.
Descrição: Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Caixa com 4800 folhas. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 folhas cada.
Unidade de medida: PC Quantidade: 951
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,85	Absoluto

Item: 12 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22.
Descrição: Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS.
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,92	FOX

Item: 13 - BALDE PLÁSTICO 10L.
Descrição: Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.
Unidade de medida: UND Quantidade: 151
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,60	Mil Plastic

Item: 14 - VASSOURA DE PALHA.
Descrição: Com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,45	Artezanal

Item: 15 - ESPONJA DUPLA FACE.
Descrição: Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,65	Condor

Item: 16 - FLANELA PARA LIMPEZA.
Descrição: Medindo 40x60cm,100% algodão, na cores diversas.
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,35	Roma Textil

Item: 17 - PANO DE CHÃO 74 X45.
Descrição: 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.
Unidade de medida: UND Quantidade: 800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,89	MP Tex

Item: 18 - LUVAS MULTIUSO.
Descrição: Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,80	Danny

Item: 19 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M.
Descrição: Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	8,39	Di Casa

Item: 20 - RODO PLASTICO COM 60CM.
Descrição: Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	10,20	Di Casa

Item: 21 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.
Descrição: Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura.
Unidade de medida: UND Quantidade: 851
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	10,20	Di Casa

Item: 22 - PANO DE PRATO 75X50.
Descrição: Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.
Unidade de medida: UND Quantidade: 451
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,90	Roma Textil

Item: 23 - LIMPADOR PARA VIDROS.
Descrição: Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante, solvente, fragrância e agua. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador LUSTRA MOVEIS em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.
Unidade de medida: UND Quantidade: 451
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,89	Pratice

Item: 24 - DESODORIZADOR DE AR.
Descrição: Composição: cloreto de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio.

Unidade de medida: UND Quantidade: 451
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	10,30	No Ar

Item: 25 - LUSTRA MOVEIS 200 ml.
Descrição: Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,15	BRY

Item: 26 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX.
Descrição: Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.
Unidade de medida: MÇ Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,85	PARANÁ

Item: 27 - ESCOVA PARA SANITÁRIO.
Descrição: Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,80	MUNDIAL

Item: 28 - ÁCIDO MURIATIO.
Descrição: Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro.
Unidade de medida: L Quantidade: 851
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,90	Limpa Fácil

Item: 29 - CESTO PARA LIXO.
Descrição: Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros.
Unidade de medida: UND Quantidade: 151
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,79	Mil Plastic

Item: 30 - ALCOOL COMUM 92,8 GRAUS 1000ML.
Descrição: Em frascos de 1 litro.
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,90	Nobre

Item: 31 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.
Descrição: Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,10	Neves

Item: 32 - BALDE PLÁSTICO 20L.
Descrição: Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.
Unidade de medida: UND Quantidade: 91
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	8,75	Mil Plastic

Item: 33 - ESCOVA DE LAVAR.
Descrição: Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,90	Mil Plastic

Item: 34 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS.
Descrição: Material: plástico resistente e com alça de ferro.
Unidade de medida: UND Quantidade: 31
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,70	Mil Plastic

Item: 35 - BALDE PLÁSTICO 8L.
Descrição: Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,80	Mil Plastic

Item: 36 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL.
Descrição: Especificação: material plástico reforçado.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	28,00	Mil Plastic

Item: 37 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr.
Descrição: Pacotes com 5 unidades.
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	12,00	Econômico

Item: 38 - PANO DE CHÃO 43X67.
Descrição: Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 900
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,75	MP Tex

Item: 39 - RODO PLASTICO COM 40CM.
Descrição: Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.
Unidade de medida: UND Quantidade: 251
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	9,50	Di Casa

Item: 40 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO.
Descrição: Agulha de Desentupir Fogão.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,88	LIGTEC

Item: 41 - CESTO PARA LIXO 20 LITROS.
Descrição: Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,70	Mil Plastic

Item: 42 - SABONETE LIQUIDO.
Descrição: Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.
Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	11,20	Granado

Item: 43 - ALCOOL GEL 70%.
Descrição: Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.
Unidade de medida: UND Quantidade: 451
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,80	Econômico

Item: 44 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML.
Descrição: Frasco com 300ml.
Unidade de medida: UND Quantidade: 26
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	10,20	RAID

Item: 45 - POLIDOR DE ALUMINIO.
Descrição: Acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de fervura; e para dar brilho aos metais.
Unidade de medida: UND Quantidade: 251
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	Ótimo Brilho

Item: 46 - SABÃO EM PEDRA 01 KG.
Descrição: Barras de 1k.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,49	Econômico

Item: 47 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR.
Descrição: Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 5 litros.
Unidade de medida: UND Quantidade: 51
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,75	Essência do Campo

Item: 48 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES.
Descrição: Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.
Unidade de medida: UND Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,85	Pitbull

Item: 49 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML.
Descrição: Vidro com 500ml.
Unidade de medida: UND Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,80	Limpa Fácil

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 014/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 26/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

135 - F A NUNES GONDIM ME

(12.995.411/0001-43)

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:84809D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 26040002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26040002/2017
Pregão Presencial Nº 015/2017

Aos 26/04/2017 (vinte e seis de abril de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 25/04/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN.
Descrição: Alfinete colorido para mapa cx c/50 un.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,99	Chaparrau
355 - D F DE S SILVA ME	4,20	ACC

Item: 2 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL.
Descrição: Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 14
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,89	Pilot
355 - D F DE S SILVA ME	3,80	RADEX

Item: 3 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA.
Descrição: Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 11
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,99	Pilot
355 - D F DE S SILVA ME	3,80	RADEX

Item: 4 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO.
Descrição: Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 84
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,95	Cis
355 - D F DE S SILVA ME	4,70	RADEX

Item: 5 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA.
Descrição: Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.054
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,75	Goller
355 - D F DE S SILVA ME	0,45	Masterprint

Item: 6 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO.
Descrição: Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,50	Goller
355 - D F DE S SILVA ME	1,10	RENDCOLA

Item: 7 - BASTÃO COLA QUENTE FINA.
Descrição: Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.151
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,80	Goller
355 - D F DE S SILVA ME	0,60	RENDCOLA

Item: 8 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50.
Descrição: CORES DIVERSAS.
Unidade de medida: UND Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	12,50	São João
355 - D F DE S SILVA ME	4,80	FESTBOL

Item: 9 - BEXIGA PALITO.
Descrição: Bexiga Palito.
Unidade de medida: PC Quantidade: 11
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	15,90	São João
355 - D F DE S SILVA ME	8,00	SÃO ROQUE

Item: 10 - BICO DE NYLON Nº 37.
Descrição: Bico de nylon nº 37 com 50m.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	12,40	Najar
355 - D F DE S SILVA ME	40,00	Najar

Item: 11 - BORRACHA BRANCA.
Descrição: Borracha Branca Escolar Retangular 3x4.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.236
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,55	Mercur
355 - D F DE S SILVA ME	0,48	Masterprint

Item: 12 - BROCHE MÉDIO
Descrição: Caixa contendo 100 unidades
Unidade de medida: CX Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	8,99	Bossin
355 - D F DE S SILVA ME	3,80	ACC

Item: 13 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA).
Descrição: Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.191
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,54	Mercur
355 - D F DE S SILVA ME	0,55	Masterprint

Item: 14 - BROCHE PEQUENO
Descrição: Caixa contendo 100 unidades.
Unidade de medida: CX Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	8,15	Boosin
355 - D F DE S SILVA ME	3,40	ACC

Item: 15 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA
Descrição: Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,85	Máxima
355 - D F DE S SILVA ME	9,90	Máxima

Item: 16 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS
Descrição: Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	13,70	Máxima
355 - D F DE S SILVA ME	14,00	Máxima

Item: 17 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO
Descrição: Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 891
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,50	Máxima
355 - D F DE S SILVA ME	4,60	POLIBRAS

Item: 18 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22
Descrição: Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo
Unidade de medida: UND Quantidade: 91
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,50	Giplas
355 - D F DE S SILVA ME	37,00	POLIONDAS

Item: 19 - CALCULADORA 12 DIGITOS
Descrição: Calculadora 12 Digitos
Unidade de medida: UND Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	19,90	Masterprint
355 - D F DE S SILVA ME	13,70	CASTON

Item: 20 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL
Descrição: Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g
Unidade de medida: CX Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	42,50	Compactor
355 - D F DE S SILVA ME	32,00	COMPCTOR

Item: 21 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS
Descrição: Película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face
Unidade de medida: CX Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	39,50	Helios
355 - D F DE S SILVA ME	37,50	Goller

Item: 22 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR
Descrição: Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas
Unidade de medida: UND Quantidade: 900
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,69	Make+
355 - D F DE S SILVA ME	0,45	REIPEL

Item: 23 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET
Descrição: Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.251
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,75	Make+
355 - D F DE S SILVA ME	0,60	REIPEL

Item: 24 - CARTOLINA GUACHE
Descrição: Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.
Unidade de medida: UND Quantidade: 651
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,95	Make+
355 - D F DE S SILVA ME	0,85	REIPEL

Item: 25 - CARTOLINA LAMINADA
Descrição: CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,14	Make+
355 - D F DE S SILVA ME	1,75	REIPEL

Item: 26 - CLIPS 2/0
Descrição: Clips 2/0 galvanizado caixa 25 unidades
Unidade de medida: CX Quantidade: 251

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,92	Ferplas
355 - D F DE S SILVA ME	3,70	ACC

Item: 27 - CLIPS 6/0
Descrição: Clips 6/0 galvanizado caixa 25 unidades
Unidade de medida: CX Quantidade: 180
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,25	Ferplas
355 - D F DE S SILVA ME	3,95	ACC

Item: 28 - CLIPS 8/0
Descrição: Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades
Unidade de medida: CX Quantidade: 151
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,23	Ferplas
355 - D F DE S SILVA ME	4,60	ACC

Item: 29 - COLA EM BASTÃO
Descrição: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.
Unidade de medida: TB Quantidade: 31
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	Leo&Leo
355 - D F DE S SILVA ME	1,15	Leonora

Item: 30 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR
Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.
Unidade de medida: UND Quantidade: 158
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	9,90	Leo&Leo
355 - D F DE S SILVA ME	6,00	Koala

Item: 31 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR
Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.222
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,59	Leo&Leo
355 - D F DE S SILVA ME	1,48	Koala

Item: 32 - COLA LÍQUIDA GLITTER
Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	Acrilex
355 - D F DE S SILVA ME	1,15	Koala

Item: 33 - COLA PARA ISOPOR 500 GR
Descrição: Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Unidade de medida: UND Quantidade: 116
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	11,40	Mercur
355 - D F DE S SILVA ME	11,50	Koala

Item: 34 - COLA PARA ISOPOR 90 GR
Descrição: Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Unidade de medida: UND Quantidade: 774
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,69	Mercur
355 - D F DE S SILVA ME	2,45	Koala

Item: 35 - COLA RELEVO
Descrição: Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas.
Unidade de medida: UND Quantidade: 180
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	9,90	Acrilex
355 - D F DE S SILVA ME	3,40	Acrilex

Item: 36 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12
Descrição: Coleção de Madeira Grande c/12
Unidade de medida: CX Quantidade: 351
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,85	Leo&Leo
355 - D F DE S SILVA ME	4,85	Masterprint

Item: 37 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA
Descrição: secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.
Unidade de medida: UND Quantidade: 96
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,65	Bic
355 - D F DE S SILVA ME	1,20	DELTA

Item: 38 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)
Descrição: Lástico Amarelo (Liga)
Unidade de medida: PC Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,95	Mamuth
355 - D F DE S SILVA ME	5,75	MAMUTE

Item: 39 - ELASTICO
Descrição: Elastico Zanotti nº 40, com 25 metros
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,98	Zanotii
355 - D F DE S SILVA ME	5,20	Hak

Item: 40 - EMBORRACHADO E.V.A
Descrição: Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.
Unidade de medida: FL Quantidade: 220
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,85	Make+
355 - D F DE S SILVA ME	1,60	IBEL

Item: 41 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO
Descrição: Enfeite de Natal Sortido
Unidade de medida: UND Quantidade: 211
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	9,90	MegaTNT
355 - D F DE S SILVA ME	1,99	D&A

Item: 42 - ENVELOPE DIMENSÃO 176 X 250 MM
Descrição: Envelope com dimensão 176 X 250 mm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.160
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,24	Ipecol
355 - D F DE S SILVA ME	0,25	Ipecol

Item: 43 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM
Descrição: Envelope dimensão 200 x 280 mm
Unidade de medida: UND Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,30	Ipecol
355 - D F DE S SILVA ME	0,29	Ipecol

Item: 44 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM
Descrição: Envelope dimensão 240 x 340 mm
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.820
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,34	Ipecol
355 - D F DE S SILVA ME	0,25	Ipecol

Item: 45 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM
Descrição: Envelope dimensão 266 x 265 mm
Unidade de medida: UND Quantidade: 720
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,35	Ipecol
355 - D F DE S SILVA ME	0,30	Ipecol

Item: 46 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM
Descrição: Envelope dimensão 310 x 410 mm
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,38	Ipecol
355 - D F DE S SILVA ME	0,40	Ipecol

Item: 47 - ESTILETE LAMINA ESTREITA
Descrição: Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.
Unidade de medida: UND Quantidade: 151
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,79	Make+
355 - D F DE S SILVA ME	1,20	Masterprint

Item: 48 - ESTILETE LAMINA LARGA
Descrição: Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 180
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,99	Make+
355 - D F DE S SILVA ME	1,60	Masterprint

Item: 49 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO
Descrição: Extrator de Grampos tipo espatula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores
Unidade de medida: UND Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	Tris
355 - D F DE S SILVA ME	1,95	Goller

Item: 50 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M
Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.
Unidade de medida: RL Quantidade: 84
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,95	3M
355 - D F DE S SILVA ME	6,95	Eurocell

Item: 51 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M
Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 196
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	8,40	3M
355 - D F DE S SILVA ME	9,00	Eurocell

Item: 52 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M
Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	10,90	3M
355 - D F DE S SILVA ME	11,40	Eurocell

Item: 53 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M
Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 132
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,69	3M
355 - D F DE S SILVA ME	17,95	Eurocell

Item: 54 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M
Descrição: Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m.
Unidade de medida: UND Quantidade: 280
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,15	Eurocell
355 - D F DE S SILVA ME	0,70	Eurocell

Item: 55 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M
Descrição: Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.7
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,29	Eurocell
355 - D F DE S SILVA ME	1,00	Eurocell

Item: 56 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M
Descrição: Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 175
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,69	Eurocell
355 - D F DE S SILVA ME	3,80	Eurocell

Item: 57 - FITA CETIN XADREZ FITA COM 100 MTS
Descrição: Fita Cetin Xadrez fita com 100 mts
Unidade de medida: UND Quantidade: 31
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	15,90	Najar
355 - D F DE S SILVA ME	8,75	Najar

Item: 58 - FITA DE CETIN Nº 02
Descrição: Fita de cetin nº 02, Najar com 10 metros
Unidade de medida: UND Quantidade: 31
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	15,90	Najar
355 - D F DE S SILVA ME	2,95	Najar

Item: 59 - FITA DE CETIN Nº 03
Descrição: Fita de cetin nº 03, 22 X 100 SIMPLES 10 metros cores variada
Unidade de medida: UND Quantidade: 31
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	11,50	Najar
355 - D F DE S SILVA ME	3,90	Najar

Item: 60 - FITA DE CETIN Nº 05
Descrição: Fita de cetin nº 05, 22 X 100 SIMPLES 10 metros cores variada
Unidade de medida: UND Quantidade: 31
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	16,90	Najar
355 - D F DE S SILVA ME	5,90	Najar

Item: 61 - FITA DE CETIN Nº 08
Descrição: Fita de cetin nº 05, 38 X 100 SIMPLES 10 metros cores variada
Unidade de medida: UND Quantidade: 31
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	17,50	Najar
355 - D F DE S SILVA ME	6,85	Najar

Item: 62 - FITA DECORATIVA
Descrição: Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m
Unidade de medida: UND Quantidade: 72
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	17,90	Cromus
355 - D F DE S SILVA ME	16,00	ALBANO

Item: 63 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM)
Descrição: Folha em E.V.A. - Cores Variadas (TAM. 600X400X2MM)
Unidade de medida: UND Quantidade: 900
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,85	VMP
355 - D F DE S SILVA ME	1,60	IBEL

Item: 64 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM)
Descrição: Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x4002mm)
Unidade de medida: UND Quantidade: 900
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	6,30	Leonora

Item: 65 - GIZ DE CERA
Descrição: Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades.
Unidade de medida: CX Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,99	Koala
355 - D F DE S SILVA ME	1,90	Koala

Item: 66 - GLITER EM PÓ
Descrição: Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos,enfeites para festas, fantasias, maquilagem. Embalgem com 12 unidades de 3,5 gr cada.
Unidade de medida: CX Quantidade: 451
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	9,90	Acrilex
355 - D F DE S SILVA ME	9,80	HONEY

Item: 67 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2
Descrição: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	85,00	Masterprint

Item: 68 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2
Descrição: Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aco Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aco mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .
Unidade de medida: UND Quantidade: 31
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	24,50	Cis
355 - D F DE S SILVA ME	22,00	Masterprint

Item: 69 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6
Descrição: Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: CX Quantidade: 54
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,49	Chaparrau
355 - D F DE S SILVA ME	4,60	DUBLIN

Item: 70 - GRAMPOS PARA PAREDE
Descrição: Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.
Unidade de medida: CX Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,99	Chaparrau
355 - D F DE S SILVA ME	3,98	ACC

Item: 71 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12
Descrição: Composição: Resina termopláticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,68	Leo&Leo
355 - D F DE S SILVA ME	5,20	Masterprint

Item: 72 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM
Descrição: Espessura 2,5 cm
Unidade de medida: UND Quantidade: 226
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,50	Fricalor
355 - D F DE S SILVA ME	5,30	IGLU

Item: 73 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM
Descrição: Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm.
Unidade de medida: UND Quantidade: 226
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,60	Fricalor
355 - D F DE S SILVA ME	6,50	IGLU

Item: 74 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM
Descrição: Isopor em Placa - o,5mm
Unidade de medida: UND Quantidade: 155
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,20	Fricalor
355 - D F DE S SILVA ME	1,25	IGLU

Item: 75 - LÃ CORES VARIDAS
Descrição: Lã Cores Variadas
Unidade de medida: RL Quantidade: 51
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	9,90	Mollet
355 - D F DE S SILVA ME	2,30	CIRCULO

Item: 76 - LAPIS BORRACHA
Descrição: Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.
Unidade de medida: UND Quantidade: 131
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,99	Faber Castel
355 - D F DE S SILVA ME	2,80	Faber Castel

Item: 77 - LAPIS DESTACA TEXTO
Descrição: Lápis Destaca Texto
Unidade de medida: UND Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,99	Masterprint
355 - D F DE S SILVA ME	1,50	Masterprint

Item: 78 - LAPIS GRAFITE
Descrição: Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,25	Voyage

Item: 79 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO
Descrição: Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.
Unidade de medida: UND Quantidade: 140
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	3,40	Acrilex

Item: 80 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD
Descrição: Lápis Marcador Permanente para CD.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,09	Pilot
355 - D F DE S SILVA ME	2,00	GOOLER

Item: 81 - LAPIS PILOTO
Descrição: Lápis Piloto
Unidade de medida: UND Quantidade: 66
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,29	Pilot
355 - D F DE S SILVA ME	2,80	Masterprint

Item: 82 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS
Descrição: Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm
Unidade de medida: UND Quantidade: 84
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,95	Grafset
355 - D F DE S SILVA ME	6,90	Grafset

Item: 83 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS
Descrição: Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.
Unidade de medida: UND Quantidade: 51
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	11,90	Grafset
355 - D F DE S SILVA ME	14,90	Grafset

Item: 84 - MASSA DE MODELAR
Descrição: Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no minimo 90g com 06 cores.
Unidade de medida: CX Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,90	Koala
355 - D F DE S SILVA ME	2,70	Koala

Item: 85 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM

Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.
Unidade de medida: CX Quantidade: 351
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	230,00	Chamex
355 - D F DE S SILVA ME	235,00	Chamex

Item: 86 - PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM
Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.
Unidade de medida: RM Quantidade: 40
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	24,90	Jandaia
355 - D F DE S SILVA ME	19,70	ABC

Item: 87 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM
Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.
Unidade de medida: RM Quantidade: 40
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	29,90	Jandaia
355 - D F DE S SILVA ME	29,60	ABC

Item: 88 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS
Descrição: Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da eduação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.
Unidade de medida: FL Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,80	VMP
355 - D F DE S SILVA ME	1,50	REIPEL

Item: 89 - PAPEL CASCA DE OVO
Descrição: Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls
Unidade de medida: CX Quantidade: 37
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	36,00	Spiral
355 - D F DE S SILVA ME	23,50	KIT

Item: 90 - PAPEL CELOFANE
Descrição: Fino e transparente,dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,28	Pacpel
355 - D F DE S SILVA ME	0,70	GALA

Item: 91 - PAPEL CONTACTO
Descrição: Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	Contact
355 - D F DE S SILVA ME	5,90	VULCAN

Item: 92 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS
Descrição: Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 50 folhas.
Unidade de medida: PC Quantidade: 26
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	29,90	VMP
355 - D F DE S SILVA ME	9,60	KIT

Item: 93 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS
Descrição: Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 50 folhas.
Unidade de medida: PC Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	32,50	VMP
355 - D F DE S SILVA ME	11,00	KIT

Item: 94 - PAPEL CREPOM
Descrição: Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.
Unidade de medida: FL Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,79	Papéis Realce
355 - D F DE S SILVA ME	0,78	Papéis Realce

Item: 95 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO
Descrição: Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 270 g/m2. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
Unidade de medida: CX Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	49,00	Multilaser
355 - D F DE S SILVA ME	32,00	Masterprint

Item: 96 - PAPEL MADEIRA
Descrição: Tam 66x96cm
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,89	VMP
355 - D F DE S SILVA ME	0,80	Papéis Realce

Item: 97 - PAPEL MICRO-ONDULADO
Descrição: Papel micro-ondulado 50x80 - Cores:azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,24	VMP
355 - D F DE S SILVA ME	2,50	Papéis Realce

Item: 98 - PAPEL NACARADO
Descrição: Papel Nacarado.
Unidade de medida: MTS Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,78	Dafesta

355 - D F DE S SILVA ME	4,90	CROMOS

Item: 99 - PAPEL SEDA
Descrição: Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico
Unidade de medida: UND Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,35	Moopel
355 - D F DE S SILVA ME	0,25	ALBANO

Item: 100 - PASSAMANARIA
Descrição: Passamanaria 13mm, com 10 metros
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	12,50	Hak
355 - D F DE S SILVA ME	40,00	Najar

Item: 101 - PASTA AZ
Descrição: Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm
Unidade de medida: UND Quantidade: 700
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	8,20	Frama
355 - D F DE S SILVA ME	7,50	Frama

Item: 102 - PASTA C/GRAMPO
Descrição: Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul
Unidade de medida: UND Quantidade: 600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,85	Dello
355 - D F DE S SILVA ME	1,90	Frama

Item: 103 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO
Descrição: Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.
Unidade de medida: UND Quantidade: 51
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,96	Dello
355 - D F DE S SILVA ME	2,00	ACP

Item: 104 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO
Descrição: Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,20	Dello
355 - D F DE S SILVA ME	2,00	Dello

Item: 105 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO
Descrição: Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.
Unidade de medida: UND Quantidade: 860
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	Dello
355 - D F DE S SILVA ME	1,75	Frama

Item: 106 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA
Descrição: Pasta plástica transparente, Cores diversas,02 cm de altura.
Unidade de medida: UND Quantidade: 231
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,95	Dello
355 - D F DE S SILVA ME	2,80	ACP

Item: 107 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA
Descrição: Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura.
Unidade de medida: UND Quantidade: 98
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,99	Dello
355 - D F DE S SILVA ME	3,25	ACP

Item: 108 - PASTA SUSPENSA
Descrição: Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforcado.
Unidade de medida: UND Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	Dello
355 - D F DE S SILVA ME	1,90	Dello

Item: 109 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA
Descrição: Pasta Transparente com Elástico Fina.
Unidade de medida: UND Quantidade: 160
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,99	Dello
355 - D F DE S SILVA ME	1,70	ACP

Item: 110 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA
Descrição: Pasta Transparente Perfurada
Unidade de medida: UND Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	Marmodello
355 - D F DE S SILVA ME	1,94	ACP

Item: 111 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE
Descrição: Pendrive 16GB de Capacidade.
Unidade de medida: UND Quantidade: 34
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	34,90	Sandisk
355 - D F DE S SILVA ME	35,00	KINGSTON

Item: 112 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO
Descrição: Percevejo estrela latonado CX 100 UM
Unidade de medida: CX Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,99	Leonora
355 - D F DE S SILVA ME	1,50	ACC

Item: 113 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL
Descrição: Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.
Unidade de medida: UND Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
355 - D F DE S SILVA ME	73,00	BRW

Item: 114 - PINCEL ARTISTICO 456-0
Descrição: Pincel Artistico 456-0
Unidade de medida: UND Quantidade: 51
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,95	Leo&Leo
355 - D F DE S SILVA ME	1,80	CASTELO

Item: 115 - PINCEL ARTISTICO 456-02
Descrição: Pincel Artistico 456-02
Unidade de medida: UND Quantidade: 51
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,15	Leo&Leo
355 - D F DE S SILVA ME	2,14	CASTELO

Item: 116 - PINCEL ARTISTICO 456-20
Descrição: Pincel Artistico 456-20
Unidade de medida: UND Quantidade: 51
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	Leo&Leo
355 - D F DE S SILVA ME	2,98	CASTELO

Item: 117 - PINCEL ATOMICO
Descrição: Marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.
Unidade de medida: CX Quantidade: 14
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	39,00	Pilot
355 - D F DE S SILVA ME	33,50	Masterprint

Item: 118 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)
Descrição: Pincel Para Quadro Branco (Cores Variadas)
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,29	Bic
355 - D F DE S SILVA ME	1,95	Masterprint

Item: 119 - PINTURA PARA ROSTO
Descrição: Pintura Para Rosto
Unidade de medida: UND Quantidade: 11
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,90	Yur
355 - D F DE S SILVA ME	17,50	Yur

Item: 120 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA
Descrição: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	19,90	FoxLux
355 - D F DE S SILVA ME	16,95	ZEIN

Item: 121 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE
Descrição: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	23,90	FoxLux
355 - D F DE S SILVA ME	19,00	ZEIN

Item: 122 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL
Descrição: Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendendor Plástico
Unidade de medida: UND Quantidade: 40
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	16,49	Waleu
355 - D F DE S SILVA ME	16,00	Waleu

Item: 123 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO
Descrição: Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	12,90	Frama
355 - D F DE S SILVA ME	7,50	Frama

Item: 124 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM
Descrição: Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,57	Waleu
355 - D F DE S SILVA ME	0,75	ACRINIL

Item: 125 - TESOURA 17 CM
Descrição: Tesoura uso geral 17 cm
Unidade de medida: UND Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	15,90	Masterprint
355 - D F DE S SILVA ME	11,90	Masterprint

Item: 126 - TESOURA 21 CM
Descrição: Tesoura uso geral 21 cm
Unidade de medida: UND Quantidade: 11
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	22,49	Masterprint
355 - D F DE S SILVA ME	13,90	Masterprint

Item: 127 - TESOURA MODELO ESCOLAR
Descrição: Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
Unidade de medida: UND Quantidade: 40
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,99	Make+
355 - D F DE S SILVA ME	1,80	Leonora

Item: 128 - TINTA GUACHE 250 ML
Descrição: Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.Cores sortidas.
Unidade de medida: UND Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,95	Koala
355 - D F DE S SILVA ME	2,65	Koala

Item: 129 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML
Descrição: Tinta para carimbo 42 ml
Unidade de medida: UND Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,95	Marka
355 - D F DE S SILVA ME	8,40	RADEX

Item: 130 - TINTA PARA TECIDO 250ML
Descrição: Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.250 ml.
Unidade de medida: UND Quantidade: 91
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,99	Acrilex
355 - D F DE S SILVA ME	11,00	Acrilex

Item: 131 - TNT - CORES VARIADAS
Descrição: Tecido nao texturizado, (tecido nao tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura
Unidade de medida: MTS Quantidade: 1.598
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,40	VMP
355 - D F DE S SILVA ME	1,39	CATARINENSE

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 015/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de

reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 26/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

F A NUNES GONDIM ME
CNPJ 12.995.411/0001-43

D F DE S SILVA ME
CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1FB61B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 05050001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05050001/2017
Pregão Presencial Nº 016/2017

Aos 05/05/2017 (cinco de maio de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 25/04/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA
Descrição: ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA
Unidade de medida: UND Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,31	MAQUIRA

Item: 2 - ÁCIDO POLIACRÍLICO – EMBALAGEM COM 10 ML
Descrição: ÁCIDO POLIACRÍLICO – EMBALAGEM COM 10 ML
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28,98	DFL

Item: 3 - AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	57,55	FGM

Item: 4 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	57,55	FGM

Item: 5 - AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
Descrição: AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28,47	INJEX

Item: 6 - AGULHA PARA SUTURA ODONTÓLOGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES
Descrição: AGULHA PARA SUTURA ODONTÓLOGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32,93	TECHNOFIO

Item: 7 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70; GL), LIQUIDO - FRASCO 430 ML
Descrição: ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70; GL), LIQUIDO - FRASCO 430 ML
Unidade de medida: L Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,20	JALLES MACHADO

Item: 8 - AMÁLGAMA CÁPSULAS 1 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 1 PORÇÃO
Descrição: AMÁLGAMA CÁPSULAS 1 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 1 PORÇÃO
Unidade de medida: UND Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,15	METALMS

Item: 9 - AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO
Descrição: AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO
Unidade de medida: UND Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,60	METALMS

Item: 10 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). – EMBALAGEM COM 100 APLICADORES
Descrição: APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). – EMBALAGEM COM 100 APLICADORES
Unidade de medida: UND Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	16,47	FGM

Item: 11 - BENZOCAÍNA – TOPICO GEL
Descrição: BENZOCAÍNA – TOPICO GEL
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9,02	DFL

Item: 12 - BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32,30	DENTSPLY

Item: 13 - BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32,30	DENTSPLY

Item: 14 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G
Descrição: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	46,56	TECHNEW

Item: 15 - CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML
Descrição: CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML
Unidade de medida: FR Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,80	RIOQUIMICA

Item: 16 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR COM NOREPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR COM NOREPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES
Unidade de medida: CX Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	59,36	RIOQUIMICA

Item: 17 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES
Descrição: CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES
Unidade de medida: CX Quantidade: 360
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48,98	SS WHITE

Item: 18 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.
Unidade de medida: PC Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,06	REAL MINAS

Item: 19 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
Descrição: CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	26,19	IODONTEC

Item: 20 - DETERGENTE ENZIMÁTICO
Descrição: Detergente enzimático
Unidade de medida: L Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	26,28	CICLO FARMA

Item: 21 - ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA
Descrição: ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,58	MICRODONT

Item: 22 - ESPELHO BUCAL Nº05
Descrição: ESPELHO BUCAL Nº05
Unidade de medida: UND Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,96	IODONTOSUL

Item: 23 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML
Descrição: EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML
Unidade de medida: UND Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,93	IODONTEC

Item: 24 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	130,56	KODAK

Item: 25 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	200,79	KODAK

Item: 26 - FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.
Descrição: FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.
Unidade de medida: UND Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12,18	DENTALCLEAN

Item: 27 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM
Descrição: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,26	IODONTEC

Item: 28 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM
Descrição: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,34	IODONTEC

Item: 29 - FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML
Descrição: FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML
Unidade de medida: FR Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13,87	KODAK

Item: 30 - FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML
Descrição: FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML
Unidade de medida: FR Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,22	DFL

Item: 31 - FORMOCRESOL
Descrição: Formocresol 10ml/frasco
Unidade de medida: FR Quantidade: 25
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,25	IODONTEC

Item: 32 - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B

10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML
Descrição: HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML
Unidade de medida: FR Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,73	FARMOQUIMICA

Item: 33 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G.
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G.
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,21	MAQUIRA

Item: 34 - IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO - PÓ
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO - PÓ
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	44,71	SS WHITE

Item: 35 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO
Descrição: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	58,10	FGM

Item: 36 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.
Descrição: LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.
Unidade de medida: UND Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	16,00	MAQUIRA

Item: 37 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 - EMBALAGEM COM 1 PAR.
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 - EMBALAGEM COM 1 PAR.
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,53	MAXITEX

Item: 38 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,50	MAXITEX

Item: 39 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,50	MAXITEX

Item: 40 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA
Unidade de medida: UND Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,50	MAXITEX

Item: 41 - LUVA PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES
Descrição: LUVA PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES
Unidade de medida: UND Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52,38	ANGELUS

Item: 42 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM G – CAIXA COM 100 UNIDADES
Descrição: LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM G – CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,37	MEDIX

Item: 43 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM M – CAIXA COM 100 UNIDADES
Descrição: LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM M – CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 130
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,37	MEDIX

Item: 44 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES
Descrição: LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 130

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,37	MEDIX

Item: 45 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM PP – CAIXA COM 100 UNIDADES
Descrição: LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM PP – CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20,85	MEDIX

Item: 46 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA.
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA.
Unidade de medida: CX Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,32	DESCARPACK

Item: 47 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,98	SS PLUS

Item: 48 - PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G
Descrição: PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G
Unidade de medida: UND Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,37	MAQUIRA

Item: 49 - PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G.
Descrição: PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G.
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,85	IODONTEC

Item: 50 - PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,08	FAVA

Item: 51 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,08	FAVA

Item: 52 - PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,08	FAVA

Item: 53 - PONTA ULTRASSÔNICA GD2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: PONTA ULTRASSÔNICA GD2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	67,16	SCHUSTER

Item: 54 - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,29	JON

Item: 55 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G
Descrição: RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41,12	BIODINAMICA

Item: 56 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G
Descrição: RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41,12	BIODINAMICA

Item: 57 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G
Descrição: RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41,12	BIODINAMICA

Item: 58 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G
Descrição: RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41,12	BIODINAMICA

Item: 59 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 60 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 61 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3,5 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3,5 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 62 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 63 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 64 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 65 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 66 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 67 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3,5 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3,5 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 68 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 69 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 70 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 71 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 72 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 73 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 74 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC4 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC4 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 75 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA ED3 - EMBALAGEM COM 4G
Descrição: RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA ED3 - EMBALAGEM COM 4G
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,35	BIODINAMICA

Item: 76 - RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G
Descrição: RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G
Unidade de medida: UND Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,21	TECHNEW

Item: 77 - REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML.
Descrição: REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML.
Unidade de medida: FR Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13,58	KODAK

Item: 78 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
Descrição: ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: PC Quantidade: 360
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,50	SS PLUS

Item: 79 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	53,00	HOSPFLEX

Item: 80 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	169,26	HOSPFLEX

Item: 81 - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. FRASCO COM 4 ML
Descrição: SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. FRASCO COM 4 ML
Unidade de medida: UND Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22,50	DENTSPLY

Item: 82 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10ML
Descrição: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10ML
Unidade de medida: FR Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37,34	TECHNEW

Item: 83 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES
Descrição: SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES
Unidade de medida: UND Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,49	SS PLUS

Item: 84 - TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Descrição: TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,35	PREVEN

Item: 85 - TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.
Descrição: TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.
Unidade de medida: ENV Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,95	INJECTA

Item: 86 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM

Descrição: TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM
Unidade de medida: UND Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,73	MAQUIRA

Item: 87 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA
Descrição: Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades.
Unidade de medida: CX Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,14	MEDIX

Item: 88 - VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G.
Descrição: VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G.
Unidade de medida: UND Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,04	FARMAX

Item: 89 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - EMBALAGEM COM 15ML.
Descrição: VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - EMBALAGEM COM 15ML.
Unidade de medida: UND Quantidade: 35
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9,99	SS WHITE

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 05/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1977705E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 05050002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05050002/2017
Pregão Presencial Nº 017/2017

Aos 05/05/2017 (cinco de maio de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 25/04/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - PNEUS TRAZEIRO - REFERÊNCIA, 19.5/24
Descrição: Pneus Trazeiro - Referência, 19.5/24
Unidade de medida: UND Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	3.860,00	FIRESTONE

Item: 2 - PNEUS DIANTEIRO - REFERÊNCIA, 12.5/80-18
Descrição: Pneus Dianteiro - Referência, 12.5/80-18
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	1.725,00	FIRESTONE

Item: 3 - PNEUS - REFERÊNCIA - 1400-24/12 LONAS - SEM CÂMARA DE AR.
Descrição: Pneus - Referência 1400-24/12 Lonas - Sem Câmara de Ar.
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	2.680,00	FIRESTONE

Item: 4 - PNEUS, REFERÊNCIA - 17-5-25-L-2
Descrição: Pneus, Referência - 17-5-25-L-2
Unidade de medida: UND Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	4.376,00	FIRESTONE

Item: 5 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18
Descrição: Câmara de ar 12.5/80-18
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	180,00	QBOM

Item: 6 - PNEU 1000X20.
Descrição: Pneu 1000x20, comum, liso, mínimo de 16 lonas, mínimo de 15,0 mm de sulco, código de velocidade L, irá rodar no eixo dianteiro/traseiro (solo pedregoso e pavimentado) Caminhão Pipa.
Unidade de medida: UND Quantidade: 26
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	1.250,00	PIRELLI

Item: 7 - CÂMARA DE AR 1000X20
Descrição: Câmara de Ar 1000x20
Unidade de medida: UND Quantidade: 26
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	135,00	QBOM

Item: 8 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000x20
Descrição: Protetor de câmara de ar 1000/20 Aplicação em caminhões modelos Cargo F-1317 e F- 1417
Unidade de medida: UND Quantidade: 26
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	50,00	ABC

Item: 9 - PNEU 175/70 R13
Descrição: Tipo: passeio. Carga máxima por pneu: 82 - 475kg. Largura: 175. Perfil do pneu: 70.
Unidade de medida: UND Quantidade: 36
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	232,00	FIRESTONE

Item: 10 - PNEU 175/70R14
Descrição: Pneu 175/70r14
Unidade de medida: UND Quantidade: 16
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	360,00	FIRESTONE

Item: 11 - PNEUS - REFERÊNCIA - 650/16
Descrição: Pneus - Referência - 650/16
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	365,00	PIRELLI

Item: 12 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 650/16
Descrição: Protetor de Câmara de Ar 650/16
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	30,00	ABC

Item: 13 - CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA - 650/16
Descrição: Câmara de Ar, Referência - 650/16
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	55,00	QBOM

Item: 14 - PNEUS, REFERÊNCIA - 205/70-R 15 C
Descrição: Pneus, Referência - 205/70-R 15 C
Unidade de medida: UND Quantidade: 16
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	580,00	BRIDGESTONE

Item: 15 - PNEUS - REFERÊNCIA - 750/16
Descrição: Pneus - Referência - 750/16
Unidade de medida: UND Quantidade: 36
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	584,00	PIRELLI

Item: 16 - CÂMARA DE AR - REFERÊNCIA - 750/16
Descrição: Câmara de Ar - Referência - 750/16
Unidade de medida: UND Quantidade: 16
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	75,00	QBOM

Item: 17 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 750/16
Unidade de medida: UND Quantidade: 16
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	30,00	ABC

Item: 18 - PNEUS, REFERÊNCIA - 900/20
Descrição: Pneus, Referência - 900/20
Unidade de medida: UND Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	1.000,00	PIRELLI

Item: 19 - CÂMARA DE AR 900/20
Descrição: Câmara de Ar 900/20
Unidade de medida: UND Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	120,00	QBOM

Item: 20 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20
Descrição: Protetor de Câmara de Ar 900/20
Unidade de medida: UND Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	50,00	ABC

Item: 21 - PNEU 18.4-30
Descrição: Pneu 18.4-30
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	3.130,00	FIRESTONE

Item: 22 - CÂMARA DE AR 18.4-30
Descrição: Câmara de Ar 18.4-30

Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	353,00	QBOM

Item: 23 - PNEU 18.4-34
Descrição: Pneu 18.4-34
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	3.855,00	FIRESTONE

Item: 24 - CÂMARA DE AR 18.4-34
Descrição: Câmara de ar 18.4-34
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	393,00	QBOM

Item: 25 - PNEU 14.9-24
Descrição: Pneu 14.9-24
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	2.270,00	FIRESTONE

Item: 26 - PNEU 14.9-28
Descrição: Pneu 14.9-28
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	2.400,00	FIRESTONE

Item: 27 - CÂMARA DE AR 14.9-28
Descrição: CÂMARA DE 14.9-28
Unidade de medida: UND Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	320,00	QBOM

Item: 28 - CÂMARA DE AR 14.9-24
Descrição: Câmara de ar 14.9-24
Unidade de medida: UND Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	303,00	QBOM

Item: 29 - PNEU 195/55-16
Descrição: Pneu 195/55-16
Unidade de medida: UND Quantidade: 16
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP	535,00	MICHELIN

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 017/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 05/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

312 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
CNPJ 08.310.625/0001-61

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A2049D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 05050003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05050003/2017
Pregão Presencial Nº 018/2017

Aos 05/05/2017 (cinco de maio de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 018/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 04/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o

Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - BANHEIRA PLÁSTICA
Descrição: Com polipropileno resistente, 22 litros, transparente, com saboneteira aclopada a banheira.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	25,90	ADOLETA
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	25,60	ADOLETA

Item: 2 - CONJUNTO PEGAO COM TOUCA
Descrição: Conjunto pegão contendo calça e blusa manga longa. Fabricado em tecido 100% algodão, tamanho P, na cor branca.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	19,90	AMOR DE BEBE
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	19,20	CHUMBINHO BABY

Item: 3 - FRALDA DE TECIDO
Descrição: Branca. Medindo 70x70 aproximadamente.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	17,32	INCOMFRAL
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	16,99	PAPI

Item: 4 - CUEIRO
Descrição: Em tecido 100% flanela nas medidas 80x80cm, na cor branca, um lado liso e o outro peluciado.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	13,90	CARICIA BABY
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	13,80	BERCINHO

Item: 5 - SABONETEIRA INFANTIL
Descrição: Com tampa para bebê.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	3,70	Mil Plastic
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	3,80	JAGUAR

Item: 6 - SABONETE INFANTIL
Descrição: Em barra acondicionado individualmente em embalagem, com peso liquido mínimo de 70g, contendo em sua composição mínima: sabão base (gordura animal e vegetal), fragância, dioxido de titânio, contendo teor de volateis de até 18%.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	2,90	GRANADO
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	3,00	XUXINHA

Item: 7 - BODIES MANGA CURTA R.N PARA BEBÊ
Descrição: Manga curta, confeccionado em malha, sem estampa, composição: 100% Algodão. Para recém-nascido. Na cor branca.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	9,90	MAGOO BABY
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	9,98	CHUMBINHO BABY

Item: 8 - BODIES MANGA CURTA P PARA BEBÊ
Descrição: Em malha, 100% algodão, tamanho P, sem estampa. Na cor branca.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	9,70	MAGOO BABY
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	9,80	CHUMBINHO BABY

Item: 9 - SAPATINHO DE TECIDO PARA BEBÊ
Descrição: Em malha, 100% algodão. Para recém-nascido.
Unidade de medida: PAR Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	10,30	ELO7
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	10,10	TAMINE

Item: 10 - MEIA PARA RECÉM-NASCIDO
Descrição: 100% poliamida elastano natural. Cor: branca.
Unidade de medida: PAR Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	2,70	RATIMBUM
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	2,80	HUGUINHO

Item: 11 - ALGODÃO EM BOLINHAS
Descrição: Bolas com 100% algodão pero, limpo sem impurezas, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses.
Unidade de medida: PC Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	1,34	CREMER
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	1,30	NEVOA

Item: 12 - KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ
Descrição: Cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. Pente com dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Preferencialmente na cor branca.
Unidade de medida: KIT Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	9,95	LOLLY
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	9,93	XI BABY

Item: 13 - KIT BOLSA MALA
Descrição: Kit Bolsa Mala, bolsa emborrachada com zíper superior e com 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas. 02 bolsos na lateral com elástico em bordas nas medidas próximas de 030x011x019x038x025, com alças de apoio nas mãos reforçada e alça tira colo com cosutura de nylon para-queda reforçada.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	54,20	DORME NENEM
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	54,30	NEUMA BOLSA

Item: 14 - TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ
Descrição: Felpuda, 100% algodão e com capuz. Cor: branca.
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME	9,85	BIJU BABY
435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME	9,90	CHUMBINHO BABY

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 018/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as

especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 05/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI – ME
CNPJ 17.737.876/0001-18

435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME
CNPJ 26.183.637/0001-54

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:397D31E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 05050004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05050004/2017
Pregão Presencial Nº 019/2017

Aos 05/05/2017 (cinco de maio de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 25/04/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - AÇÚCAR CRISTAL
Descrição: Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.
Unidade de medida: KG Quantidade: 2.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,12	SERTÃO

Item: 2 - CAFÉ TORRADO E MOIDO
Descrição: Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.
Unidade de medida: PC Quantidade: 460
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,93	MARATÁ

Item: 3 - ABACAXI.
Descrição: Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.
Unidade de medida: KG Quantidade: 687
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,89	IN NATURA

Item: 4 - ACEROLA.
Descrição: Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.
Unidade de medida: KG Quantidade: 750
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,40	IN NATURA

Item: 5 - ALHO
Descrição: Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.
Unidade de medida: KG Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	25,75	KI ALHO

Item: 6 - AMIDO DE MILHO 500G
Descrição: Caixa contendo 500g.
Unidade de medida: CX Quantidade: 120
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,29	KIMIMO

Item: 7 - ALFACE CRESPO OU LISA.
Descrição: Alface crespo ou lisa.
Unidade de medida: PÉS Quantidade: 180
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,00	IN NATURA

Item: 8 - ARROZ BRANCO 140KG.
Descrição: Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.680
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,34	Namorado

Item: 9 - ARROZ PARBOLIZADO.
Descrição: Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e co m valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínim o 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloraçã o branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.
Unidade de medida: KG Quantidade: 2.172
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,32	Namorado

Item: 10 - BANANA PRATA.
Descrição: Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.131
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,95	IN NATURA

Item: 11 - BOLACHA SALGADA.
Descrição: Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g
Unidade de medida: PC Quantidade: 2.800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,12	ESTRELA

Item: 12 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL)
Descrição: Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.
Unidade de medida: PC Quantidade: 2.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,14	ESTRELA

Item: 13 - BATATA INGLESA.
Descrição: Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Unidade de medida: KG Quantidade: 618
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,20	IN NATURA

Item: 14 - BATATA DOCE.
Descrição: Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, nã o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre d e enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanh o uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Unidade de medida: KG Quantidade: 654
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,20	IN NATURA

Item: 15 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE
Descrição: Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente.
Unidade de medida: L Quantidade: 2.280
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,68	ITALAKINHO

Item: 16 - CARNE MOÍDA.
Descrição: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gord ura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qu alquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamen to e data de validade, identificação do tipo de carne, c arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entreg a. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos forneci dos de acordo com a legislação vigente.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.872
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	18,60	OESTE FRIOS

Item: 17 - CARNE BOVINA.
Descrição: Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sej am impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária cons tituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especifica ção de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de n o mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.524
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	23,00	OESTE FRIOS

Item: 18 - CARNE DE SOL.
Descrição: Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.
Unidade de medida: KG Quantidade: 609
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	23,65	OESTE FRIOS

Item: 19 - CARNE DE CHARQUE.
Descrição: Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira.
Unidade de medida: KG Quantidade: 474
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	12,35	OESTE FRIOS

Item: 20 - COSTELA BOVINA
Descrição: Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada.
Unidade de medida: KG Quantidade: 627
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	11,95	OESTE FRIOS

Item: 21 - CEBOLA BRANCA
Descrição: Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.056
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,25	IN NATURA

Item: 22 - COLORAU.
Descrição: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
Unidade de medida: PC Quantidade: 420
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,49	KIMIMO

Item: 23 - COENTRO.
Descrição: Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.
Unidade de medida: PÉS Quantidade: 120
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	IN NATURA

Item: 24 - COUVE-FOLHA.
Descrição: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.
Unidade de medida: PÉS Quantidade: 120
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,98	IN NATURA

Item: 25 - CREME DE LEITE
Descrição: Caixa com 250g.
Unidade de medida: CX Quantidade: 456
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,15	ITALAC

Item: 26 - EXTRATO DE TOMATE
Descrição: Simples concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. apresentar cor, sabor e odor carcaterístico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem em caixa de 370g.
Unidade de medida: CX Quantidade: 600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,96	Fugini

Item: 27 - FARINHA DE TRIGO
Descrição: Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado. de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada.
Unidade de medida: KG Quantidade: 360
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,72	Finna

Item: 28 - FEIJÃO DE CORDA.
Descrição: Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presenç a de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica , resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
Unidade de medida: KG Quantidade: 600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,98	Da Serra

Item: 29 - FLOCOS DE MILHO
Descrição: Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Unidade de medida: PC Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,04	CLARAMIL

Item: 30 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
Descrição: Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	7,28	AVIVAR

Item: 31 - JERIMUM.
Descrição: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.
Unidade de medida: KG Quantidade: 672
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,10	IN NATURA

Item: 32 - LEITE PASTEURIZADO
Descrição: Tipo "C", embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF.
Unidade de medida: L Quantidade: 3.800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,79	BIANA

Item: 33 - MACARRÃO ESPAGUETE.
Descrição: Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.

Unidade de medida: PC Quantidade: 3.240
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,12	ESTRELA

Item: 34 - MILHO DE MUNGUNZÁ.
Descrição: Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plás tica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g
Unidade de medida: PC Quantidade: 672
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,79	MARATÁ

Item: 35 - MARGARINA 1KG
Descrição: Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg.
Unidade de medida: PT Quantidade: 696
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	8,89	PURO SABOR

Item: 36 - MELANCIA.
Descrição: Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.
Unidade de medida: KG Quantidade: 180
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	1,22	IN NATURA

Item: 37 - MARACUJÁ.
Descrição: Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.344
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,96	IN NATURA

Item: 38 - MANDIOCA.
Descrição: Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.
Unidade de medida: KG Quantidade: 2.004
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,05	IN NATURA

Item: 39 - OVOS.
Descrição: De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.
Unidade de medida: UND Quantidade: 12.264
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,50	FORTE GEMA

Item: 40 - MANGA.
Descrição: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.230
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,24	IN NATURA

Item: 41 - GOIABA.
Descrição: Goiaba , espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca sca.
Unidade de medida: KG Quantidade: 708
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,75	IN NATURA

Item: 42 - CAJÚ.
Descrição: In natura, tipo cajú . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade,
Unidade de medida: KG Quantidade: 576
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,95	IN NATURA

Item: 43 - ACEROLA, POUPA
Descrição: In natura, tipo acerola . Carac terísticas: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade.
Unidade de medida: KG Quantidade: 750
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,95	IN NATURA

Item: 44 - ÓLEO DE SOJA REFINADO
Descrição: Preparado à partir de grãos de soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros.
Unidade de medida: FR Quantidade: 960
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,70	Soya

Item: 45 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE
Descrição: Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.
Unidade de medida: UND Quantidade: 12.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,35	F A NUNES

Item: 46 - SAL.
Descrição: Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Le gislação Federal Específica – emb. 1kg.
Unidade de medida: KG Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,48	GUSTAVO

Item: 47 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO

Descrição: Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.
Unidade de medida: PT Quantidade: 600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	2,26	Folha Verde

Item: 48 - PIMENTÃO VERDE
Descrição: Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.
Unidade de medida: KG Quantidade: 540
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	4,50	IN NATURA

Item: 49 - ROSQUINHAS SORTIDAS.,
Descrição: Biscoito doc e tipo ros quinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquec ida com f erro e ácido f ólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, f ermentos químicos, bic arbonato de s ódio e bic arbonato de amônio, es tabiliz ante lecitina de soja, ac idulante ácido cítrico e aromatiz ante. CONTÉM GLÚTEN.
Unidade de medida: PC Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,90	ESTRELA

Item: 50 - PROTEÍNA DE SOJA BRANCA.
Descrição: Proteína de soja branca pacotes com 500g.
Unidade de medida: PC Quantidade: 504
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,85	SUPRESOY

Item: 51 - PROTEÍNA DE SOJA ESCURA.
Descrição: Proteína de soja escura, pacotes com 500g.
Unidade de medida: PC Quantidade: 504
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	3,85	SUPRESOY

Item: 52 - PEITO DE FRANGO.
Descrição: Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	10,50	AVIVAR

Item: 53 - FRANGO IN NATURA
Descrição: Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,95	AVIVAR

Item: 54 - POLPA DE FRUTAS SURTIDAS.
Descrição: Polpa de Frutas Surtidas.
Unidade de medida: KG Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	9,00	SABOR DA SERRA

Item: 55 - TOMATE.
Descrição: 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada.
Unidade de medida: KG Quantidade: 1.080
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	6,30	IN NATURA

Item: 56 - CENOURA.
Descrição: Cenoura.
Unidade de medida: KG Quantidade: 600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	5,80	IN NATURA

Item: 57 - SONHO DE VALSA
Descrição: Sonho de Valsa
Unidade de medida: UND Quantidade: 5.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
135 - F A NUNES GONDIM ME	0,89	Lacta

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 019/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 05/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

135 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:14A505B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 050500006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05050006/2017
Pregão Presencial Nº 021/2017

Aos 05/05/2017 (cinco de maio de dois mil e dezessete), nas dependência da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 04/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS
Descrição: Em condicionadores de ar 9.000 a 24.000 Btus tipo Split
Unidade de medida: UND Quantidade: 38
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	348,00	

Item: 2 - SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CINDICIONADORES DE AR
Descrição: Tipo Split sem troca de peças
Unidade de medida: UND Quantidade: 23
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	240,00	

Item: 3 - SERVIÇOS DE CONSERTOS DO COMPRESSO DE CONDICONADOR DE AR 9.000 BTUS
Descrição: Serviços de Consertos do Compressor de Condicionador de Ar 9.000 Btus
Unidade de medida: UND Quantidade: 19
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	680,00	

Item: 4 - SERVIÇO DE CONSERTO DO COMPRESSOR DE CONDICIONADOR 12.000 BTUS
Descrição: Serviço de Conserto do Compressor de Condicionador 12.000 Btus
Unidade de medida: UND Quantidade: 19
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	440,00	

Item: 5 - SERVIÇOS DO MOTOR DO VENTILADOR DE CONDICIONADORES DE AR 9.000 A 18.000 BTUS
Descrição: Serviços de Motor do Ventilador de Condicionadores de Ar 9.000 a 18.000 Btus
Unidade de medida: UND Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	330,00	

Item: 6 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 A 18.000 BTUS
Descrição: Serviços de Instalação de Condicionador de Ar 9.000 a 18.000 Btus
Unidade de medida: UND Quantidade: 38
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	115,00	

Item: 7 - SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR
Descrição: Tipo Split com troca de peças
Unidade de medida: UND Quantidade: 23
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	55,00	

Item: 8 - SERVIÇO DE REVISÃO EM BEBEDOURO COM TROCA DE PEÇAS
Descrição: Serviço de Revisão em Bebedouro com Troca de Peças
Unidade de medida: UND Quantidade: 8
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	315,00	

Item: 9 - SERVIÇO DE REVISÃO EM REFRIGERADOR COM TROCA DE PEÇAS
Descrição: Serviço de Revisão em Refrigerador com Troca de Peças
Unidade de medida: UND Quantidade: 15
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	660,00	

Item: 10 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE
Descrição: Serviço de ar Condicionado Automotivo Linha Leve
Unidade de medida: UND Quantidade: 23
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	999,00	

Item: 11 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA
Descrição: Serviços de ar condicionado automotivo linha pesada
Unidade de medida: UND Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	1.199,00	

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 021/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ara de Registro de Preços;
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as

especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 05/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Empresas Registradas:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ 07.986.555/0001-01

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0C193117

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 014/2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de José da Penha/RN conforme previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍCIO DE JOSÉ DA PENHA/RN,no uso da atribuição que lhe confere o art. 35,V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºAs contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2ºPara os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços (ARP) - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador (OG) - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - Órgão Participante (OP) - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - Órgão Não Participante (ONP) - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Art. 3ºO Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4ºCaberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços no Portal Oficial do Município de José da Penha/RN;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 5ºdeste Decreto;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
§ 1ºA ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Oficial do Município de José da Penha/RN, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2ºO órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI docaput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5ºO órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1ºCabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2ºCaso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.
§ 3ºCaso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará a pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1ºO julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2ºNa licitação para registro de preços é obrigatória a indicação da dotação orçamentária.

Art. 7ºO órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1ºNo caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2ºNa situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8ºO edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto nocaputdo art. 11;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1ºO edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2ºQuando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3ºA estimativa a que se refere o inciso III docaputnão será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4ºO exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
Art. 9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma docaputnão prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de José da Penha/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1ºO registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2ºSe houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3ºA habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docaputserá efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.
§ 4ºO anexo que trata o inciso II docaputconsiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
Art. 11.O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1ºÉ vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2ºA vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3ºOs contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4ºO contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover asnegociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, distrital e estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1ºOs órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2ºCaberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3ºAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4ºO instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5ºCompete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e

automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2017.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

José da Penha/RN, 04 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:458F5E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1704190019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que a sessão de realização da Licitação, destinada a **Contratação dos serviços de apoio administrativo e de escritório para a realização de assessoria administrativa na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV,** ocorrerá no **dia 19 de maio de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5D1E4FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1704190019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN, vem através do presente tornar pública a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 033/ 2017 cujo objeto é a **Contratação dos serviços de apoio administrativo e de escritório para a realização de assessoria administrativa na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV**, no que concerne à qualificação técnica, nos termos que se seguem:

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público tomadora de serviços prestados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
b) Capacitação em OBTV e Prestação de Contas, em nome do responsável técnico indicado pela empresa;
c) Capacitação em Convênios e Contratos para Gerentes Municipais, em nome do responsável técnico indicado pela empresa.

As demais especificações e exigências editalícias permanecem inalteradas.

A sessão de recebimento de envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes será realizada no dia 19 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0189A2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro – CEP: 59.330000
Telefone: (84) 3429-2555
E-mail:
semecjctu@hotmail.com
CNPJ: 08.095.283/0001-04
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública, após análise e avaliação, a lista com o resultado final da seleção e classificações dos candidatos:

CARGO – CUIDADOR (A) DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA			
CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DA SILVA	060.761.394-71	78	1º
MÁRCIA EFIGÊNIA PEREIRA DE AQUINO BARTOLOMEU	052.591.134-03	75	2º
ALEXSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA	971.159.324-68	74	3º
MARIA DO SOCORRO DE LIMA	038.187.874-09	71	4º
MONALISA NOGUEIRA DE MEDEIROS	105.536.214-24	70	5º
SONARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	937.498.644-20	70	6º
RITA DE CÁSSIA LOURENÇO DE MEDEIROS	038.016.044-70	68	7º
AMANDA FERREIRA DA SILVA	049.679.834-05	58	8º
MARIA DO CARMO DA SILVA	081.659.644-10	54	9º
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE MEDEIROS	031.661.874-80	52	10º
DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	049.613.734-43	51	11º
MARIA DE FÁTIMA BATISTA	055.106.304-18	50	12º
CARGO – PROFESSOR (A) ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL			
CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GILDENE ARAÚJO DE PAIVA	052.556.674-04	78	1º
MARIA BETÂNIA LOPES DE ARAÚJO	916.547.344-20	57	2º
CARGO – PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JARDINEIA ALVES BATISTA	258.678.448-03	80	1º
TATIANE ALVES DE ARAÚJO	089.986.694-80	79	2º
JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA	018.210.964-01	77	3º
CARLOS LAMARCA SILVA	085.569.334-75	77	4º
CÍCERA FAUSTINA DA COSTA SANTOS	035.112.574-41	73	5º
ANA MARIA BATISTA DE ARAÚJO ALVES	053.410.034-11	72	6º
ANAILSON JOSÉ PEREIRA	053.409.244-67	71	7º
VERA LÚCIA SILVA MEDEIROS	010.689.224-00	70	8º
CARGO – COZINHEIRO (A)			
CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE ALMEIDA DE FREITAS RODRIGUES	046.114.724-69	85	1º
MARIA INÊS ALVES DANTAS	626.267.364-49	75	2º
DAIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	063.173.574-71	74	3º
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMÂNCIO	025.617.324-95	71	4º
MARINALVA BEZERRA DE OLIVEIRA	967.028.774-04	70	5º
FRANCINELE MARIA GOMES ALVES	075.201.454-	69	6º

	41		
MARIA JOSÉ DIAS ALVES	009.358.864-00	68	7º

Jucurutu-RN, 04 de maio de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8E3147E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 , DE 05 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS, CPF nº **081.536.254-46** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** código nº **302**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FA85D260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235 , DE 05 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FABRÍCIO LEITE DANTAS, CPF nº **052.076.444-75** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **FARMACÊUTICO** código nº **309**, com jornada de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1D335750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 015/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

VENCEDOR: INTELNET - SERVIÇOS DE MULTMÍDIA - LTDA, CNPJ: 07.692.425/0001-58.

Jundiá/RN, 03 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:18F0D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP 015/2017

PROCESSO Nº 0000000782/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após cumpridas as **demais fases do SRP Pregão Presencial 015/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, ADJUDICO o ÚNICO ITEM conforme sua constituição e proposta em favor da empresa INTELNET - SERVIÇOS DE MULTMÍDIA - LTDA, CNPJ: 07.692.425/0001-58 com o valor total estimado de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02**.

Jundiá/RN, 03 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:92A11D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP 010/2017

PROCESSO Nº 1302201703/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura de FILTROS E LUBRIFICANTES destinados a atender quando necessária as necessidades desta unidade administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 010/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os itens 01 ao 35 **conforme sua constituição e proposta em favor da empresa ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 08.286.262/0001-76 com o valor total estimado de R$ 95.570,20 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais). Para que produza os efeitos** legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Abril de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:53F46D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: **08.159.162/0001-89**
FORNECEDOR: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 08.286.262/0001-76
VALOR: 95.570,20 (Noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5B438C1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 010/2017

PROCESSO Nº 1302201703/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura de FILTROS E LUBRIFICANTES destinados a atender quando necessária as necessidades desta unidade administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 010/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de Abril de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:420371CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 016/2017 - SRP, realizada em 26/04/2017, a saber: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 04.666.364/0001-66**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**.

Lagoa Nova/RN, em 05 de maio de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E306BD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2017 - SRP com início 19 de abril de 2017, realizada em 26 de abril de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 04.666.364/0001-66**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A1B66B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005, DE 05 DE MAIO DE 2017

"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

Considerando as comemorações do 55º Aniversário de Emancipação Política do Município de Lagoa Salgada/RN no dia 07 de maio de 2017;

Considerando, que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Salgada/RN, no dia 08 de maio de 2017, (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 05 de maio de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7BA4BA8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, CONTRATADA: F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede a Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova – Natal-RN CEP: 59.075-010, tendo como representante o sócio/proprietário o Sr. Fernando Ivo de Macedo, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1354178 ITEP/RN e CPF: 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN. OBJETO: contratação direta de Show Artístico de Sirano & Sirino para se apresentar em Praça Pública no dia 07 de maio de 2017, em comemoração a Emancipação Política do município de Lagoa Salgada/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura. VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação. Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2030 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, Fontes de Recursos: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
P/ Contratante,

FERNANDO IVO DE MACEDO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:490D1D89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, CONTRATADA: F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede a Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova – Natal-RN CEP: 59.075-010, tendo como representante o sócio/proprietário o Sr. Fernando Ivo de Macedo, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1354178 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN. OBJETO: contratação direta de Show Artístico da banda RDB – RAINHAS DA BALADA para se apresentar em Praça Pública no dia 07 de maio de 2017, em comemoração a Emancipação Política do município de Lagoa Salgada/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação. Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2030 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, Fontes de Recursos: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
P/ Contratante,

FERNANDO IVO DE MACEDO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:16CBF06C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresas detentoras de exclusividades na produção musical da banda RDB - RAINHAS DA BALADA , para se apresentarem em praça pública no dia 07 de maio do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades Emancipação Política do município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 02 de maio de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:62615E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 018/2017

O Pregoeiro ADJUDICA e O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório do Pregão nº 018/2017, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de link de dados utilizando tecnologia por meio de transmissão via rádio frequência, objetivando conexão com a rede mundial de computadores (internet) com suporte técnico e disponibilização de estrutura física local, destinada a manutenção das atividades administrativas e dos programas federais vinculados aos fundos municipais deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital. Que teve como licitante vencedor total: L. GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET - ME – CNPJ: 10.960.804/0001-96 com o valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais). conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 28 de Abril de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7E00D805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado a firma L GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.960.804/0001-96, estabelecida à R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 161 LOJA, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KAIO CÉSAR DA SILVA MOTA, residente na RUA VICENTE LEMOS, 28, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, portador do(a) CPF 062.393.024-22, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços de fornecimento de link de dados utilizando tecnologia por meio de transmissão via rádio frequência, objetivando conexão com a rede mundial de computadores (internet) com suporte técnico e disponibilização de estrutura física local, destinada a manutenção das atividades administrativas e dos programas federais vinculados aos fundos municipais deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: L GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET - ME; C.N.P.J. nº 10.960.804/0001-96, estabelecida à R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 161 LOJA, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). KAIO CÉSAR DA SILVA MOTA, C.P.F. nº 062.393.024-22.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET fornecimento de 30 (mbps)garantido de link de dados utilizando tecnologia por meio de transmissão via rádio frequência. Com a possibilidade da administração publica solicitar a divisão dos 30 (mbps) em 15 (quinze) pontos conforme solicitações.Fica assim a licitante vencedora responsavel pelos eventuais equipamentos e instalações dos pontos requerido pela administração publica.	MÊS	8.00	880,000	7.040,00
VALOR TOTAL R$ 7.040,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de

acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	_ I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 28 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

L GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET - ME
C.N.P.J. nº 10.960.804/0001-96
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:642CE60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.03.001

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica o resultado da habilitação na Tomada de Preços 2017.04.03.001, cujo objeto é a contratação de escolha de empresa especializada para executar serviços de Implantação e/ou modernização de infraestrutura Esportiva no Estádio Municipal de Major Sales/RN, Construção de Arquibancadas, com recursos do Contrato de Repasse nº 01024118-44/2015 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus anexos. Concluída a analises dos documentos foram habilitadas as empresas: **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME e HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA**. A ata na íntegra será publicada no site **www.majorsales.rn.gov.br,** estando todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores. Caso não haja a interposição de recursos a reunião para abertura dos envelopes nº 02 das propostas fica aprazada para as 10h00min do dia 19 de maio de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales, situada a Rua Nilza Fernandes, N° 640, centro, Major Sales/RN. Havendo recurso será publicada nova data para abertura da 2ª sessão pública.

Major Sales/RN, 05 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C08CF7A7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.31.007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica o resultado da habilitação na Tomada de Preços 2017.03.31.007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 01028914-62/2016 – Ministério das Cidades – Programa Planejamento Urbano, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus anexos. Concluída a analises dos documentos foram habilitadas as empresas: **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME; HERTZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME e CONSTRUTORA DANTAS LTDA – ME**. A ata na íntegra será publicada no site **www.majorsales.rn.gov.br,** estando todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores. Caso não haja a interposição de recursos a reunião para abertura dos envelopes nº 02 das propostas fica aprazada para as 08h00min do dia 19 de maio de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales, situada a Rua Nilza Fernandes, N° 640, centro, Major Sales/RN. Havendo recurso será publicada nova data para abertura da 2ª sessão pública.

Major Sales/RN, 05 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:548B64BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.02.003PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2017, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 004/2011 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 278.427,50 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2016, na seguinte atividade:
02.007.10.301.010.1.089 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100,
02.007.10.302.010.2.030 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de abril de 2017.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Jucélio Gomes de Matos - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:89A1FF73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.02.003PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2017, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.02.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 004/2011 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 16.640,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Quarenta Reais**)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2016, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.089 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de abril de 2017.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Ubirajara Silva - CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D90794F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Contratação do musico Luizinho Nobre e Banda para o carnaval 2017 de Maxaranguape/RN.
CONTRATADO: AMAURY SILVA VERISSIMO JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 09.019.414/0001-37
VALOR: R$ 19.580,00 (dezenove mil quintetos e oitenta reais).

Maxaranguape/RN, 23 de fevereiro de 2017.

Reconhecimento:
MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:3A6AFC14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
Contratada: AMAURY SILVA VERISSIMO JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 09.019.414/0001-37.
Objeto: Contratação do musico Luizinho Nobre e Banda para o carnaval 2017 do município de Maxaranguape/RN.
Valor global: R$ 19.580,00 (dezenove mil quintetos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:
2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ
000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº 08/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 23 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, Amaury Silva Verissimo Junior

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:50AF3E05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Serviço de destinação final de resíduos sólidos.

CONTRATADO: BRASECO S/A
CNPJ/CPF: 01.487.456/0001-90
VALOR: R$ 180.172,80 (Cento e oitenta mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2017

Reconhecimento

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:E3C0DBCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
Contratada: BRASECO S/A – CNPJ/CPF: 01.487.456/0001-90
Objeto: Serviço de destinação final de resíduos sólidos.
Valor global: R$ 180.172,80 (Cento e oitenta mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:
2042 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS/PJ
000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº 001/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Maxaranguape, RN, em 05 de maio de 2017.
Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, Noelia de Souza Barbosa

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:EAC5F6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO 18/2017

DECRETO No 018, de 28 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO TIPO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇAR DOTAÇÃO PERTINENTE À AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos artigos 41 (inciso I), 42 (caput) e 43 (inciso III) da Lei Federal nº 4.320/1964; nos artigos 27 (inciso III) e 101 (inciso I, alínea D) da Lei Orgânica do Município; nos artigos 6º e 26 (inciso III) da Lei Municipal nº 765/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO); e nos artigos 8º (incisos I e II) da Lei Municipal nº 767/2017 (Lei Orçamentária Anua do Município – LOA),

CONSIDERANDO:

1 – A escassez de medicamentos no estoque do Município;
2 – A essencialidade de medicamentos no desembraço das atividades de atenção básica em saúde;
2 – A insuficiência da dotação específica para aquisição dos referidos medicamentos; e
4 – A necessidade de suplementar a dotação para possibilitar a aquisição de medicamentos, mediante adesão do Município de Maxaranguape/RN a Ata de Registro de Preços instituída e gerenciada pelo Município de Natal/RN,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2.05.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Projeto/Atividade: 2.038 – Assistência Farmacêutica Básica
Fonte: 067 – Assistência Farmacêutica Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Único – O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo destina-se a prover dotação para contratação da aquisição de medicamentos de uso na atenção básica.

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta de anulações parciais das seguintes dotações.

Órgão: 2.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Naturezas de Despesa:
3.3.90.14 - Diárias Civis
R$ 10.000,00
3.3.90.36 – outros serviços de terceiros
R$ 10.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Órgão: 2.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Unidade Orçamentária: SEC. MUN. DE LOGISTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Naturezas de Despesa:
3.3.90.14 - Diárias Civis
R$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10.000,00
3.3.90.35 - Serviço de Consultoria
R$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
R$ 30.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Órgão: 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: SEC. MUN. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Naturezas de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
R$ 20.000,00
Total R$ 30.000,00

Órgão: 2.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2.022 – Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Naturezas de Despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ 30.000,00
3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros - PF
R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
R$ 20.000,00
Total R$ 80.000,00

2.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentaria: SEC. MUN. DE EDUC., CULT. E ESPORTES
2.063 – Manutenção dos Serviços Culturais

Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Naturezas de Despesa:
3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros - PF
R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
R$ 20.000,00
Total R$ 40.000,00

Parágrafo Único – O total das anulações de que trata este Decreto fica assim consolidado:

PROJETO/ATIVIDADE
VALOR – R$ 1,00
2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 20.000,00
2.007 – Manut. da Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais 70.000,00
2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 30.000,00
2.022 – Fundo Municipal de Assistência Social 80.000,00
2.063 – Manutenção dos Serviços Culturais 40.000,00
Total 240.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:A5742E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO 19/2017

DECRETO No 019, de 28 abril de 2017.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DO TIPO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇAR DOTAÇÃO PERTINENTE À AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos artigos 41 (inciso I), 42 (caput) e 43 (inciso III) da Lei Federal nº 4.320/1964; nos artigos 27 (inciso III) e 101 (inciso I, alínea D) da Lei Orgânica do Município; nos artigos 6º e 26 (inciso III) da Lei Municipal nº 765/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO); e nos artigos 8º (incisos I e II) da Lei Municipal nº 767/2017 (Lei Orçamentária Anua do Município – LOA),

CONSIDERANDO:

1 – A escassez de medicamentos no estoque do Município;
2 – A essencialidade de medicamentos no desembraço das atividades de atenção básica em saúde;
2 – A insuficiência da dotação específica para aquisição dos referidos medicamentos; e
4 – A necessidade de suplementar a dotação para possibilitar a aquisição de medicamentos, mediante adesão do Município de Maxaranguape/RN a Ata de Registro de Preços instituída e gerenciada pelo Município de Natal/RN,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar, no valor de R$ **510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

2.05.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde – FMS
2.038– Assistência Farmacêutica Básica
Fonte: 067 – Assistência Farmacêutica Básica
Naturezas de Despesa
3.3.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo Único – O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo destina-se a prover dotação para contratação da aquisição de medicamentos de uso na atenção básica.

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta de anulações parciais das seguintes dotações:

2.05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.033 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Natureza de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 30.000,00
Fonte: 002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Naturezas de Despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ 170.000,00
3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros - PF
R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
R$ 20.000,00
Total R$ 270.000,00

2.05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.035 – Agente Comunitário de Saúde - ACS
Fonte: 064 – Atenção Básica
Naturezas de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
R$ 10.000,00
Total R$ 20.000,00

2.05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.035 – Agente Comunitário de Saúde - ACS
Fonte: 064 – Atenção Básica
Naturezas de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
R$ 10.000,00
Total R$ 20.000,00

2.05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.037 – PAB – FIXO
Fonte: 064 – Atenção Básica
Naturezas de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PF
R$20.000,00
Total R$ 70.000,00

2.05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.038 – Assistência Farmacêutica Básica
Fonte: 067 – Assistência Farmacêutica Básica
Natureza de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$60.000,00
Total R$ 60.000,00

2.05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.039 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Fonte: 064 – Atenção Básica
Natureza de Despesa:
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
R$ 40.000,00
Total R$ 40.000,00

2.05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.040 – Media e Alta Complexidade Hospitalar
Fonte: 002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Naturezas de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
R$ 10.000,00
Fonte: 065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Natureza de Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
R$ 20.000,00
Total R$ 50.000,00

Parágrafo Único – O total das anulações de que trata este Decreto fica assim consolidado:

PROJETO ATIVIDADE
2.033 – Fundo Municipal de Saúde R$270.000,00
2.035 – Agente Comunitário de Saúde – ACS R$ 20.000,00
2.037 – PAB – FIXO R$ 70.000,00
2.038 – Assistência Farmacêutica Básica R$ 60.000,00
2.039 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família R$ 40.000,00
2.040 – Media e Alta Complexidade Hospitalar R$ 50.000,00
TOTAL R$ 510.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 28 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:2665D05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 342/2017 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 03 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (Dias) diárias (s) ao servidor **JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município, que tem o intuito de participar do "3º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES", no período de 08,09,10 e 11/05/2017, o mesmo será realizado na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua plublicação.

Dê-se ciência,publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C80D33DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/2017 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 03 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (Dias) diárias (s) ao servidor **EMANUEL DANTAS DE OLIVEIRA**, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município, que tem o intuito de participar do "3º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES", no período de 08,09,10 e 11/05/2017, o mesmo será realizado na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5A7F74D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 344/2017 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 03 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (Dias) diárias (s) a servidora **JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA** , do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município, que tem o intuito de participar do "3º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES", no período de 08,09,10 e 11/05/2017, o mesmo será realizado na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Este

recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2E79C9B2

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2017

Processo de Despesa nº: 505001/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 168/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A CUNHA RIBEIRO . Objeto: Aquisição Talões para o sorteio em Comemoração do Dias das Mães, que acontecerá no dia 14/05/2017 a partir das 15h00min, na Praça Municipal Pedro Alves. A aquisição pode ser efetuada om Recurso da Proteção Social Básica (CRAS).; Preço Global: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/05/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:42C70905

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 169/2017.

Processo de Despesa nº: 403186/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 169/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCIA MARIA DA SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Oficina de Artesanato com Pintura de Pano de Prato para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança. No período de 08/05 à 11/05/2017. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (CRAS).; Preço Global: R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/05/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2A7B3F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias da conselheira Tutelar a senhora CICERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO e JOSEVANIA DO NASCIMENTO PONTES.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE PONTES, candidata classificada na sexta suplência como Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E352E695

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2017

AUTORIZA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Monte das Gameleiras/RN, nos seguintes valores:

Cargo	Valor R$
Vereador - Presidente	450,00
Vereador	300,00
Tesoureiro	150,00
Demais Servidores	100,00

Art.2º - Quando os ocupantes dos cargos especificados na tabela acima se deslocarem, a serviço ou para participarem de eventos autorizados pela Câmara Municipal, para outros Estados, os valores especificados na tabela constante do artigo anterior serão pagos em dobro.

Art. 3º - A autorização para a concessão de diárias ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4° - Para a concessão de diárias é necessário que se observe os limites das dotações orçamentárias existentes.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E31DF6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº09/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS COM MOTORISTA, TIPO ÔNIBUS E VANS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR
O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: V. TAVARES DA COSTA ME, CNPJ: 20.061.907/0001-78, impetrou recurso administrativo impugnando o edital do pregão em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 10 de maio de 2017 às 09:00hs até ulterior deliberação. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:81D3491E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2017.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Pref. Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) totalizando R$ 920,00(novecentos e vintereais) a:

SERVIDOR: José da Rocha Santos

MATRÍCULA:2613

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.

OBJETIVO: Participar do IIIEncontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

DESTINO: Santa Cruz do Capibaribe - PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO:08 a 11 de maio de 2017

JUSTIFICATIVA: O II Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, tem como objetivo debater diversos temas da infância e juventude, bem como, o amadurecimento dos sistemas de garantia de direitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DD2E0EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2017.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Pref. Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) totalizando R$ 920,00(novecentos e vintereais) a:

SERVIDOR: Ramonna Yasmim Carvalho do Nascimento

MATRÍCULA:2823

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social.

OBJETIVO: Participar do IIIEncontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

DESTINO: Santa Cruz do Capibaribe - PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO:08 a 11 de maio de 2017

JUSTIFICATIVA: O II Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, tem como objetivo debater diversos temas da infância e juventude, bem como, o amadurecimento dos sistemas de garantia de direitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0F89C727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2017.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Pref. Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.000,0 (hum mil reais) totalizando R$ 3.000,00(três milreais) a:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 3359

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito municipal

LOTAÇÃO: Gabinete do prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília, junto aos ministérios, para atender uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO:07 a 10 de maio de 2017

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de nosso deslocamento a Brasília-DF, no período de 07 a 10 de maio de 2017, acompanhando o Senhor Prefeito, para atender uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica, junto aos Ministérios do Turismo, da Agricultura, da Saúde e junto ao FNDE, objetivando a liberação de recursos de projetos aprovados, incluindo visitas a bancada federal do Estado.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B39F3911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2017.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Pref. Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.000,0 (hum mil reais) totalizando R$ 3.000,00(três milreais) a:

SERVIDOR: Ricardo Marinho Nogueira Fernandes

MATRÍCULA: 2816

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília, junto aos ministérios, para atender uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO:07 a 10 de maio de 2017

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de nosso deslocamento a Brasília-DF, no período de 07 a 10 de maio de 2017, acompanhando o Senhor Prefeito, para atender uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica, junto aos Ministérios do Turismo, da Agricultura, da Saúde e junto ao FNDE, objetivando a liberação de recursos de projetos aprovados, incluindo visitas a bancada federal do Estado.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EB51EFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2017.

Secretaria Municipal de Administração
Rua Pref. Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.000,0 (hum mil reais) totalizando R$ 2.000,00(dois milreais) a:

SERVIDOR: Alexson Adriano da Silva

MATRÍCULA: 2594

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Engenheiro Civil

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília, junto aos ministérios, para atender uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO:07 a 09 de maio de 2017

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de nosso deslocamento a Brasília-DF, no período de 07 a 09 de maio de 2017, acompanhando o Senhor Prefeito, para atender uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica, junto aos Ministérios

do Turismo, da Agricultura, da Saúde e junto ao FNDE, objetivando a liberação de recursos de projetos aprovados, incluindo visitas à bancada federal do Estado.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DDBE8DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO – MOB/RN 027/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017 – MOB/RN

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 006/2017 – MOB/RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Tomada de Preços nº 006/2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 006/2017 – MOB/RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Tomada de Preços nº 006/2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 08.838.881/0001-2JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26.

Ouro Branco/RN, 31 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1BA3EF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26**.** OBJETO: Contratação de empresa para realização de realização de serviços para eventuais pinturas por M² de prédios públicos no Município de Ouro Branco/RN. Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a serem pagos de acordo com as demandas das secretarias municipais e as ordens de serviços emitidas pelas mesmas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo contratante, e Judson Gutierre da Silva – Contratado.

Ouro Branco /RN, 31 de março de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:49A3666F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de Pavimentação e Drenágem Superficial de diversas ruas e travessas neste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP - R$ 209.749,37.

Paraná - RN, 05 de Maio de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D5DCD8B3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de Pavimentação e Drenágem Superficial da Av. Luiz Pinto neste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP - R$ 217.240,98.

Paraná - RN, 05 de Maio de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0082F1E7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza pública das vias públicas deste município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 15.452.0008.0075.0000 - CONSERVACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05020/2017 - 02.05.17 - CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - R$ 245.382,48

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:22F1B1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICIODE PARAÚ/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social deste município,** através do Pregoeiro – **AVISA**, a todos os interessados, que estará realizando no dia **19.05.2017**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos do Gênero Alimentícios, para manutenção do serviço de conveniência do centro de referência de assistência social – CRAS, no âmbito do serviço de proteção a família – PAIF, do serviço de convivência da pessoa idosa, criança e adolescente, durante o ano de 2017, neste Município de Paraú/RN.O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 07h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paraú/RN, sito à Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – CEP - 59.660-000

Paraú/RN, 05 de Maio de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6367159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020501/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 020501/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DO MATERIAL E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MARCO DOS **55 (CINQUENTA E CINCO)** ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: A F SEGUNDO EUFRÁSIO– ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIODE PARAÚ/RN, ATRAVÉSDA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:AA80B6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020502/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 020502/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM TONER - 26A - CF 226 AB – HP – PRETO, PARA A IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO LASER M426FDW, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0002.20005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 665,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:96E91E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO.

O **MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro – **AVISA**, a todos os interessados, que estará realizando no dia **18.05.2017**, às **08h00min**, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Proposta Comercia e Habilitação da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Alimentícios, para atender a Creche e as Escolas da rede Municipal de Ensino, com merenda escolar, durante o ano letivo 2017 deste Município. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 07h00min as 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paraú/RN, sito à Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – CEP - 59.660-000

Paraú/RN, 04 de Maio de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7364C315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

Tendo em vista a necessidade de reformulação do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, em função do DEFERIMENTO da Impugnação impetrada pela empresa IGOR BRANDÃO & CIA LTDA, vimos, mediante este expediente,

promover as alterações obrigatórias e necessárias no evidenciado instrumento convocatório, conforme abaixo descrito:

O item "9. DA HABILITAÇÃO", subitem "Qualificação Técnica", passam a ter a seguinte redação:

"9. DA HABILITAÇÃO:
9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Qualificação Técnica:
a) Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital; e
b) Comprovação de experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à execução de serviços com características semelhantes com o objeto da presente licitação".

Desta feita, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP para o próximo dia 18 de maio de 2017, às 14h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parazinho. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital permanece disponível na sede da Prefeitura, à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 04 de maio de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:5E327329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP – AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Parazinho torna público a quem interessar que a Impugnação impetrada pela empresa IGOR BRANDÃO & CIA LTDA contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, foi RECONHECIDA e DEFERIDA pela Administração, sendo então promovidas as alterações obrigatórias e necessários no evidenciado instrumento convocatório. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Parazinho/RN, em 28 de abril de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:51A1B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de maio de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 para registro de preços, objetivando a seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinados à manutenção da frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 05 de maio de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D92351E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050301

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 05031701-17/FMS
DISPENSA Nº 050301/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo.

OBJETO: Aquisição de Peças destinado ao veículo **SPRINTER de placa QGG 3650** da Secretaria Municipal de Saúde.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Top Peças LTDA-FILIAL, CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN.

VALOR: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 05 de MAIO de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:347D0213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050302

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 05031702-17/FMS
DISPENSA Nº 050302/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo.

OBJETO: serviço mecânico para reposição de peças destinado ao veículo **SPRINTER de placa QGG 3650** da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Top Peças LTDA-FILIAL, CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN.

VALOR: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Parelhas/RN, 05 de MAIO de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9AF3B038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050303

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 05031703-17/FMS
DISPENSA Nº 050303/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo.

OBJETO: serviço mecânico (manutenção) destinado ao veículo **ELBA de placa GBG 0479 (com 217.985 km rodado)** da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Top Peças LTDA-FILIAL, CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN.

VALOR: R$ 110,00 (cento e dez reais).

Parelhas/RN, 05 de MAIO de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D8BD896F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050304

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 04111704-17/PMP
DISPENSA Nº 041104/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo.

OBJETO: Aquisição de Peça (filtro de ar Ll200 UTDOOR 10/) destinada a MÁQUINA tipo **TRATOR NEWHOLLAND** da Secretaria Municipal da agricultura do meio ambiente e da pesca.

JUSTIFICATIVA: A presente Aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado na máquina acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA-FILIAL, CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN.

VALOR: R$ 90,00 (noventa reais).

Parelhas/RN, 05 de MARÇO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B01A088D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 050301

PROCESSO Nº 05031701-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 050301/2017-FMS

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças destinado ao veículo **SPRINTER de placa QGG 3650** da Secretaria Municipal de Saúde.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Top Peças LTDA-FILIAL, CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN.

VALOR: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 05 de MAIO de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EAE55155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 050302

PROCESSO Nº 05031702-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 050302/2017-FMS

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação conforme informações abaixo:

OBJETO: serviço mecânico para reposição de peças destinado ao veículo **SPRINTER de placa QGG 3650** da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Top Peças LTDA-FILIAL, CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN.

VALOR: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 05 de MAIO de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8856E313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 050303

PROCESSO Nº 05031703-17/FMS
TERMO DE DISPENSA Nº 050303/2017-FMS

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação conforme informações abaixo:

OBJETO: serviço mecânico (manutenção) destinado ao veículo **ELBA de placa GBG 0479 (com 217.985 km rodado)** da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer a saúde dos pacientes.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Top Peças LTDA-FILIAL, CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN.

VALOR: R$ 110,00 (cento e dez reais).

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 05 de MAIO de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5364205F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARECER TÉCNICO Nº 050304

PROCESSO Nº 04111704-17/PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 041104/2017-PMP

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peça (filtro de ar Ll200 UTDOOR 10/) destinada a MÁQUINA tipo **TRATOR NEWHOLLAND** da Secretaria Municipal da agricultura do meio ambiente e da pesca.

JUSTIFICATIVA: A presente Aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos na zona rural e urbana deste município, realizado na máquina acima citado, Caso não seja realizada a reposição de peça, comprometerá o cronograma dos trabalhos trazendo prejuízos a população.

Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peça se manutenção de veículos.

FORNCEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA-FILIAL, CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN.

VALOR: R$ 90,00 (noventa reais).
BASE LEGAL: inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 05 de MARÇO de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:755683EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 007

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 045/2017, de 02/01/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, com objetivo contratação de pessoa jurídica para os Serviços Laboratoriais de análises clinicas, com atendimento em sede própria ou locada no âmbito da sede do município de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha das Pessoas Jurídicas: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 23.257.972/0001-61, por ofertar os melhores preços e condições para os itens 15 e 16 com valor global de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e SAASE – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA ME, CNPJ: 08.573.643/0001-36, por ofertar os melhores preços e condições para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 com valor global de R$ 636.939,15 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos) , Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02. informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:51A349A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403201702

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Passagem, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, com auxilio da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013** e a **Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015**, vem realizar a **001 Chamada Pública para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda **de 25/04 a 04 de maio 2017,** das 08h00min as 17h00min na sede da Prefeitura Municipal – Sala da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/05/2017 ÀS 08:30 HS
Sala de Licitações / Prefeitura Municipal de Passagem

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN

Passagem-RN, 25 de Abril de 217

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:AB08DE01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de maio de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 – Objetivo: contratação de pessoa física para assessoria técnica e apoio a gestão de saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 05 de Maio de 2017

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E9CA061A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 006//2017

· LICITAÇÃO Nº 006//2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 04/05/2017 - HORA: 07:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, para todos os itens o licitante: L DOS SANTOS LAURENTINO - ME, inscrita no CNPJ: 20.399.316/0001-05. LUAN DOS SANTOS LAURINDO (PROPRIETARIO) CPF: 039.142.363-02, para o Item 01 R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Item 02 R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais), Item 03 R$ 9.000,00 (nove mil reais), Item 04 R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), Item 05 R$ 6.000,00 (seis mil reais) no valor total de R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos). Vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 04 de maio de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:92B3A026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO D E HOMOLOGAÇÃO PP SRP 006/2017

LICITAÇÃO Nº 006/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado para todos os Itens o Licitante, L DOS SANTOS LAURENTINO - ME, inscrito no CNPJ: 20.399.316/0001-05. LUAN DOS SANTOS LAURINDO (PROPRIETARIO) CPF: 039.142.363-02, para o Item 01 R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Item 02 R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais), Item 03 R$ 9.000,00 (nove mil reais), Item 04 R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), Item 05 R$ 6.000,00 (seis mil reais) no valor total de R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos), o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de maio de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D86859A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2017-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Altera o Art. 1°, I da Portaria n° 073/2017, dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social no CMAS, e das outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º. Alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes do Art. 1°, I, da portaria n° 073/2017, de 16 de fevereiro de 2017, para as pessoas abaixo relacionadas:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Jantuir Soares da Silva – Titular
Lucilene Jerônimo de Almeida – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de Maio de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1AE23782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a insituição da Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Pedro Velho, para biênio 2017 a 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 519/2015, de 23-6-2015,
R E S O L V E
Art. 1º. Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Pedro Velho, biênio 2017 a 2019.
Parágrafo único – A comissão de que trata o *caput* deste artigo, será constituída por representantes do instâncias constantes do art. 5º da Lei nº 519/2015, de 23-6-2015, abaixo elencados:

I. Representantes Conselho Municipal de Educação
Máximo Hércules Bezerril – Titular
Elizimária Pedroza de Lima Marques – Suplente
II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Maria de Fátima Jorge de Carvalho – Titular
Iraci de Sena – Suplente
III. Representantes da Fórum Municipal de Educação
José Maurício de Souza Medeiros – Titular
Socorro dos Anjos Gomes Moreira – Suplente
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de maio de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:5C6E0ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação do município de Pedro Velho, para o biênio 2017/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 519/2015, de 23-6-2015,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear, os abaixo elencados, como membros do Fórum Municipal de Educação do município de Pedro Velho, biênio 2017 a 2019, conforme o art. 5º e o art. 6º da Lei 519/2015, de 23-6-2015:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Juvanita Santos Eloi Meireles – Titular
Maria de Fátima Jorge de Carvalho – Suplente
II. Representantes do Conselho Municipal de Educação
Máximo Hercules Bezerril – Titular
Ricardo Valentim Freire – Suplente
III. Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTE/RN
José Maurício de Souza Medeiros – Titular
José Carlos da Silva Paixão – Suplente

IV. Representantes das igrejas locais
Denise Gomes da Silva – Titular
Maria da Paz Fideles Cabral – Suplente
V. Representantes das Escolas Estaduais
Nilma Maria Albuquerque – Titular
Suely Martins Tavares Cabral – Suplente
VI. Representantes dos Estudantes
Marlon Rodrigues de Oliveira – Titular
Joseny Pedrosa Nazário – Suplente
VII. Representantes dos pais
Sônia Maria Soares da Silva – Titular
Marcelo Inácio de Lira – Suplente
VIII. Representantes do Conselho Tutelar
Aurélio Rodrigues Barbosa – Titular
Daniela Peixoto de Franças – Suplente
IX. Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB
Jean Carlos de Araújo – Titular
Joelson Gomes de Lima – Suplente
X. Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação
José Wilson Moreira – Titular
Maria Dalva Fernandes da Silva – Suplente
XI. Representantes do segmento universitário
Adriana Kelly Paulo Dantas de Azevedo – Titular
Francisco de Assis Bernardino Farias – Suplente
XII. Representantes do Poder Executivo
Carlos Magno Coelho Alves – Titular
Ricardo Valentim Freire – Suplente
XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Josielma Gomes da Silva – Titular
Emanuel Cruz da Silva – Suplente
XIV. Representantes do Instituto Chico Antônio
Socorro dos Anjos Gomes Moreira – Titular
Marta Viana Moreira de Meireles – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de maio de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:7F79744A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017
OBJETIVANDO A: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via Rádio na frequência 5.8 MHz. E via Fibra Optica com links full dedicados e ip´s fixos e suporte técnico permanentemente (24) horas diárias, para conexão á internet, mais comodato de rádios receptores e equipamentos de Fibra conforme discriminação no ANEXO I do edital. REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO AS EMPRESAS: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.369.679/0001-60, que saiu vencedora por ter cotado o menor preço nos itens: 02, 03, 05, 06, 10 e 13, perfazendo o valor global de **R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais);** e **A Z DE ARAÚJO NETO – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.869.753/0001-30, que saiu vencedora por ter cotado o menor preço nos itens: 01, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 14 e 15, perfazendo o valor global de **R$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais),** a ata tem sua duração de 12 (doze). DATA: 28.04.2017.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Fornecedores

ANTONIO ZACARIAS DE ARAÚJO NETO
CPF: 059.944.994-20 e

NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES,
CPF:029.966.624-74

Publicado por:
Clepson de Oliveira Brito
Código Identificador:EE404E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de Tonnes, manutenção de impressoras, e aquisição de Tonnes e cartuchos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Pendências/RN, conforme discriminados no ANEXO I deste Edital. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagram-se vencedoras as empresas: **AUEDSON R M DO NASCIMENTO ME** - CNPJ: 10.554.450/0001-80, saiu vencedora no lote: I - Recarga; totalizando o valor de **R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais)** e **F DE SOUZA SILVA - ME**- CNPJ: 20.766.049/0001-67, saiu vencedora nos lotes: II - Manutenção e III - Aquisição; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** por um período de 12(doze) meses.

Em 04 de Maio de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clepson de Oliveira Brito
Código Identificador:BBD9E543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2017, de 04 de Maio de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **FRANCISCA PINHEIRO GOMES**, ENFERMEIRA, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Touros/RN**, no dia **05 de Maio de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6949D2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2017, de 04 de Maio de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Rosenilda do Nascimento**, ENFERMEIRA, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Touros/RN**, no dia **05 de Maio de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DF3FC20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2017

de 04 de Maio de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **João Batista Mariano da Silva**, ENFERMEIRO, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Touros/RN**, no dia **05 de Maio de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:20A7E82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2017,

de 04 de Maio de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Edilene Cristina da Silva**, ENFERMEIRA, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Touros/RN**, no dia **05 de Maio de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D6256E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000054/17

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto de 09 a 24 de maio de 2017, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no endereço: Rua Antônio de Freitas-34 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, Chamada Pública para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no serviço de Média e Alta Complexidade (MAC) de forma complementar em procedimentos Ambulatoriais de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, de forma eletiva e em conformidade com o GRUPO 02 (Procedimentos com finalidade diagnostica), SUBGRUPO 02 (Diagnóstico em laboratório clinico) e Forma de Organização do 01 a 12 da Tabela unificada do SUS, editada pelo Ministério da Saúde e atualizada mensalmente no site: sigtap.datasus.gov.br, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2241 de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min. O edital também estará disponível no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2017,

EGLIMAR CARLOS PEREIRA,
Presidente.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E445311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017 GP/PMP

Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado em caráter temporário para o cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, o servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, CARLOS JUNIOR REGIS SILVA com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado pela Portaria Nº 095/2017- GP/PMP de 06 de fevereiro de 2017.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de Maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:46697285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03.05 a 03.05,** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista paciente para submeter-se a ressonância magnética no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de maio de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7CAB718D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2017 GP/PMP

Portalegre/RN, 03 de Maio de 2017.

Dispõe a cerca da nomeação de servidor Para o Cargo de Professor Pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Portalegre.
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 367/2017, deflagrado em 04 de Janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, ADEILTON DE PAIVA, para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 03 de Maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

THIAGO ALVES DIAS
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8AE0F0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04040003/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Narcisa Fonseca Batista - CPF: 231.212.624-91

Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

OBJETIVO:Contratação dos serviços de preparo de refeições (almoço e jantar), destinados à equipe de plantonistas deste município (Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas e vigilantes)
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-36.00:Outros Serviços de Terceiros-PF FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de Abril 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

NARCISA FONSECA BATISTA
CPF: 231.212.624-91
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2F419B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2017-00051

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04050001/2017

Objeto: Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPANSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-37.

Valor Total: R$ 140.794,60 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 04. ADMINISTRAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL. AÇÃO: 2.108. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - P.J. FONTE DE RECURSOS: 100. RECURSOS ORDINÁRIOS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de Dispensa de Licitação, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de maio de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1CD6FDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2017-00051

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04050001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2017-00051

Objeto: Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

1. A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo supracitado, que trata da contratação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA/UEPB, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação para a contratação da Instituição, com fulcro no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:98EE9BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2017-00051

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-00051

OBJETO: Contratação de Instituição Pública e sem fins Lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público de Provas, Provas Práticas e/ou de Prova e Títulos para Provimento de Vagas no quadro de pessoal efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

EMPRESA A SER CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA/UEPB.

VALOR TOTAL: R$ 140.794,60 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04. 122. AÇÃO: 2.108. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - P.J. FONTE DE RECURSOS: 100. RECURSOS ORDINÁRIOS.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E02064DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2017-00091

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00091, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de acessórios destinados a atender as necessidades da Banda do Município, pelo valor de R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5E511816

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00091

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETRONICA DIGITAL LTDA., referente à Aquisição de acessórios destinados a atender as necessidades da Banda do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D616B469

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017 – PMRC/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 060/2017 – PMRC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 399 de 29 de março de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO PSF, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	2395395	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	5,0
2º	99010041728	CARLOS ANDRÉ DA PENHA M. BATISTA	4,5
3º	555488238	FRANCISCO NOLACIO DE AQUINO FILHO	3,0

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9D29BF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017 - PMRC/SMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017 - PMRC/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 060/2017 – PMRC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 399 de 29 de março de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO PSF, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2017 - PMRC/SMS:

CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME
1º	2395395	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
2º	99010041728	CARLOS ANDRÉ DA PENHA M. BATISTA

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, até o dia 08 de maio de 2017, das 08:00 às 12:00h, munidos da seguinte documentação - sendo original e cópias (duas cópias de cada documento):

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (CTPS);
h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
k) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

IMPORTANTE: CASO O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) MESMO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:29C992DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – TP

Processo Administrativo nº 28040001/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 07 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo técnica e preço, para Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica perante todos os órgão da administração pública do Município de Riacho da Cruz (RN) e ainda representar o Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas

do Estado, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, dentre outros, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 05 de maio de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EB34E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017 – PMRC/SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 060/2017 – PMRC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 399 de 29 de março de 2017, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO PSF, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: MÉDICO PSF				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2017 - PMRC/SMS – 02 (duas) vagas.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**2395395**	**CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
2º	**99010041728**	**CARLOS ANDRÉ DA PENHA M. BATISTA**	**4,5**	**CLASSIFICADO**
3º	555488238	FRANCISCO NOLACIO DE AQUINO FILHO	3,0	CLASSIFICADO

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2017.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Presidente da Comissão de PSS
Portaria n.º 060/2017 – PMRC

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 060/2017 – PMRC

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR
Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 060/2017 – PMRC

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1EE82CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
CONTRATADO: Laboratório dental Júnior LTDA - ME– CNPJ: 02.062.801/0001-07
OBJETO: A contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentaria para atender as necessidades dos usuários do programa saúde bucal do Município de Rio do Fogo/RN.
DOS VALORES:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor UND	Valor Total
01	Prótese parcial, mandibular removível.	Und	150	148,33	22.249,50
02	Prótese parcial maxilar removível	Und	150	148,33	22.249,50
03	Prótese total mandibular	Und	150	148,33	22.249,50
04	Prótese total maxilar	Und	150	148,33	22.249,50
Valor Total R$ 88.998,00 (Oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito Reais).					

Vigência: 04 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação legal: Pregão Presencial com SRP nº 014/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
• Pela contratada: Alarizo Ferreira da Cunha Júnior - CPF: 596.701.774-72 (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F6BDB718

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013

CONTRATADO: A. O. S. Sofwares Comércio LTDA- ME- **CNPJ:** 11.385.898/0001-80;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57;
Objeto: Contratação de empresa especializada, detentora de softwares de gestão nas áreas de contabilidade e arrecadação de impostos, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.
Valor mensal do contrato R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:. Fica prorrogado o prazo contratual por mais um (01) mês, a contar a partir de 02 de maio de 2017, aguardando a conclusão do procedimento licitatório : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2017, em trâmite.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso 2 do artigo 57 da Lei 8.666/ 93

Rio do Fogo/ RN, 28 de abril de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:91C69F1D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Aos 04 dias de maio do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 014/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME		
CNPJ: 02.062.801/0001-07	**TELEFONE: (84) 35332314**	**E-MAIL: armandofranco@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Dr. Teódulo Avelino, 40 – Letra: A, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor UND	Valor Total
01	Prótese parcial,mandibular removível.	Und	150	148,33	22.249,50
02	Prótese parcial maxilar removível	Und	150	148,33	22.249,50
03	Prótese total mandibular	Und	150	148,33	22.249,50
04	Prótese total maxilar	Und	150	148,33	22.249,50

Valor Total R$ 88.998,00 (Oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito Reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Laboratório Dental Júnior LTDA - ME
CNPJ: 02.062.801/0001-07
ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR
CPF: 596.701.774-72
Propietário

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9C18F502

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 016/2017, adjudico o certame licitatório com objeto: **A Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Rio do Fogo/RN.**
Que teve o vencedor para os itens: 09, 18, 19, 21, 25, 28, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 64 e 65, **O Licitante:** Dentalmed comércio e representações LTDA**,** - EPP **- CNPJ:** 16.826.043/0001-60. E **para os itens:** 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 27, 32, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 66, 67, 68 e 69, **O Licitante:** JR Indústria e Comércio de Móveis LTDA ME, **- CNPJ:** 17.570.889/0001-45 e **para os itens:** 01, 02, 08, 14, 15, 16, 17, 20, 26, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, **O Licitante:** CRM Comercial LTDA ME**, itens - CNPJ:** 04.679.119/0001-93. Que apresentaram as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 05 de maio de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:278DE57D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto: **A Aquisição de Material**

Permanente para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Rio do Fogo/RN.
Que teve o vencedor para os itens: 09, 18, 19, 21, 25, 28, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 64 e 65, **O Licitante:** Dentalmed comércio e representações LTDA**,** - EPP **- CNPJ:** 16.826.043/0001-60. E **para os itens:** 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 27, 32, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 66, 67, 68 e 69, **O Licitante:** JR Indústria e Comércio de Móveis LTDA ME, **- CNPJ:** 17.570.889/0001-45 e **para os itens:** 01, 02, 08, 14, 15, 16, 17, 20, 26, 30, 31, 34, 35, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, **O Licitante:** CRM Comercial LTDA ME**, itens - CNPJ:** 04.679.119/0001-93. Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 05 de maio de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:7C754396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de canecas destinadas a distribuição como lembrança no dia das mães usuárias do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos, que será realizado no dia 14/05/2017 na sede do município.

Favorecido.....: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA

Valor.....: R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Maio de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F3572B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de canecas destinadas a distribuição como lembrança no dia das mães usuárias do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos, que será realizado no dia 14/05/2017 na sede do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, no valor de R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Maio de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5BEBB39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP010/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 05/05/2017
Adjudicado para: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01, pelo menor lance de R$ 9.350,000 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:10CBF438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **18/05/2017**, às **14:30** horas, 2ª CHAMADA da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual realização de exames laboratoriais, para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 05 de maio de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:26FFEA19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00016/17

DECRETO Nº 00016/17, de 05 de Abril de 2017

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) para o reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 00466/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 50.000,00 (Oito mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 05 de Abril de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/17 de 05 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. De Impostos e de Transf.-Educação		
Anul. dotação			50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Ruy Barbosa, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/17 de 05 de Abril de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01001	Rec. De Impostos de Transf. - Educação		20.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			20.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.041	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			30.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Ruy Barbosa, 05 de Abril de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:356E1619

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, referente à aquisição de canecas destinadas a distribuição como lembrança no dia das mães usuárias do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos, que será realizado no dia 14/05/2017 na sede do município, pelo valor de R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Maio de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:694179A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 468/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Uma diária, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO**, **Matrícula: 9040-9**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante os dias **08, 09, 10 e 11 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzriá **conselheiros tutelares uma Assistente Social, para participarem do 3º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento aoi Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado na cidade de Santa Cruz do capibaribe/PE**, conforme Solicitação **nº 297**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D5A030D3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 469/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)** à Servidora **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO,** Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, **matrícula: 1131-2**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(05/05/17)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto a Receita federal da cidade de Currais Novos/RN**, conforme solicitação **nº 22**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:39B1CAC4

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA, nesta data, o Processo Seletivo Simplificado Público, para Estagiários Remunerado na formação cadastro de reservas realizado por esta Prefeitura, destinado ao preenchimento de vagas na Secretária Municipal de Educação, objeto do Edital nº. 001/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E9E8AD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Moto POP 110", marca Honda Motos, de placa QGI 4392-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0EE30602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Moto POP 110", marca Honda Motos, de placa QGI 4382-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:692D3297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Moto POP 110", marca Honda Motos, de placa QGQ 4981-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:33B6B021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042731/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 11 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4C22F6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042732/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional, no dia 04 de março de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F88D351D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050201/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. GILSLAN DOS SANTOS POWELL, servidor deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS, Mat. Nº 1498,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Reunião na Escola do Governo do RN, no dia 04 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E4A958BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050202/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE,** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião , no dia 04 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4625EC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº042733/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar servidores para participar de reunião, no dia 20 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:694A2E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº042734/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames, no dia 21 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2B287358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº042735/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para hemodiálise, no dia 22 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0548B5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº042723/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 13 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2B4F2C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042736/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e **1/2 (uma e meia)** diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 375**. Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João Pessoa/PB. Com o objetivo de transportar conselheiros Tutelares para o Curso de Capacitação PESTALOZZIANO , no período de 27 a 29 de abril de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A67D3A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042507/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 (duas) diárias o Sr. JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 600,00 (seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João Pessoa/PB. Com o objetivo de participar de um Curso de Capacitação PESTALOZZIANO para a Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente no período de 27 a 29 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EF54242D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 018.17

PROCESSO N° 060/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Diversos de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: José Humberto Dantas de Medeiros. CPF 175.894.444-72
OBJETO: Serviço de elaboração de projeto básico para construção do açude Comunitário na Comunidade Verdes, no Município de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 17/04/2017

FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO
CPF: 052.256.244-21.
Secretário Agricultura e Recursos Diversos

RATIFICAÇÃO: Em 18/04/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:05058F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ADELSON DA SILVA RODRIGUES**, portador do RG nº 996.523, inscrito no CPF nº 671.197.194-91, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Coordenador Geral de Educação** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D499D413

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 028

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - Nº. 028/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 028/2017,** objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, em **05 de maio de 2017**, o valor **global** de **R$ 197.185,00 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta reais)** a empresa licitante **Top Down Consultoria Ltda. - CNPJ - 40.998.734/0001-26.**

Santo Antônio/RN, em 05 de maio de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B80538FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PREGÃO 028

EXTRATO DE ATA DO PP/SRP Nº 028/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR:
Top Down Consultoria Ltda.
CNPJ - 40.998.734/0001-26.
VALOR DA ARP:
R$ 197.185,00 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2017 a 05 de maio de 2018.

Santo Antônio/RN, em 05 de maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:70174692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 028

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 028/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 028/2017,** objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **05 de maio de 2017**, às **11:00 (onze horas)** teve como vencedor a empresa licitante **Top Down Consultoria Ltda. - CNPJ - 40.998.734/0001-26**.

Santo Antônio/RN, em 05 de maio de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8AF4B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 028

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº. 028/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 028/2017,** objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **05 de maio de 2017**, às **11:00 (onze horas)** a empresa licitante **Top Down Consultoria Ltda. - CNPJ - 40.998.734/0001-26** perfazendo o valor **global** de **R$ 197.185,00 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta reais).**

Santo Antônio/RN, em 05 de maio de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0A0EF344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PP 029 2017

VISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 029/2017**, objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,** que estava marcado para ser realizado no dia **11 de maio de 2017** às **09:00 (nove horas)** fica reaprazado para o dia **18 de maio de 2017** as **09:00 (nove horas)**. O motivo se dá em virtude de readequação do termo de referência. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 05 de maio de 2017

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F9BEAD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Perante de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público que se acha aberta a **Chamada Pública N.º 002/2017**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antônio-RN.** O cadastramento será realizado no período de **09 (nove)** a **29 (vinte e nove)** de **maio.** A sessão será realizada as **09:00 (nove) horas** do dia **29 (vinte e nove) de maio de 2017** no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, 505, Centro. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 05 de maio de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A720169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001 2017

MODALIDADE - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2017
ATA DE RECEBIMENTOS DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Cerveira 505 - Centro – Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria n° 026/2017 GP, para recebimento e analise da licitação acima epigrafada, referente a **seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem consultas, exames e cirurgias no segmento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS**, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Publica expedido aos participantes. Iniciando os trabalhos a comissão constatou a presença de apenas uma empresa: UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA EPP, CNPJ 02.766.875/0004-77, apresentou representante credenciado pelo

seu procurador o Sr. Paulo Humberto Barbalho Cavalcante, CPF – 062.218.834-82, onde fez a entrega do envelope contendo a documentação solicitada do presente edital, após serem examinados por todos os presentes com a devida verificação de sua inviolabilidade, inclusive vistados. Conferida a documentação de habilitação da credenciada, a comissão verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o edital. Após conferida a regularidade da documentação da empresa, conforme dispões o item 10.4 a Secretaria Municipal de saúde procedera a visita técnica para avaliação se o local de atendimento da requerente está apto e atende as normas do SUS. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

Santo Antônio-RN, 05 de Maio de 2017.

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente da CPL

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Membro

ANTÔNIO LOPES NETO
Membro

Empresa Licitante:
UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA EPP

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F1939DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LITAÇÃO N°250401/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a LUCIANA CAETANO DE ARAUJO – ME para a Manutenção de Computadores e Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 03 de maio de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7DE5F8B7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LITAÇÃO N°260401/2017*

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a Eas Comercio e Serviços Eireli-ME para a confecção de plaquetas de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 26 de abril de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B3293468

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 250401/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, reconhecea necessidadede realizar Manutenção de Computadores e Impressoras na Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que a Fornecedora Luciana Caetano de Araújo - ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.540.709/0001-29 ofertou valor compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais);

Considerando, que a presente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 250401/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 03 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:BCE9634C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 250401/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: LUCIANA CAETANO DE ARAUJO – ME
Dispensa nº 250401/2017
Objeto: Manutenção de Computadores e Impressoras da Secretaria Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).
Unidade Orçamentária:
0.0002 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 0000

São Bento do Norte, em 03 de maio de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

LUCIANA CAETANO DE ARAUJO– ME
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:4E2D8967

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°260401/2017*

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhecea necessidadede realizar Confecção de plaquetas de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a empresa Eas Comercio e Serviços Eireli-ME, inscrita sob o CNPJ 24.170.575/0001-10 nº ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 260401/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 26 de abril de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:751263CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO N° 260401/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Processo Dispensa nº 260401/2017
Objeto: Confecção de Plaquetas de Aluminio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária: 02.005 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Saúde
Natureza: 3..3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 0002

São Bento do Norte, em 26 de abril de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0B60C242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa Nº 0020-A-SMARHMA/2017, fica autorizada a despesa destinada à contratação de serviços especifico na manutenção de cataventos das comunidades de Currais Velhos, Baixa Verde de Baixo, Paudarco, Telha e Volta, na forma do detalhamento a seguir:
credor(A): ISRAEL DOS SANTOS GOMES.
OBJETO: serviços de manutenção de cataventos nas comunidades de Currais Velhos, Baixa Verde de Baixo, Paudarco, Telha e Volta.
VIGENCIA: 26 a 30 de abril.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:
20.605.0005.2021 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Rec. Hidr. E meio ambiente.
33.90.36.00 – Outros serviços Terceiros - PF.
Valor mensal R$ 1.325,00(um mil trezentos e vinte e cinco reais).
BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 19 de abril de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1D0C4F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 228/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JOSÉ DOS SANTOS. **CPF** N° 455.480.644-87. **OBJETO:** contratação de profissional especializado em carpintaria para manutenção e reparação de portas de madeira na prefeitura municipal. **VALOR GLOBAL DA DISPENSA:** R$ 238,10 (Duzentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2017. Vigência: 05 de maio a 08 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JOSÉ DOS SANTOS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:EB32C6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** F AZEVEDO JUNIOR - ME**. CNPJ** N° 22.314.783/0001-10. **OBJETO:** aquisição de peças para reposição em roçadeiras stihl com intuito de suprir as necessidades dos serviços no município. **VALOR GLOBAL DA DISPENSA:** R$ 1.080,99 (Um Mil e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2017. Vigência: 10 de abril a 12 de abril de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e F AZEVEDO JUNIOR - ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:C041C318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de exame médico em paciente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA (07.541.074/0001-84), objetivando o Prestação de serviço na realização de exame médico em paciente deste município ,com o valor total julgado de R$ 130,00 (cento e trinta reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:9EAA21A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA (07.541.074/0001-84),referente à Prestação de serviço na realização de exame médico em paciente deste município .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2C8D3E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050001/2017

Processo: 02050001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de exame médico em paciente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA (07.541.074/0001-84)
Valor Total Julgado: R$ 130,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:42D84718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050002/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Consulta com Nefrologista para pacientes carente desse município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65), objetivando o Prestação de serviço na realização de Consulta com Nefrologista para pacientes carente desse município, com o valor total julgado de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:67410DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02050002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65),referente à Prestação de serviço na realização de Consulta com Nefrologista para pacientes carente desse município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:187BE2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050002/2017

Processo: 02050002/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de Consulta com Nefrologista para pacientes carente desse município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65)
Valor Total Julgado: R$ 400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6D45B0DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03050001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de consulta com Gastroenterologista para paciente carente do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO (10.700.769/0001-76), objetivando o Prestação de serviço na realização de consulta com Gastroenterologista para paciente carente do município, com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0DC7F425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO (10.700.769/0001-76),referente à Prestação de serviço na realização de consulta com Gastroenterologista para paciente carente do município .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1326DE1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03050001/2017

Processo: 03050001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de consulta com Gastroenterologista para paciente carente do município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO (10.700.769/0001-76)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:839E5E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 071/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 005/2017 que teve como objeto a contratação dos serviços de apoio institucional à Secretaria Municipal de Saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Básica, iniciativa que faz parte do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), no Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 071/2017 (Tomada de Preços n° 005/2017), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da licitante vencedora nos seguintes termos: **1 – ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF/MF sob o nº **036.857.504-70,** que apresentou proposta de preços no valor global de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, referente ao objeto do presente certame.
Fica a licitante vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.3 do Edital referente a Tomada de Preços nº 005/2017, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi RN, 24 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1F9ADBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 071/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 036.857.504-70. OBJETO: Contratação dos serviços de apoio institucional à Secretaria Municipal de Saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Básica, iniciativa que faz parte do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), por 09 (nove) meses, na forma estabelecida no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A0B1F929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN N° 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeita do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 013/2017 que teve como objeto a contratação de empresa para fornecimento de LINK DE 15MBs FULL DEDICADO, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 065/2017 (Pregão Presencial n° 013/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **1 – V2NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ nº 10.653.480/0001-43**, no valor total de **R$ 17.820,00** (dezessete mil, oitocentos e vinte reais)**.** Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 065/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;

Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F85F284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: V2NET COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.480/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE 15MBs FULL DEDICADO, na forma estabelecida no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Tarcísio Nóbrega de Melo – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:3E6FD694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL 004/2017

DISPÕE SOBRE OS CANDIDATDOS APTOS E APROVADOS NA PROVA ESPECÍFICA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Art. 1º. Divulgamos os candidatos aprovados na prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA com nota 8,0 para o Processo de Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de São José do Campestre/RN.
I - Josenildo Freire da Silva
II - Layane Rayla Pinheiro da Silva

Art. 2º. Os candidatos habilitados ficam convocados para reunião com o objetivo de orientação para campanha eleitoral, a reunião será realizada no dia 08 de maio do corrente ano às 14:00 hs na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Os candidatos habilitados deverão iniciar a partir do dia 09 de maio a campanha eleitoral.

MARCIA DENISE DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4E7E5E93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 122/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 657, de 23 de abril de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica),

RESOLVE:

CONCEDER ***o pedido de Promoção de Nível***, requerido pelo servidor ***ARLINDO CARLOS LIMEIRA***, matrícula 0000248, admitido em 01/09/2003, Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 17/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9DF785E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 123/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 657, de 23 de abril de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica),

RESOLVE:

INDEFERIR ***o pedido de Promoção de Nível***, requerida pela servidora ***VANIA MARIA PESSOA***, matrícula 0000108, admitida em 01/04/1997, Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 28/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:C6605837

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 124/2017 – GP

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 657, de 23 de abril de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica),

RESOLVE:

INDEFERIR ***o pedido de Mudança de Letra***, requerido pelo servidor ***LENILSON MAXIMINO DE SOUZA***, matrícula 0000795, admitido em 01/04/1997, Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e

como determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 33/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6F19BC8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 125/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de maio de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 657, de 23 de abril de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica),

RESOLVE:

INDEFERIR ***o pedido de Mudança de Letra***, requerida pela servidora ***MARIA DE FATIMA BERNARDO CHAGAS***, matrícula 0001767, admitida em 01/04/1997, Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e como determina a Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico) e o Processo Administrativo nº 34/2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:5BC20349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 140/2017, 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LEOSVALDO BRITO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	05 de maio de 2017	150,00	300,00

R$300,00

(x) 100%

( ) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 09 e 10 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,05 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7D344A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2017, 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	05 de maio de 2017	125,00	125,00

R$ 125,00

(x) 100%

() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D558CE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2017, 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de maio de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CD285411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 141/2017, 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100%	Natal/RN	05 de maio de 2017	300,00	600,00

TOTAL

(X)100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04FC7586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 142/2017, 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100%	Natal/RN	05 de maio de 2017	500,00	R$ 1.000,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF24E82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 051/2016 CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 091/2016

DISTRANTE CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; DISTRANTE CONCESSIONÁRIA: ANDRÉ DE MEDEIROS DANTAS; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pela Concedente e André de Medeiros Dantas – pela Concessionária.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4506CB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N° 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.
Contratada: Empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.462.731/0001-09.
Objeto: Ratificar a continuidade e acompanhamento das ações judiciais n° 0803025-75.2013.4.05.8400,
0803021-90.2013.4.05.8400,
0801686-76.2016.4.05.8400,
0803026.2013.4.05.8400,
0810733-74.2016.4.05.8400 em curso na justiça federal.
Valor: 20% sobre o efetivo beneficio financeiro auferido pelo município.
Base Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Em, 27 de abril de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CA3CD5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CONTRATADO:KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.096.117/0001-05, com sede à Av. Cel.Estevam, nº2238 A – Nossa Senhora Nazaré – CEP: 50.062.240 Natal/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda de todos os órgãos pertencentes ao Município de São Pedro/RN.
VALOR DACONTRATAÇÃO: R$989.942,91(novecentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:02- Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas;
Projeto/Atividade:
04.122.0007.2003.000- Manutenção das Atividades das Sec. Mun. de Administração e Relações Humanas.
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult.e Desporto;
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2089.000- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Fundamental;
Projeto/Atividade:
12.365.0023.2088.000- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Pré-Escolar;
Projeto/Atividade:
12.366.0023.2092.000- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE - EJA;
Projeto/Atividade:
12.365.0023.2091.000- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE - CRECHE
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Unidade: 12 – Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Projeto/Atividade:
20.606.0024.2006.000- Manutenção das Ativ. Da Sec. De Agricultura;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 28/03/2018.
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 02 de maio de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Heron de Souza Moura
Código Identificador:61B80B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Pregão presencial Nº 019/2017 Tipo: **Menor preço por item**

Aos **05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00h, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva, juntamente com a Equipe de Apoio composta por: Maria da Guia dos Santos Dantas e Maria Simara Soares de Santana, sob a presidência do pregoeiro, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentação de habilitação, relativas ao Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto trata de ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE SÃO VICENTE/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DE QUADROS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, BEM COMO DE INSERÇÕES DIÁRIAS DE 45 SEGUNDOS CADA, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA EMANADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO***

DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio
declararam a licitação como **DESERTA**, encaminhando a decisão para a chefe do poder executivo para que tal decisão seja devidamente homologada. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 05 de maio de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC125352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

LICITAÇÃO Nº: 019/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE SÃO VICENTE/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DE QUADROS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, BEM COMO DE INSERÇÕES DIÁRIAS DE 45 SEGUNDOS CADA, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA EMANADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n.º 10.520/2002 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao aludido procedimento licitatório, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE SÃO VICENTE/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DE QUADROS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, BEM COMO DE INSERÇÕES DIÁRIAS DE 45 SEGUNDOS CADA, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA EMANADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, ocorrida em 20/04/2017 e republicada para o dia 05/05/2017, foi declarada ***DESERTA***, por não acudirem interessados em participar do certame.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

São Vicente (RN), 05 de maio de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA72228C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico
http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1 Convocar os candidatos aprovados e classificado dentro do limite de vagas abaixo nominados para os cargos de MOTORISTA (SAUDE ZONA URBANA) e MERENDEIRA, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

MOTORISTA (SAUDE ZONA URBANA)
8º - GUSTAVO BASTOS MEI

MERENDEIRA
9º - LAINE DIANE PEREIRA SOARES

Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido
úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

b) Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)
1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;
1.1. Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
1.2. Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
3 Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias uteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
* Certidão Nascimento ou Casamento
* Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
* 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
* CPF;
* Cédula de Identidade;
* Ultima Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
* Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
* Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
* Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
* Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
* Registro no Conselho de Ordem;
* Conta bancária;
* Comprovante de residência;

* Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
* CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
* Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Policias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
* Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
* Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
* Cartão Nacional de Saúde

São Vicente/RN 05 de maio de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5D3BFB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Concede diária(s) a Aguinelda Dantas de Medeiros e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) Diária(s) INTEGRAL(is) ao servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA MUNICIPAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer ao escritório de assessoria técnica, localizado à Rua Dr. Múcio Galvão nº 426 – sala 02 – Barro Vermelho – Natal – RN, no dia 02 de maio de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de abril de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BCE6D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Concede diária(s) a Andreazza Fernandes Rodrigues de Araújo e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) Diária ao servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. 244, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL**/RN**,** a fim de **Comparecer a SUVISA, no dia 02 de maio de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de abril de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4C7C100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023, DE 03 DE MAIO DE 2017 .

Concede diária(s) a Senhora Prefeita Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL,** a fim de **comparecer a FECOMERCIO, no dia 04 de maio de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, c**onforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC46F66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Concede diária(s) a Senhora Prefeita Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL,** a fim de **Comparecer ao escritório de assessoria técnica, localizado à Rua Dr. Múcio Galvão nº 426 – sala 02 – Barro Vermelho – Natal – RN, no dia 26 de abril de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, c**onforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE72434E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 04 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,
Art. 1° - Designar o Sr. (a) INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Vicente/RN
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
Parágrafo Único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75D28B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Concede diária(s) a Senhora Prefeita Municipal e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/2 (meia) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL,** a fim de **Comparecer a Receita Federal, no dia 27 de abril de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, c**onforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6564CE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191, DE 02 MAIO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 01 (uma) Diária ao servidor **Fábio Valentim de Medeiros**, Mat. 583, ocupante da função de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **comparecer a Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda, no dia 03 de maio de 2017, para tratar de interesse deste Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 02 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CC48CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193, DE 03 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a Secretaria Chefe de Gabinete e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. **575**, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 de maio de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FF2B08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Concede diária(s) a Secretária da Junta de Serviço Militar e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL(is) a servidora **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. 317, ocupante da função de **Secretaria da Junta de Serviço Militar** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **Comparecer ao Posto de Recrutamento e Monitoramento - PRM, no dia 27 de abril de 2017, para participar de treinamento do novo sistema on line de alistamento militar,** conforme comprovante anexo, totalizando o valor de **R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B593295D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
POTRARIA 84

PORTARIA 84/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Maria Damiana da Silva, CPF: 046.353.634-73, para o cargo de Coordenadora de orçamento-CC lotada na Secretaria Municipal de Finanças –SMS.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F75645A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160050 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO**: PNEUTEX LTDA ME, CNPJ: 10.761.839/0001-04. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (Recapagem e/ou Recauchutagem e/ou Remoldagem); para atendimento da frota municipal de veículos e maquinas suprindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social. **LOTES HOMOLOGADOS**: 01 a 05. **VALOR REMANESCENTE**: Lote 01 R$ 297.526,80 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); Lote 2 R$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais); Lote 3 R$ 1.182,20 (um mil cento e oitenta e dois reais e vinte centavos); Lote 4 R$ 18.535,00 R$ (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais) e Lote 5 R$ 85.120,00 (oitenta e cinco mil e cento e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

0203.04.122.0001.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO;
0205.15.451.0001.2009 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECR.MUN DE OBRAS, INFRA-ESTRU. E SERV. URBANOS;
0206.04.122.0001.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETAR IA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
0207.15.451.0001.2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
0208.10.301.0001.2016 – MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. SAUDE;
0209.12.122.0001.2017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;
0209.12.122.0001.2018 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO F UNDAMENTAL;
0209.12.122.0001.2021 – PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - Q.S.E;
0209.12.122.0001.2027 – MAN. DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS DAS ESCOLAS DE CAMPO;
0209.12.122.0001.2028 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR; 0209.12.122.0001.2029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL;
0209.12.122.0001.2037 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR;
0212.10.301.0001.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE.
0213.04.122.0001.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - Elem. Desp. 3.3.90.30 Material de consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica"
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 05 de Maio de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Rodrigo Garcia Barbosa – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 05 de Maio 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4B25A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Secretaria Municipal de Planejamento, tem a honra de convidar todos os munícipes para Audiência Pública, com objetivo de discutir o Projeto de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) para o exercício de 2018.

Contamos com sua presença!

DATA: 09 DE MAIO DE 2017 .
LOCAL: Centro de Convivência do Idoso (CCI). Rua Ernesto Maurício, SN, Centro, Serra Caiada/RN.
Horário: 9 horas.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8EFE2E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIA Nº 003/2017

Extrato de publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, nos termos da Lei nº 8.666/93 em consonância com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Processo Licitatório nº 007/2017, Pregão Presencial nº 003/2017: Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos Termos do Processo Licitatório nº 007/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, para Contratação de Empresa Especializada na Locação e instalação de equipamento de sonorização e iluminação e infraestrutura: Palco com camarim e Área de produção, gride, gerador e banheiros químicos, para atender as demandas na realização de eventos festivos no Municipal de Serra de São Bento/RN, patrocinados pela prefeitura municipal. Empresa STUDIO NIGHT EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 24.395.873/0001-09, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor total de R$ 986.704,18 (novecentos e oitenta seis mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos). Valor estimado do Órgão Gerenciador R$ 986.704,18 (novecentos e oitenta seis mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos). Total estimado Carona R$ 266.410,13 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos), aderindo a 27% da Ata de Registro de Preço.

Serra de São Bento/RN, em 28 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE
Órgão Gerenciador
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito:

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Órgão Carona
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita:

STUDIO NIGHT EIRELI - ME
Empresa com Preços Registrados.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:626F44B7

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação vigente, vem, por meio desta, tornar **SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIA Nº 003/2017**, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 04/05/2017, tendo em vista que a mesma foi publicada com texto errôneo, referente aos valores aderidos a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº 007/2017, Pregão Presencial nº 003/2017.

Serra de São Bento/RN, 05 de maio de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F6F028F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO ARP

TERMO AUTORIZATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016 DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN JUNTO AO MUNICÍPIO DE GALINHOS RN.

O Prefeito do Município de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 15 – As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II*- ser processadas através de sistema de registro de preços;*

CONSIDERANDO que os preços registrados na ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016 DO MUNICÍPIO DE GALINHOS RN estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel RN, necessita urgentemente efetuar a Futura e eventual contratação de prestação de serviços de consultoria de recursos humanos para Secretaria de Administração.
CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;
CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajosos para o município.
RESOLVE:
1 – Fica firmada adesão à ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Galinhos RN, para a Futura e eventual contratação de prestação de serviços de consultoria de recursos humanos para Secretaria de Administração no valor estimativo de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) com a empresa M do Socorro M de Oliveira ME.

Encaminhe-se o presente processo ao setor de contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão gerenciador da presente adesão para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 24 de março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1468B46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO SRP

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 031304/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME- OBJETO: Futura e eventual contratação de prestação de serviços de consultoria de recursos humanos para Secretaria de Administração. – VALOR: R$ 6.600,00 - DURAÇÃO: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel RN, em 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:ABAAA0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

Edital de Convocação Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **015/2015**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ODONTÓLOGA	LAISA THAISE DE OLIVEIRA BATISTA	015/2015	40H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:94EAA182

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0135/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO MONTEIRO NETO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 474.358.104-44, portador da Cédula de Identidade/CI nº 918.150 - SSP/RN, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de

COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, SIMBOLOGIA **CC-2,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5684BEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 114/2017 de 05 de maio de 2017.

Nomeia PAULA LAYANE DA SILVA VENCESLAU, para exercer o Cargo Comissionado na secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomeia **PAULA LAYANE DA SILVA VENCESLAU** na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 05 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:57C20D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (DISPENSA 041/2017)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: A. M. da S. Gurgel Service - EIRELI – ME
CNPJ: 21.709.172/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço de transporte escolar, atendendo assim as demandas da Prefeitura de Serrinha**.**
BASE LEGAL:
Art. 24, Inc. IV da Lei nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 361
PROJETO ATIVIDADE – 2024
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE
TRANSPORTE ENSINO MEDIO
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 362
PROJETO ATIVIDADE – 2054
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO
TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 364
PROJETO ATIVIDADE – 2055
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 PESSOA FISICA/3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO SUPERIOR
TRANSPORTE PARA ENTREGA DE MERENDA
ORGÃO – 02
SECRETARIA EDUCAÇÃO – 00.901
FUNÇÃO – 12
SUB FUNÇÃO – 361
PROJETO ATIVIDADE – 2185
ELEMENTO DE DESPESA –3.3.90.39 PESSOA JURIDICA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL: R$ 219.441,42
VIGÊNCIA: 06.03.2017 A 30.04.2017
ORIGEM DO CONTRATO: Dispensa de Licitação nº. 041/2017
SIGNATÁRIOS:
Jose Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
Pela Contratante
Ângelo Marcos da S Gurgel
CPF nº. 035.014.994-18
Sócio Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:37D168F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 111/2017, de 28/03/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA.
19.706.994/0001-94
Valor: R$ R$ 48.435,85.

R N B FARIAS ME – ME
11.161.894/0001-18
Valor: R$ 19.734,50

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Maio de 2017.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:334159B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 111/2017, de 28/03/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.
70.157.680/0001-37.
Valor: R$ 19.180,00.

- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.
04.701.515/0001-70.
Valor: R$ 13.978,80.

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.
10.933.739/0001-00.
Valor: R$ 27.085,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Maio de 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1AD586C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 111/2017, de 28/03/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP.
CNPJ: 10.140.324/0001-89.
Valor: R$ 351.625,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Maio de 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FE551EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 442, DE 04 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a reforma administrativa do Município de Taipu/RN, revoga leis que criaram e proveram a estrutura administrativa do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA REFORMA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O Município de Taipu, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, que está baseada nas seguintes premissas:

I – responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II – modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III – autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

IV – transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais através dos órgãos colegiados.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A Administração Municipal compreende:

I – a administração direta, constituída dos seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:
a) órgãos de direção geral com secretário municipal e assessoramento, desdobrados em órgãos de coordenação e execução, de suas respectivas estruturas sistematizadas;

b) órgãos de direção setorial de administração desconcentrada;

c) órgãos colegiados;

d) órgãos sistêmicos especiais.

SEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º. O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Taipu, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. O Sistema Municipal de Controle Interno compreende o subsistema de Auditoria Operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidas, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública;

Subseção I
Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno

Art. 5º. O Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno, órgão central de controle, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando–se estes administrativamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente ao Coordenador de Controle Interno.

§ 1º. O servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, apoio técnico e execução das atividades de auditoria operacional e de gestão.

§ 2º. Sujeitam–se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitada a competência da Câmara Municipal para o controle externo.

§ 3º. Os integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser–lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional, sempre subordinado ao Coordenador de Controle Interno.

§ 4º. Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º. Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, observado o fundamento e subordinação ao chefe do executivo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Chefias, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1º. O cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito é de assessoramento direto do Prefeito Municipal, com assessoria técnica superior da Procuradoria Municipal e da Coordenadoria de Controle Interno.

§ 2º. Os titulares dos órgãos e entidades da administração municipal são responsáveis, perante o Prefeito, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, além dos princípios constitucionais extrínsecos da administração pública, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento;

II – coordenação;

III – descentralização;

IV – delegação de competência, conforme instrumentos normativos disponíveis;

V – controle, na forma dos arts. 3º e 4º.

Subseção I
Do Planejamento

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico–territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual;

II – Diretrizes Orçamentárias;

III – Orçamentos Anuais.

Subseção II
Da Coordenação

Art. 9º. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas.

Subseção III
Da Descentralização

Art. 10. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser descentralizada o máximo possível.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

Art. 11. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam–se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.

TÍTULO II
DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 12. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa as Secretarias Municipais e a Chefia do Gabinete do Prefeito, competindo–lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.

Parágrafo Único. São órgãos de assessoramento aqueles destinados ao desempenho das atribuições das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais.

Art. 13. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da legislação especial.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Taipu compõe–se dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – Órgãos Colegiados, formados pelos Conselhos Municipais, conforme constam as respectivas leis municipais;

II – Órgãos Sistêmicos Especiais, formados pelos Fundos Municipais, na forma da legislação aplicável;

III – Órgãos da Administração Direta:

Gabinete do Prefeito, composto pelos órgãos de assessoramento a seguir delineados:

Chefia de Gabinete;

Procuradoria Municipal;

Coordenadoria de Controle Interno;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Secretaria Municipal de Tributação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Transportes;

Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais.

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente institucional, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito e assessorado pela Procuradoria Municipal e pela Coordenação de Controle Interno.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura:

Chefia de Gabinete;

Assistente Técnico Administrativo;

Assistente Técnico Político.

Art. 16. Ao Chefe de Gabinete compete:

I – assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

II – promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;

III – realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;

IV – elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;

V – executar as atividades de cerimonial público;

VI – organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos;

VII – manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;

VIII – organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;

IX – receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes enviados pela Câmara Municipal relativamente às indicações e pedidos de informações;

X – promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito;

XI – receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.

Art. 17. Ao Assistente Técnico Administrativo compete assessorar o Chefe de Gabinete no que lhe for delegado em âmbito administrativo,

competindo-lhe, em especial, secretariar administrativamente o Chefe de Gabinete.

Art. 18. Compete ao Assessor Técnico Político subsidiar o Chefe de Gabinete com informações e estatísticas pertinentes à aplicação das políticas públicas municipais e à atuação institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção I
Da Procuradoria Municipal

Art. 19. A Procuradoria do Município de Taipu é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, vinculada ao Gabinete do Prefeito e chefiada pelo Procurador do Município, competindo–lhe o assessoramento direto do Prefeito e dos órgãos da Administração Pública Municipal:

Parágrafo único. A Procuradoria do Município possui a seguinte estrutura:

I – Procurador do Município;

II – Subprocurador do Município;

III – Assistente de Procuradoria.

Art. 20. Ao Procurador do Município compete:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;

II – exercer, mediante delegação do Prefeito, a Assessoria Jurídica de cada órgão da administração municipal, autarquias e fundações públicas, caso haja, em juízo ou fora dele;

III – representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

IV – examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública Municipal;

V – elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, ação popular e ação civil pública impetradas contra atos do prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma legal ou regulamento;

VI – exercer as funções de consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;

VII – propor ao prefeito o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer atos normativos, minutar a competente petição, bem como as informações que devem ser prestadas pelo prefeito na forma da legislação específica;

VIII – defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;

IX – assessorar o prefeito, cooperando na elaboração de matéria legislativa;

X – opinar sobre providência de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes;

XI – propor ao prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;

XII – propor ao prefeito, para o órgãos da administração direta e indireta e das fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem lhes proteger o patrimônio ou aperfeiçoes as práticas administrativas;

XIII – elaborar minutas padronizadas dos termos de convênios, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Município;

XIV – opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais;
XV – opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nelas possa influir como condição de prosseguimento;

XVI – zelar pela boa aplicação dos princípios que norteiam a administração pública nos atos que forem de sua competência;

XVII – defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, os atos e prerrogativas do Prefeito Municipal;

XVIII – das andamento às representações e denúncias relacionadas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, cuidando para sua competente e integral conclusão.

XIX – adotar as providências necessárias quando constatados indícios de improbidade administrativa;

XX – acompanhar correições, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, avaliando a regularidade, correção de folhas e adotando as medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

XXI – cuidar das padronizações dos atos normativos e legislativos no âmbito do Poder Executivo;

XXII – assessorar o prefeito nos atos de sanção de projetos de lei aprovados na Câmara Municipal;

XXIII – coordenar o processo de consolidação da Legislação Municipal.

Art. 21. Compete ao Subprocurador do Município auxiliar o Procurador do Município, substituindo-o em seus afastamentos e impedimentos.

Parágrafo Único. As atribuições do Procurador do Município poderão ser delegadas ao Subprocurador do Município, sujeitando-se, tais competências, ao reexame do Procurador do Município, podendo, a qualquer tempo, avocar para si a competência delegada.

Art. 22. Compete ao Assistente da Procuradoria exercer funções administrativas em geral, visando o assessoramento direto do Procurador do Município, especialmente no controle do cumprimento de prazos dos compromissos judicias, extrajudiciais e administrativos da Procuradoria do Município.

Art. 23. Os cargos de Procurador e Subprocurador do Município são privativos de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado Rio Grande do Norte, submetendo-se ao que dispõe o Estatuto da Advocacia.

Subseção II
Da Coordenadoria de Controle Interno

Art. 24. A Coordenadoria de Controle Interno, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete a realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, no art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e no art. 31 da Constituição Federal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem

como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, caso houver;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – no apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;

b) instaurar Tomada de Contas.

V – fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de auditoria externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

VI – proceder a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria– Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes de arrecadação e realização das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;

VIII – atuar com ingerência sobre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações públicas e empresas públicas que venham a ser constituídas, exercendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização, no âmbito de sua competência;
IX – prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;

X – gerenciar e operacionalizar o Sistema de Comunicação Digital – SICODI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

XI – supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;

XII – fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Administração Pública Municipal encarregados de recursos financeiros e valores;

XIII – coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;

XIV – fiscalizar os procedimentos de licitação e contratos administrativos, compras e alienações;

XV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XVI – acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

XVII – acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;

XVIII – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação;

XIX – zelar pelo equilíbrio financeiro do erário municipal, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos;

XX – planejar, organizar e coordenar as atividades operacionais do Sistema de Correição do Poder Executivo.

Art. 25. A Coordenadoria de Controle Interno possui a seguinte estrutura:

I – Coordenador de Controle Interno, a quem compete gerir a CCI – Coordenadoria de Controle Interno, dirigindo os seus trabalhos;

II – Subcoordenador de Controle Interno, que tem a competência funcional de assessorar o Coordenador de Controle Interno, substituindo-o em caso de afastamentos ou impedimentos.

Parágrafo Único. O Coordenador de Controle Interno poderá delegar competências ao Subcoordenador, podendo, a qualquer tempo, avocar para si a competência delegada.

SEÇÃO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 26. As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, às quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

Art. 27. As Secretarias Municipais, com as atribuições que constituem a competência de cada uma, e as respectivas estruturas sistematizadas, são as que constam do artigo 14, inciso III, desta Lei:

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração compete o estabelecimento de diretrizes e execução da política de recursos humanos, na forma da lei, a supervisão, coordenação e realização de concursos públicos, controle e guarda de bens patrimoniais, elaboração e processamento da folha de pagamento, protocolo e arquivo geral, consolidação da tramitação dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Taipu, fiscalizando os atos da Comissão Permanente de Licitação, além de outras atribuições regulamentares, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Administração;

II – Coordenador de Recursos Humanos;

III – Subcoordenador de Recursos Humanos;

IV – Chefe de Compras;

V – Auxiliar de Compras;

VI – Assistentes de Departamento;

VII – Comissão Permanente de Licitações, composta por:

Presidente;
02 Membros.

Art. 29. Ao Secretário Municipal de Administração compete:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;

II – planejar e supervisionar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais;

III – elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

IV – gerir as atividades de administração em geral;

V – preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do Prefeito;

VI – manter sob sua guarda os documentos originais de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Ofícios, Pareceres da Assessoria Jurídica, Leis Municipais sancionadas e em vigor;

VII – providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais;

VIII – organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município;

IX – estudar, examinar, presidir e despachar processos administrativos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal;

X – catalogar, selecionar e arquivar documentos de interesse da administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal.

XI – estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de servidores;

XII – gerir as atividades gerais de Recursos Humanos e pagamento de pessoal;

XIII – enviar ao setor competente da administração relação de servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes;

XIV – distribuir, controlar e arquivar processos administrativos e documentos que tramitam na Prefeitura;

XV – coordenar e supervisionar as ações concernentes à defesa civil do município;
XVI – executar, através da Junta do serviço militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município, de acordo com as prescrições técnicas fixadas pela SJM e legislação pertinente;

XVII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. Compete ao Coordenador de Recursos Humanos:

I – coordenar os processos de contratação e demissão, bem como pagamentos, em conjunto com os demais setores competentes da administração municipal, renovação de contratos e desligamentos, e processos de aposentadoria;

II – coordenar as atividades relacionadas à observação da legislação laboral, tendo poderes para atuar em contrato e acordos coletivos de trabalho;

III – supervisionar a confecção e concluir a folha de pagamento mensal dos servidores públicos municipais, estáveis ou não;

IV – se responsabilizar pelas atividades de descrição, análise e valoração dos postos de trabalho;

V – coordenar a realização de estudos sobre a estrutura organizacional e a preparação da revisão geral nas remunerações dos servidores municipais e agentes públicos do Município;

VI – executar as políticas de saúde laboral e de segurança no trabalho;

VII – acompanhar auditorias externas com o objetivo de garantir que as normas governamentais e organizacionais sejam observadas;

Art. 31. Compete ao Subcoordenador de Recursos Humanos auxiliar o Coordenador em todas as áreas de sua competência, substituindo-o em caso de afastamentos e impedimentos.

Art. 32. Compete ao Chefe de Compras:

I – organizar, distribuir e atender as solicitações de compras de todos os setores da Administração Pública Municipal;

II – atuar em nível tático, operacionalizando atividades com vistas a exercer plena eficiência na correta realização das compras do Poder Executivo Municipal;

III – uma vez devidamente informado pelo setor competente, assegurar a diligente aquisição de bens e serviços com vistas a garantir a continuidade dos serviços prestados à população pela municipalidade;

IV – coordenar a pesquisa mercadológica para subsidiar todas as compras do Município, especialmente para garantir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, atuando na pesquisa de preços e fornecedores;

V – manter sempre atualizado o cadastro público de fornecedores.

Art. 33. Compete ao Auxiliar de Compras auxiliar o Chefe de Compras em tudo o que lhe for designado, substituindo-o em caso de afastamentos e impedimentos.

Art. 34. A Comissão Permanente de Licitações é o órgão responsável pelo gerenciamento e tramitação dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, recebendo, examinando e julgando todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, competindo-lhe, ainda:

I – receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

II – examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderam às regras ou exigências previamente estabelecidas;

III – julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os conforme o que foi ali estabelecido, sem em estrita observância ao que determina o artigo 11 desta Lei.

Art. 35. A Comissão Permanente de Licitações é composta do seu Presidente e dois membros.

Parágrafo Único. O Presidente será nomeado dentre os servidores municipais, efetivos ou não, e os Membros obrigatoriamente serão escolhidos entre os servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 36. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

I – convocar os demais membros para participações de reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II – abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as reuniões deste colegiado;

III – promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

IV - anunciar as deliberações da Comissão Permanente, julgando os recursos interpostos contra atos da mesma;
V – resolver, quando for de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

VI – assinar os editais de licitação;

VII – praticar todos os atos que lhe incumbe a Lei Federal 8.666/93.

Art. 37. Compete aos Membros da Comissão Permanente de Licitações examinar e julgar, em reunião ou sessão pública, os feitos de sua competência colegiada.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 38. A Secretaria Municipal de Finanças compete coordenar e formular as políticas de finanças do Município, promovendo o devido planejamento das ações e metas de gestão, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

II – Coordenador de Contabilidade;

III – Assistentes de Departamento;

Art. 39. Ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento compete:

I – Coordenar a política de finanças do Município;

II – assessorar os Órgãos do Município em assuntos de finanças;

III – o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial, e da execução orçamentária;

IV – a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos competentes.

V – realizar o planejamento dos orçamentos e despesas públicas;

VI – ser obrigatoriamente consultado e responder de forma diligente as respectivas consultas do ponto de vista da política de planejamento da gestão financeira e orçamentária do Município.

Art. 40. Compete ao Coordenador de Contabilidade coordenar as atividades de natureza contábil no âmbito da administração pública municipal.

Subseção III
Da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 41. A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão responsável pelo auxílio direto do Prefeito no cumprimento da sua missão institucional, na forma do art. 87, XXX, da Lei Orgânica Municipal, de superintender a arrecadação de tributos, estabelecendo a política tributária municipal, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Tributação;

II – Coordenador de Arrecadação;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 42. Ao Secretário Municipal de Tributação compete:

I – formular, coordenar, administrar e executar da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;

II – auxiliar o Prefeito na arrecadação, lançamento e fiscalização dos tributos e receitas municipais;

III – a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto à sua atualização, organização e manutenção do cadastro imobiliário;

IV – a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento, mediante a Assessoria Jurídica Municipal;

V – a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;

VI – a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;

Art. 43. Compete ao Coordenador de Arrecadação:

I – fiscalizar e supervisionar as atividades de arrecadação de tributos;

II – auxiliar o Secretário Municipal de Tributação em todas as funções que a esse competir;

III – auxiliar o Secretário Municipal de Tributação e o Prefeito Municipal quanto ao cumprimento das metas de arrecadação e sobre a fixação das alíquotas e dos tributos municipais.

Subseção IV
Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão central do Sistema Municipal de Educação responsável pela política municipal de educação, com ênfase na educação infantil, ensino fundamental e educação especial, na forma da lei, além da coordenação das ações municipais de fomento à cultura, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Coordenador Administrativo Financeiro;

III – Coordenador Pedagógico;

IV – Coordenador de Cultura;

V – Subcoordenador de Educação Infantil;

VI – Subcoordenador de Ensino Fundamental e EJA;

VII – Assistentes de Departamento.

Art. 45. Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura compete:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação formal e não formal, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II – contribuir, em coordenação com os órgãos municipais competentes, na elaboração da proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da SME, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;

III – elaborar normas e instruções relacionadas às atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na legislação extravagante, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;

IV – conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública, e o planejamento da rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;

V – planejar, de forma coordenada com o Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré–escolas e, com prioridade, do ensino fundamental;

VI – ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

VII – prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;

VIII – atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar;

IX – ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

X – criar condições para a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;

XI – manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional;

XII – planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar;

XIII – dar apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados vinculados à Secretaria;

XIV – estabelecer as diretrizes básicas para a adequação na metodologia para a promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis na rede pública municipal de ensino, em parceria com os órgãos competentes;

XV – controlar e avaliar os relatórios e documentos referentes às ações do inciso XX, elaborados pelas escolas municipais e encaminhados à SME, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação;

XVI – definir e implementar as políticas de cultura para democratizar o acesso aos bens culturais do Município;

XVII – estabelecer políticas de preservação e valorização do Patrimônio Cultural;

XVIII – coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico e cultural;

XIX – propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas de acordo com os objetivos que definem as políticas de cultura;

Art. 46. Ao Coordenador Administrativo Financeiro compete:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da educação do município;

II - elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – emitir relatórios estatísticos e/ou analíticos das atividades desenvolvidas;

IV – acompanhar a execução dos projetos referentes aos convênios escolares, de forma a buscar o alcance das metas e indicadores, garantindo o cumprimento dos padrões e normas;

V – acompanhar, avaliar e assessorar as prestação de contas das escolas da Rede Municipal de Ensino;

VI – atuar como Gestor do Programa Bolsa Família na educação, junto ao Secretário de Educação, no que diz respeito às responsabilidades da Secretaria para com o referido Programa governamental;

VII – exercer, no âmbito da educação municipal, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

VIII – coordenar a tramitação de processos administrativos perante à Secretaria.

Art. 47. Ao Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

I – acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

II – atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III – assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;

IV – assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento ou nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V – organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

VI – conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;

VIII – organizar propostas curriculares da Secretaria;

IX – observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

X – orientar os professores com fundamento nos atuais referenciais teóricos, relativos aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, da matemática e outras áreas do conhecimento, bem como à didática da alfabetização;

XI – conhecer as Diretrizes Curriculares de Língua Portuguesa, de Matemática e das demais áreas de conhecimento e outros materiais orientadores da prática pedagógica;

XII – estimular os docentes na busca e na utilização de recursos tecnológicos específicos ao processo de ensino da leitura e da escrita, da matemática e de outras áreas do conhecimento;

XIII – articular o planejamento das séries finais do Ensino Fundamental com o planejamento das séries iniciais;

XIV – estimular abordagens multidisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos adolescentes e/ou que se afigurem significativos para a comunidade.

Art. 48. Compete ao Coordenador de Cultura:

I – zelar pela promoção da cultura, das artes e eventos em geral;

II –formular e promover seminários, oficinas, encontros, conferências, palestras tendo como eixo principal a cultura do Município;

III – coordenar a realização de eventos culturais, no âmbito do Município;

IV – planejar e executar o calendário de eventos culturais no Município de Taipu;

V –formular e sugerir ações políticas visando a manifestação e a preservação de patrimônio cultural, juntamente com os movimentos e entidades de representação da População Afrodescendente, respeitadas suas características e autonomia;

VI –desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da pasta.

Art. 49. Compete ao Subcoordenador de Educação Infantil auxiliar o Coordenador Pedagógico quanto aos trabalhos de coordenação pedagógica da Educação Infantil.

Art. 50. Compete ao Subcoordenador de Ensino Fundamental e EJA auxiliar o Coordenador Pedagógico quanto aos trabalhos de coordenação pedagógica da área.

Art. 51. Os cargos de administração escolar tem suas remunerações estipuladas no **ANEXO III** desta Lei, observando-se as gratificações de que tratam o **ANEXO II** desta Lei, quando o nomeado for servidor do quadro efetivo do Município.

Subseção V
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 52. A Secretaria Municipal de Saúde é órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação especial, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pelo apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais, de acordo com a legislação específica que os instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito de sua competência, com a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Coordenador Administrativo Financeiro;

III – Coordenador de Atenção Básica à Saúde;

IV – Diretor do Hospital Municipal de Taipu;

V – Vice-Diretor do Hospital Municipal de Taipu;

VI – Administrador do Hospital Municipal de Taipu;
VII – Assistentes de Departamento.

Art. 53. Ao Secretário Municipal de Saúde compete:

I – elaborar e efetuar as políticas públicas de assistência à saúde do Município;

II – participar da coordenação dos Conselhos Municipais ligados à pasta;

III – representar a Secretaria Municipal de Saúde junto ao CIS – Comissão Intermunicipal de Saúde e BIPARTITE, se houver;

IV – efetuar o controle e a correta destinação das verbas do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal;

V – gerir os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – coordenar e controlar o uso dos serviços de transportes de saúde do Município;

VII – controlar as receitas e despesas da Secretaria juntamente com o Prefeito Municipal;
VIII – coordenar os programas de controle de doenças epidemiológicas do Município;

IX – implantar o projeto de saúde reprodutiva, visando condicionar o planejamento familiar;

X – pactuar os procedimentos realizados pelos serviços e programas de saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde;

XIII – promover campanhas educacionais e informativas, visando a prevenção e a proteção à saúde da população;

XIV – elaborar e executar programas de melhorias da vigilância sanitária do Município;

XV – zelar pelo funcionamento do programa de aleitamento materno;

XVI – zelar pelo bom funcionamento da Estratégia Saúde da Família;

XVII – efetuar pesquisas e estudos de avaliação da demanda por serviço de saúde;

XVIII – elaborar o acompanhamento de mortalidade e doenças infecto contagiosas do Município;

Art. 54. Compete ao Coordenador Administrativo Financeiro:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da saúde do município;

II - elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – acompanhar a execução dos projetos referentes aos convênios, de forma a buscar o alcance das metas e indicadores, garantindo o cumprimento dos padrões e normas;

IV – acompanhar, avaliar e assessorar as prestação de contas de responsabilidade da Secretaria;

V – exercer, no âmbito da saúde municipal, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

VI – coordenar a tramitação de processos administrativos perante à Secretaria.

Art. 55. O Coordenador de Atenção Básica à Saúde tem a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:

I – coordenar os trabalhos das suas unidades;

II – propor, coordenar, monitorar e avaliar as políticas de atenção primária à saúde;

III – articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no Município;

IV – propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;

V – disseminar informações relevantes da atenção primária do município.

VI – monitorar e propor correções nos dados oriundos do Sistema de Informação para a Atenção Básica, pertinentes à Gerência.

VII – trabalhar para a reorientação do modelo de Atenção à Saúde, por meio da expansão e do fortalecimento das estratégias de Atenção Básica, com incentivo à consolidação da Estratégia Saúde da Família – ESF, como centro de comunicação do sistema municipal de saúde;

VIII – coordenar e ordenar o acesso regulado aos outros níveis de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, tomando como referência a Portaria 2. 488/GM, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e revisita seus atributos essenciais, diretrizes e normas, e suas eventuais alterações;

IX – monitorar e avaliar a Atenção Básica e Vigilância à Saúde no Município, articulando as ações com as demais coordenadorias e subcoordenadorias;

X – realizar o processo de pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde;

XI – apoiar os processos de trabalho das áreas técnicas, estimulando e potencializando o trabalho coletivo e integrado, e promovendo o acesso a outros sujeitos institucionais para potencializar as ações do Município;

XII – estimular a qualificação dos trabalhadores que atuam na Atenção Básica, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Art. 56. Compete ao Diretor do Hospital Municipal de Taipu:

I – praticar todos os atos necessários à administração patrimonial e material do Hospital Municipal de Taipu, de acordo com a legislação vigente;

II – buscar e realizar sempre que houver delegação para tal, acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de interesse do Hospital;

III – emitir Portarias e Instruções de Serviço regulamentando as normas regimentais atinentes ao funcionamento da Unidade;

IV – nomear comissões necessárias para o bom desempenho da Unidade;

V – exercer todas as demais atribuições e responsabilidades inerentes à boa gestão da Unidade de Saúde.

Art. 57. Compete ao Vice-Diretor do Hospital Municipal de Taipu auxiliar o Diretor no exercício de suas competências, substituindo-o em caso de afastamentos e impedimentos.

Art. 58. Compete ao Administrador do Hospital Municipal de Taipu Auxiliar o Diretor no exercício de suas competências, especialmente no que diz respeito às funções administrativas.

Subseção VI
Da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 59. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete administrar as políticas públicas de assistência social no Município, dentre elas as políticas específicas de trabalho e habitação, buscando dar condições de vida digna à população mais carente, efetivando o direito de moradia e criar condições de acesso ao mundo do trabalho, devendo garantir proteção social a quem dela precisar e promover a cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), desenvolver programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos, tais como crianças e adolescentes, vítimas de violência e maus-tratos, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e população em geral, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Coordenador Administrativo Financeiro;

III – Coordenador de Assistência Social;

IV – Assistentes de Departamento.

Art. 60. Compete ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;

II – implementar ações socioassistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

III – desenvolver ação social junto a indivíduos e grupos visando capacitar a compreensão da sua condição de vida e estimulá–los a participar na solução de seus problemas;

IV – desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços socioassistenciais às famílias;

V – desenvolver a política de proteção social especial para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio–educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:

a) média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas de serviços especializados, quando postos à disposição, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio–assistencial e incluir em serviços de atendimento e solidariedade em centros–dia, atendimento domiciliar, serviços de combate à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, serviços de atendimento humanizado, integral e qualificado às mulheres em situação de violência;

b) alta complexidade: através de unidade de referência regional e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócio–assistencial e proteção integral, em casas–lar, abrigos, albergues, unidades de longas permanências e outros;

VI – estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente os órgãos colegiados vinculados à SEMTHAS, coordenando-os, no âmbito de suas competências;

VII – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;

VIII – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social e ambiental, a partir de estudos e pesquisas realizadas;

IX – estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos para serviços de proteção social básica e especial;

X – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;

XI – coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;

XII – assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;
XIII – inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias de vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí–lo;

XIV – coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

XV – prestar assessoria às entidades não–governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;

XVI – planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de risco circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com os órgãos incumbidos da defesa civil;

XVII – propor e supervisionar a implementação e execução das políticas municipais que visem proporcionar melhorias e dar novas oportunidades de trabalho e emprego, inclusive quanto à questão da mulher e das pessoas com deficiência, no sentido de melhorar a qualidade da mão de obra e propiciar condições de melhores oportunidades no mercado de trabalho;

XVIII – gerir os recursos destinados à assistência social e à criança e ao adolescente, respectivamente, através do Fundos Municipais vinculados à pasta, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município;

XIX – promover o fomento e o estímulo à oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;

XX – apoiar e dar assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;

Art. 61. Compete ao Coordenador Administrativo Financeiro:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da pasta;

II - elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – acompanhar a execução dos projetos referentes aos convênios, de forma a buscar o alcance das metas e indicadores, garantindo o cumprimento dos padrões e normas;

IV – acompanhar, avaliar e assessorar as prestação de contas de responsabilidade da Secretaria;

V – exercer, no âmbito da área, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

VI – coordenar a tramitação de processos administrativos perante à Secretaria.

Subseção VII
Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Art. 62. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é o órgão responsável pela execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções urbanas referentes às obras públicas de construção, de urbanismo e de saneamento, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento;

II – Coordenador de Obras

III – Subcoordenador de Almoxarifado

IV – Assistentes de Departamento.

Art. 63. Compete ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento:

I – elaborar e efetuar as politicas públicas de obras, urbanismo e saneamento básico do Município;

II – coordenar os serviços administrativos da Secretaria;

III – planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;

IV – coordenar e controlar o uso dos serviços de transportes da Secretaria;

V – promover campanhas educacionais e informativas relativas às questões ligadas à sua pasta;

VI – promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação e limpeza do Município;

VII – fiscalizar agentes de limpeza pública do Município;

VIII – coordenar e fiscalizar as obras e o serviço de iluminação pública do Município;

IX – zelar pela aplicação do código de obras do Municipio, se houver;

X – coordenar políticas de limpeza pública e coleta seletiva;

XI – Cuidar do patrimônio urbanístico e paisagístico do Município.

Art. 64. Compete ao Coordenador de Obras:

I – atuar no acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto das obras em andamento no Município;

II – fiscalizar as construções particulares que surjam no Município;

III – demais atribuições inerentes à pasta.

Art. 65. Compete ao Subcoordenador de Almoxarifado:

I – receber, verificar a quantidade e qualidade das mercadorias e registrar os respectivos dados;

II – manter o registro atualizado dos estoques, comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle de almoxarifado, quando existente;

III – manter o almoxarifado organizado e seus insumos identificados;

IV – registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio;

V – examinar, inspecionar e reportar ao Secretário Municipal de Administração os defeitos dos materiais;

VI – distribuir corretamente as mercadorias;

VII – manter o almoxarifado limpo e organizado.

Subseção VIII
Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 66. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e abastecimento, planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas com o desenvolvimento socioeconômico do Município, com ênfase nas áreas de fundiária, pesca e desenvolvimento rural, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Agricultura;

II – Coordenador de Agricultura e Abastecimento;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 67. Ao Secretário Municipal de Agricultura compete:

I – promover o desenvolvimento das atividades agrícolas do Município de Taipu;

II – promover, organizar e fomentar o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de sua competência e principalmente no empenho e apoio à agricultura;

III – atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras Secretarias e/ou Órgãos Municipais, desenvolvendo programas de capacitação de recursos humanos, com vistas a fortalecer e qualificar a geração de emprego e renda no campo;
IV – promover, organizar e fomentar o cooperativismo e associativismo, nas áreas de sua competência;

V – desenvolver programas de assistência à atividade agropecuária;

VI – desenvolver ações estruturantes e emergenciais de combate à fome por meio de programas e projetos de produção e distribuição de alimentos, de apoio e incentivo à agricultura familiar, de desenvolvimento regional, de educação alimentar.

Art. 68. Compete ao Coordenador de Agricultura e Abastecimento:

I – auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura na coordenação da política agrícola do Município de Taipu;

II – prestar assistência e apoio aos produtores rurais;

III – controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais por intermédio de redes de fornecimento da concessionária local ou por outros meios;

IV – coordenar, fomentare desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

V – apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores familiares.

VI – orientar e assessorar a revitalização de açudes;

VII – zelar pelo cumprimento das metas propostas no plano plurianual;

Subseção IX
Da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Art. 69. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente é órgão responsável pela política governamental para o setor, pelo estímulo às iniciativas públicas e privadas de fomento ao turismo e de defesa intransigente do meio ambiente, com vistas a garantir a aplicação das premissas do desenvolvimento sustentável, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

II – Coordenador de Turismo e Meio Ambiente;

III – Assistentes de Departamento;

Art. 70. Ao Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente compete:

I – definir e implementar as políticas municipais de turismo, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano plurianual, na legislação municipal, estadual e federal.

II – promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e da sociedade civil;

III – coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal;

IV – promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;
V – realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente, em períodos definidos em conjunto com os demais órgãos municipais de defesa e proteção ambiental;

Art. 71. Ao Coordenador de Turismo e Meio Ambiente compete:

I – incentivar projetos de turismo no Município;

II – participar e prestar assistência a todas as solenidades organizadas em prol do turismo do Município;

III – assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade de turismo e de eventos no município;

IV – supervisionar os projetos de roteiros e eventos turísticos para o Município;

V – promover o atendimento turístico especializado, voltado à orientação de visitantes no Município.

VI – desempenhar as demais atribuições pertinentes à função e que forem determinadas pelo Secretário ou Prefeito;

VII – auxiliar o Secretário no cumprimento das metas da pasta, especialmente no que diz respeito à defesa intransigente dos ecossistemas municipais.

Subseção X
Da Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Art. 72. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão responsável pela definição da política municipal de esportes e pela utilização dos espaços públicos para fins de recreação, visando cumprir os objetivos constitucionais com vistas a expansão da prática de atos que visem à qualidade de vida, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

II – Coordenador de Esportes;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 73. Ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer compete:

I – manter as tradições municipais no setor esportivo, fazendo do esporte objeto de inclusão social, além de oferecer condições e incentivar a prática esportiva como meio de aprimoramento da formação integral do cidadão, que tem como foco principal apresentar ao jovem a atividade esportiva como importante meio de inclusão e participação social e comunitário e até mesmo como perspectiva de atuação profissional;

II – garantir na zona urbana e na zona rural índice de oferta de locais adequados para o esporte;

III – incentivar a participação da iniciativa privada e outras esferas do governo no patrocínio da prática de esporte, na construção dos espaços físicos e na aquisição de material e equipamentos de esporte;

IV – promover e incentivar competições esportivas, cursos e seminários sobre práticas de esporte e lazer;

V – elaborar e participar de calendários de eventos esportivos locais, regionais e estaduais;

VI – planejar e desenvolver projetos que criem espaços públicos para a prática de recreação, transformando-os em verdadeiros espaços lúdicos;

VII –desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da pasta.

Art. 74. Compete ao Coordenador de Esportes auxiliar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer no exercício do seu mister.

Subseção XII
Da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 75. A Secretaria Municipal de Transportes é o órgão responsável pela superintendência sobre a frota de veículos do Município de Taipu, gerenciando o seu funcionamento intelectivo, articulando-se com todas as Secretarias Municipais com vistas a servir o Município de maneira adequada, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Transportes;

II – Coordenador de Transportes;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 76. Ao Secretário Municipal de Transportes compete:

I – supervisionar a frota de veículos do município e geri-la de forma a garantir maior efetividade nas ações governamentais, visando evitar o dispêndio desnecessário de despesas;

II – controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do município;

III – articular de maneira eficiente os Secretários Municipais para garantir a correta observância a política de transportes voltada ao menor risco à frota de veículos.

Art. 77. Compete ao Coordenador de Transportes:

I – analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha de distribuição destes;

II – exercer controle sobre combustíveis, produtos, manutenções preventivas e peças utilizadas nos veículos;

III – identificar o motorista que incorrer em infração de trânsito;

IV – encaminhar os veículos danificados ao serviço de manutenção correspondente;

V – reportar sobre os veículos não passíveis de conserto ao Secretário Municipal de Administração;

Subseção XII
Da Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais

Art. 78. A Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais é órgão responsável pela comunicação do Poder Executivo Municipal para com a sociedade taipuense, além de ter a incumbência de tratar de assuntos de interesse estratégico para a administração pública municipal, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais;

II – Coordenador de Comunicação;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 79. Ao Secretário Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais:

I – planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Taipu, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

II – executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;

III – coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;

IV – coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Taipu, centralizando a orientação das entidades públicas da Administração Municipal;

V – promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

VI – promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

VII – coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades do Poder Executivo Municipal;

VIII – manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;

IX – coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

X – coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Taipu;

XI – coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;

XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 80. Compete ao Coordenador de Comunicação assessorar o Secretário Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais no desenvolvimento de suas ações, cumprindo o que lhe for delegado.

Subseção XIII
Das atribuições dos Assistentes de Departamento

Art. 81. Compete aos Assistentes de Departamento exercer funções administrativas em geral nos departamentos para o qual forem designados

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 82. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos e prerrogativas previstas nesta Lei e no Regime Jurídico Único do serviço público do Município, e

remuneração e respectivas gratificações previstas no **ANEXO I** desta Lei, observando-se as remunerações já fixadas em lei específica.

Parágrafo Único. Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma desta Lei.

Art. 83. Ficam criados os cargos dispostos nesta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

SEÇÃO I
DO PROVIMENTO

Art. 84. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança criadas por esta Lei.
§ 1º. O ato de provimento deverá se dá por meio de portaria.

§ 2º. A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

§ 3º. Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão antes da investidura declaração de bens, que será renovada anualmente, na forma da lei.

§ 4º. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração.
SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 85. As gratificações referentes aos cargos constantes desta Lei se encontram dispostas no **ANEXO I**.

Parágrafo Único. O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo mencionado nesta Lei terá direito à gratificação mencionada no caput deste artigo e poderá entre a remuneração do cargo efetivo e a do cargo para o qual foi nomeado nos termos desta Lei, por meio de comunicado formal enviado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 86. Os cargos da administração escolar, quando exercidos por servidores do quadro efetivo, serão dotados de gratificação, conforme consta do **ANEXO II** desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 87. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matérias de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Específica.

Art. 88. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo–lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.

Parágrafo Único. A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo–se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade, não se aplicando aos conselhos municipais qualquer gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva.
Art. 89. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam–se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas especificas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando–se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 2º. A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante o ato administrativo correlato, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar–lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá–la com as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º. É o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual, respeitada a mesma classificação funcional–programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

§ 2º. Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.

Art. 91. Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, por transformação e sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração fixados no **ANEXO I**.

Art. 92. Ficam extintos os cargos em comissão não previstos nesta Lei.

Art. 93. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor e nos que se seguirem.

Art. 94. Revogam-se, de plano, todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais que criaram e proveram cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, mantendo-se em vigor a Lei 425/2015 apenas no que se refere à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Taipu e sua respectiva aplicação perante o Poder Legislativo Municipal.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 04 de maio de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DESTA LEI
CARGOS: QUANTIDADE: REMUNERAÇÃO: GRATIFICAÇÃO*
Secretários Municipais; 12; Consta de Lei Específica
Procurador do Município; 01; R$ 3.000,00
Subprocurador do Município; 01; R$ 2.500,00
Chefe de Gabinete; 01; R$ 2.000,00; Até 50%
Coordenador de Controle Interno; 01; R$ 2.000,00; Até 50%
Diretor do Hospital; 01; R$ 2.000,00; Até 50%
Chefe de Compras; 01; R$ 2.000,00; Até 50%

Assistente de Procuradoria; 01; R$ 2.000,00
Coordenadores; 16; R$ 1.400,00; Até 50%
Subcoordenador de Controle Interno; 01; R$ 1.400,00; Até 50%
Vice-Diretor do Hospital; 01; R$ 1.400,00; Até 50%
Auxiliar de Compras; 01; R$ 1.400,00; Até 50%
Subcoordenadores; 04; R$ 1.000,00; Até 50%
Administrador do Hospital; 01; R$ 1.000,00; Até 50%
Assistente Técnico Administrativo; 01; R$ 937,00; Até 50%
Assistente Técnico Político; 01; R$ 937,00; Até 50%
Assistentes de Departamento; 24; R$ 937,00; Até 30%
*** A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base.**

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO II
DAS GRATIFICAÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
CARGOS TIPO GRATIFICAÇÃO*
Diretor Escolar; GF01; 60%
Vice-Diretor; GF02; 30%;
Coordenador Pedagógico; GF03; 20%;
*** A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base.**

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
(Servidor não efetivo)
CARGOS: REMUNERAÇÃO: GRATIFICAÇÃO*
Diretor Escolar; R$ 1.500,00; Até 50%;
Vice-Diretor; R$ 1.100,00; Até 25%;
Coordenador Pedagógico; R$ 937,00; Até 20%;
*** A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base.**

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:ED77EB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 090/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 02 de maio de 2017, com o objetivo de participar de uma reunião Regional do Seridó, sobre o Processo Conferencial 2017 – Orientações e Temáticas Organizativas para as Conferencias Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0718A99A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 065/2017

Fabricação de Móveis, Planejado para melhorias nos trabalhos Administrativos e na organização de arquivos do Gabinete Civil.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em **8.000,00** (oito mil reais) que será pago em, duas parcelas de **4.000,00** (quatro mil reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **JOÃO CAVALCANTE DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 11.908.625/0001-72** com sede profissional na Rua: Professora Edil de Medeiros, 48 - Bairro: Paz e Amor – Florânia/RN**, na confecção de móveis referente, ao memorando Nº 060/2017 GAB**.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B57040BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 019/2017 –PMTLC/CPL/GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 18 de maio de 2017, a partir das 08h00, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar preços para aquisição futura e eventual de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Informações email:
pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F501E4BD

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 064/2017

Serviços Gráficos na confecção de 2.000 (dois mil) Panfletos informativos para Mobilização e Conscientização contra o Mosquito Aedes Aegypti.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em **500,00** (quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: SMAS, FMAS.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **KALANGO SOLUÇÕES - LTDA, CNPJ: 09.648.641/0001-21** com sede profissional na Av: Coronel José Bezerra, 148 **-** Bairro: Centro – Currais Novos/RN**, na confecção de Panfletos informativos ao memorando Nº 064/2017 SMAS**.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0A507EC4

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 020/2017 –PMTLC/CPL/SMPF

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 18 de maio de 2017, a partir das 10h30, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar preços para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal.** Informações email:
pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:95DCEDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 205/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **404/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO** portador (a) do **CPF: 130.705.174-04,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 28 de Abril de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1E46AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 206/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **405/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noveta reais) ao servidor **MAURICIO BATISTA DE**

ARAÚJO portador (a) do **CPF: 130.705.174-04,** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 29 de Abril de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3842EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 207/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **406/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noveta reais) ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do **CPF: 038.139.534-08,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 29 de Abril de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3BC1F181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 208/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **407/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, e 02 (duas) Diárias sem pernoite no valor de 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 e 03 de maio de 2017 e para CAICÓ nos dias 04 e 05 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5254E9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 209/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **408/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, e 02 (duas) Diárias sem pernoite no valor de 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 02 e 03 de maio de 2017 e para NATAL nos dias 04 e 05 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3241B77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 210/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **409/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 22 (vinte e quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 660,00 (Setecentos e sessenta Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de Maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização de Hemodiálise na clínica do RIM.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Abril de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F5D64058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **412/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, matrícula nº **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 01 de Maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização de exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8C5BB26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **413/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 01 de Maio de 2017, com o objetivo acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B9959925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **414/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 02 de Maio de 2017, com o objetivo acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9AE0BABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **415/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 02 de Maio de 2017, com o objetivo acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D9AB5C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 215/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **417/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s)SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 0101, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de MAIO de 2017,com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:231ABE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2017 - REUNIÃO ORDINÁRIA PARA TRATAR DA ORGANIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, situada á Rua da Jangada, 10, centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS para tratar da organização da V Conferência Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos (Acompanhamento Técnico), Linda Karianelly Lucas Linhares, Geovana Soares Augusta, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Jaliane Barbosa Coelho, Sabrina Marques de Oliveira, Maria das Graças Fernandes, Lívia Alves do Nascimento, Maria do Socorro Nascimento, Patrícia Cristina Rodrigues Lopes e Amanda Dechelle Gomes de Alcântara, (Secretária Executiva); para tratar da seguinte pauta: **Organização da V Conferência Municipal de Assistência Social.** A reunião foi aberta pelo presidente, que saudou os presentes. Em seguida a assistente social Kalinny Liégi esclareceu sobre a necessidade de deliberar sobre a organização da V Conferência Municipal de Assistência Social e encaminhou os trabalhos tendo por base a Nº: Resolução CNAS Nº 23/2016 e os informes técnicos do CNAS. Foram apresentadas sugestões sobre a realização das pré-conferências nas áreas urbana e rural, definição da comissão que organizadora da conferência, reuniões técnicas e de estudo com a equipe envolvida e os conselheiros. Desse modo, este colegiado passou a decidir que a V Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 20 de Julho de 2017, no horário de 08h00min as 16h00min horas, na Câmara Municipal de Tibau, situada a Rua da Lagosta, s/n, centro, Tibau/RN e terá como tema: **"Garantias de Direitos no Fortalecimento do SUAS".** Para organização dos trabalhos e realização da V Conferência Municipal de

Assistência Social este colegiado, definiu a seguinte Comissão de Trabalho: **Coordenação:** Jercino Augusto Pereira Barbosa (Presidente); Linda Karianelly Lucas Linhares (Vice-presidente) e Carla Sabrina do Vale Silva (Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude. **Secretaria/Divulgação/Registros:** Amanda Dechelle Gomes de Alcantara; Geiza Maria Freitas Costa; Janayna Keyvylana Silva. **Finanças:** Carla Sabrina do Vale Silva (Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude). **Infraestrutura:** Ana Maria Batista; Maria Rosileide Rebouças; Maria das Graças Lopes Soares; Maria Aparecida de Freitas. **Relatoria da Conferência:** Ednilza Alexandre de Souza; Manoel Antônio do Nascimento Neto. **Credenciamento:** Luana Jéssica Alcantara Souza; Sergiana Cleonilza de Oliveira; Marcia Alieide da Costa. **Suporte Técnico Informática e Sonorização:** Ana Cristina Rodrigues de Oliveira. **Comissão de Acompanhamento, Sistematização e resultados:** Patrícia Cristina Rodrigues Lopes; Geovana Soares Augusta; Maria do Socorro do Nascimento**.** Definiu que a reunião técnica de estudo com os profissionais acontecerá no dia 15/06 - 09h00min horas na Associação de Educação e cidadania Santos Dummont. Para ilustrar, a assistente social Kalinny Liégi esclareceu que o objetivo da realização das conferências municipais é avaliar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política de assistência social no âmbito local, estadual e nacional. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e eu Amanda Dechelle Gomes de Alcântara secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EEB91F2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Dispõe sobre a Organização e realização da V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 036, de 30 de novembro de 1998 e em consonância com a Portaria conjunta MDS e CNAS Nº: 02/2016, que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências; com a Resolução CNAS Nº 23/2016 CNAS que dispõe sobre a realização das conferencias de assistência social, e o Decreto Conjunto PMT e CMAS Nº: 005/2017 que dispõe sobre a convocação para a V Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que a V Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 20 de Julho de 2017, no horário de 08h00min as 16h00min horas, na Câmara Municipal de Tibau, situada a Rua da Lagosta, s/n, centro, Tibau/RN e terá como tema: **"Garantias de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes subtemas: **EIXO 1 - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.**
EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS. EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais. EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e
corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Assistência Social será composta de **60 participantes, distribuídos da seguinte forma: 25 USUÁRIOS escolhidos nas Pré - conferências, 15 trabalhadores e 10 representantes de ONGs, 10 representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, pessoa com deficiência); Deste público serão escolhidos 02 delegados para a Conferência Estadual, sendo 01 (um) representante do Governo e 01 (um) representante da Sociedade Civil.**

Art. 4º - Para organização dos trabalhos e realização da V Conferência Municipal de Assistência Social será constituída as seguintes Comissões de Trabalho:
I - Coordenação: Jercino Augusto Pereira Barbosa (Presidente); Linda Karianelly Lucas Linhares (Vice-presidente) e Carla Sabrina do Vale Silva (Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude)
II - Secretaria/Divulgação/Registros: Amanda Dechelle Gomes de Alcantara; Geiza Maria Freitas Costa; Janayna Keyvylana Silva
III - Finanças: Carla Sabrina do Vale Silva (Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude)
IV - Infraestrutura: Ana Maria Batista; Maria Rosileide Rebouças; Maria das Graças Lopes Soares; Maria Aparecida de Freitas.
V - Relatoria da Conferência: Ednilza Alexandre de Souza; Manoel Antônio do Nascimento Neto.
VI - Credenciamento: Luana Jéssica Alcantara Souza; Sergiana Cleonilza de Oliveira; Marcia Alieide da Costa
VII - Suporte Técnico Informática e Sonorização: Ana Cristina Rodrigues de Oliveira
VIII - Comissão de Acompanhamento, Sistematização e resultados: Patrícia Cristina Rodrigues Lopes; Geovana Soares Augusta; Maria do Socorro do Nascimento**;**

IX - Estudo e Trabalho de Grupos

Temática	Responsáveis
Dimensão 1- **EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais**	Linda Karianely L. Linhares; Virgílio Bertoldo do A. Neto
EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS	Patrícia Cristina R. Lopes; Geovana Soares Augusta
EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais	Naara Góis Rebouças; Ana Cristina Rodrigues de Oliveira
EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.	Jéssica Freire Nolasco; Kalinny Liégi Oliveira Santos

X - Mobilização/ Pré-conferencias

Áreas	Responsáveis
Gangorra	Lurdes Helena Fernandes de Oliveira
Assentamento Lagoa de Salsa	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira
Assentamento Vila Nova	Jercino Augusto Pereira Barbosa
Gado Bravo e Emanoelas	Patrícia Cristina Rodrigues Lopes
Áreas 1, 2, **(CRAS)**	Maria Josimara Fernandes
Áreas 3, 4 **(CREAS)**	Rosa Maria Silva Melo
Área 5 – Parque dos Cajueiros (SCFV Cintia Lívia)	Manoel Antônio do Nascimento Neto

Art. 5º - Fica estabelecido o período e local da realização de reuniões técnicas, das pré - conferências e mobilização:

Reunião Técnica - Estudo com profissionais - 15/06 - 09h00min horas na Associação de Educação e cidadania Santos Dummont.
Pré-conferências nas Comunidades:

Assentamento Vila Nova	Local: Igreja Evangélica Assembleia de Deus	19/06 (Segunda-feira) Horário de 14h00min às 16h00minh
Praia das Emanoelas	Local: Pousada O Juscelino	20/06 (Terça-feira) Horário de 14h00min ás 16h00min horas.
Gado Bravo	Local: Barraca do Zé Maria	21/06 (Quarta-feira) no horário de 14h00min às 16h00min horas;
Gangorra	Local: Igreja Evangélica Assembleia de Deus	22/06 (Quinta-feira) no horário de 14h00min ás 16h00min horas
Lagoa de Salsa	Local: Associação de Mulheres artesãs de Lagoa de Salsa	26/06 (Segunda-feira) no horário de 14:00 ás 16:00 horas
CRAS	Local: Sede do CRAS, Avenida Tereza Patrício, centro, Tibau/RN.	27/06 (Terça-feira) no horário de 14:00 ás 16:00 horas
CREAS	Local: Sede do CREAS, Rua Maria de Lourdes da Conceição, 13, centro, Tibau/RN.	28/06 (Quarta-feira) no horário de 14:00 ás 16:00 horas
SCFV	Local: Sede do SCFV, Rua Maria de Lourdes da Conceição, 10, centro, Tibau/RN.	30/06 (Sexta-feira) no horário de 14:00 ás 16:00 horas

Art. 6º - Os custos desta conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 26 de Abril de 2017.

JERCINO AGUSTO PEREIRA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AEE4B68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS MEDICINAL, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES, EM TODO SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO, EM REGIME DE 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Saude do Município de Tibau do Sul, até que se complete o prazo total máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para contratações emergenciais, conforme reza o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.891,66 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, como também Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO INICIO DA VIGENCIA: 27 de Abril de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 01 de Junho de 2017

Tibau do Sul, 26 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:54774FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME - CNPJ: 15.158.572/0001-70

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO AMBULÂNCIA, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul até que se complete o prazo total máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para contratações emergenciais, conforme reza o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, como também Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA.
DO INICIO DA VIGENCIA: 24 de Abril de 2017
DO TERMINO DA VIGENCIA: 01 de Junho de 2017

Tibau do Sul, 23 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0E00ED3A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 - PROFESSOR TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 004/2017 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015-GS/SEME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR TEMPORÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para comparecerem na Prefeitura de Municipal de Tibau do Sul/RN, **no prazo máximo de 03 (três) dias conforme edital**, para apresentarem documentos e habilitações exigidas, com vistas à nomeação e posse dos seus respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo

exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.
2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.
2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.
5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 004/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor de Geografia (Secretaria Municipal de Educação)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0026	Renan de Oliveira Silva	04

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 004/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Foto 3x4;
2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
3.1 CPF (duas cópias);
3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
3.3 Título de Eleitor;
3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
3.8 Certificado de reservista para os homens;
3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
3.12 Número do PIS/PASEP devidamente registrado.
4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
8) Documentação para abertura de conta no Banco:*
8.1- 1 (uma) cópia do CPF;
8.2 – 1 (uma) cópia do RG;
8.3 - 1(uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO		DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO:_____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura_____				

DECLARAÇÃO

Eu, ____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de_____ deste Poder.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ___ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concursado: _____
CPF/MF:_____
Cargo:__
Jornada de Trabalho:_____ horas.
Formação:_____
Curso Concluído/Em Conclusão:_____
Órgão em exercício:_____
Local:__
Horário de trabalho: Das_____ às _____ e das _____ às _____horas.
Declaro para fins de posse que:
( ) Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
( ) Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.
Caso afirmativo informe:
Órgão ou Empresa:____.
Unidade da Federação em exercício:_____.
Natureza Jurídica:_____.
(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)
Tipo de Administração:_.
(Federal, Estadual, Municipal)
Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:
Carga horária diária: _____.
Horário de Trabalho: Das_____ às _____ e das _____ às _____horas.
Carga horária semanal: _____.
Endereço da Instituição:____Tel.:___ _____.
( ) Exerço emprego em empresa privada.
Caso afirmativo informe:
Nome da Empresa: ____.
Endereço:_____Tel.:_____.
Horário de Trabalho: Das___ às ___ e das ___ às ____horas.
( ) Não acumulo Aposentadoria ( ) Não acumulo Cargo Público
As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7°, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1° e 2° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, _____ de ____ de _____.

_____
Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO
Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº 001/2015, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, ____ de ___ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO
Eu_____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 004/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:
1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma;
1.1.2 Glicose;
1.1.3 Parasitológico de fezes;
1.1.4 Parcial de urina;
1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.
2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;
2.2 Colesterol;
2.3 Triglicerídeos;
2.4 Eletrocardiograma com laudo;
2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de 2016.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:E3AE2866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo Menor Preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
Data/hora/local: 07 de junho de 2017, às 08 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. A Presidente da Comissão de Licitação informa que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 05 de maio de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente
CPL

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:FA9244C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018/2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e Novecentos Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com binado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos Reais), para atender a programação a seguir:
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2127: Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - Igd-Suas
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos Reais).

Total da suplementação: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos Reais), conforme a seguir:
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcão 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2137: Programação dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA
Valor: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais Reais)

Total da anulação: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos Reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 26 de Abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:931377F8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 019/2017

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).
Total da suplementação: R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).
Total da anulação: R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 05 de Maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:194CA8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DO CONVITE 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **convite N.º 001/2017**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA**, em **05/05/2017,** com o seguinte resultado: A licitante **ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ (MF) 18.716.666/0001-06** apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de **R$** 36.901,55 **(trinta e seis mil novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos),** foi declarada vencedora do presente certame.

VÁRZEA/RN Em 05 de maio de 2017.

MARIA TALITA DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:52523E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – SRP/MVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2017 que tem por objeto: Contratação dos serviços de assessoria especializada para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN e suas secretarias subordinadas. Bem como o Fundo Municipal de Saúde e fundo Municipal de Assistência Social. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: ***CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLIA LTDA,*** **inscrita no** CNPJ nº. 10.628.540/0001-78 item Adjudicado: 01 com o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1F9D453A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – SRP/MVV

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2013 que teve como objetivo Contratação dos serviços de assessoria especializada para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN e suas secretarias subordinadas. Bem como o Fundo Municipal de Saúde e fundo Municipal de Assistência Social. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 006/2017 – Pregão Presencial, a empresa ***CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLIA LTDA,*** **inscrita no** CNPJ nº. 10.628.540/0001-78, com o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), vencedor desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 12/04/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:EE1AA1AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2017 - PMVV

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP/MVV
CONTRATANTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER – RN
CONTRATADA....: ***CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLIA LTDA,*** **inscrita no** CNPJ nº. 10.628.540/0001-78
OBJETO.....: Contratação dos serviços de assessoria especializada para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN e suas secretarias subordinadas. Bem como o Fundo Municipal de Saúde e fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL.....: **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) mensal
VIGÊNCIA.....: 12 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6263B3AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 37/2017 – PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 61/2017, Dispensa de Licitação nº 37/2017 que tem como objeto: a **locação de um imóvel para uso como sede própria da Secretaria de Obras e de Serviços Urbano**s.

Venha-Ver, 27 de abril de 2017.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Refeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:26FDC067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2017 - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 37/2017 - PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **ELIAS QUEIROS DA SILVA CPF 106.445.538-71**
OBJETO: **Locação de um imóvel para uso como sede própria da Secretaria de Obras e de Serviços Urbano**s
VALOR DO CONTRATO: **R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.**
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2017

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:89E02B4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, torna inexigível do procedimento licitatório nos termos do Art.25, Inciso I da Lei 8.666/93, referente ao Processo de inexigibilidade nº 02/2017. Que tem por objeto **Serviços de averbação de atas de caixas escolares e outros serviços de cartório para a prefeitura do Município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 05 de maio de 2017.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1B613074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 63/2017 - PMVV:

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - PMVV
OBJETO: Serviços de averbação de atas de caixas escolares e outros serviços de cartório para a prefeitura do Município de Venha-Ver/RN.
CONTRATNTE: MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN
CONTRATADO: Cartório Único de Venha-Ver/RN CNPJ: 03.980.557/0001-24
Fundamento: Art.25, Inciso I da Lei 8.666/93.
VALOR*:* dá-se a este contrato os valores conforme planilha da contratada apresentada, de acordo com quantidade e serviços para prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.
Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017
ASSINATURA DO CONTRATO: em 05/05/2017.

Desde já publique-se

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F7D48497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 017/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, vencedora do Global, no valor total de R$ 48.125,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), o registro de preço para serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 03 de Maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25CF05C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 018/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, vencedora dos Itens: 01 aos 12, totalizando R$ 86.521,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais), o registro de preço para futura e aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 03 de Maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8603F3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 017/2017-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
Tipo "Menor Preço Global "

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 017/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.]

EMPRESA PARTICIPANTE:
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME

EMPRESA VENCEDORA:
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, Vencedora Global.

Vera Cruz /RN, em 02 de Maio de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E41363C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 017/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOSPROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, vencedora do Global, o registro de preço para serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 02 de Maio de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:76219089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 018/2017-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
Tipo "Menor Preço por Item"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 018/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DA VIGILANCIA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI EPP
ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECN. DA INFORMAÇÃO ME

EMPRESA VENCEDORA;
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, Vencedora dos itens 01 aos 12.

Vera Cruz /RN, em 02 de Maio de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JUSSIE FERREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5B5D95E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 018/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, vencedora dos Itens: 01 aos 12, totalizando R$ 86.521,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais), o registro de preço para futura e aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 02 de Maio de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:09ADBA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14, VIÇOSA/RN EM 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN e dá outras providências.

O prefeito de Viçosa-RN, Antonio Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN, com a finalidade de avaliar a situação atual do Sistema único de Assistência Social-SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN será realizada no período de 19 a 20 de julho de 2017, tendo como tema **"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS"**.

Art. 3º Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social de Viçosa-RN.
Parágrafo único: A Comissão Organizadora terá composição paritária dos representantes do Governo e da sociedade civil, definida em resolução do CMAS-Viçosa-RN.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2047D062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.288.268/0001-04, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2017 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), por um período de 12 (doze) meses, juntas perfazendo com um valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 05 de Maio de 2017 (05/05/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria Nº 018/2017
GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6B32FE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - CPL/PMVF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2017 – CPL/PMVF, referente a contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra da reforma do Hospital Maternidade São Lucas, no município de Vila Flor/RN; adjudicado o objeto licitado em favor da empresa: RENOVA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 17.400.197/0001-59, com um valor global na ordem de R$ 184.774,42 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); a fim de que se produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 05 de Maio de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:27DFCF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 - CPL/PMVF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor – CNPJ nº 08.169.278/0001-07, com sede a Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN, CONTRATADO: RENOVA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 17.400.197/0001-59, Rua Pierre Curie, 176 – Cordeiro, na cidade de Recife/PE. OBJETO: a contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra da reforma do Hospital Maternidade São Lucas, no município de Vila Flor/RN. VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2017 a 05 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado mediante aditivo. VALOR: R$ 184.774,42 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Elemento de Despesa : 44.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso II e Art. 23, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 05 de Maio de 2017 (05/05/2017)

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:85D64BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUMENTO DE DISTRATO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 020/2016 E Nº 021/2016
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Teônia Amaral, n.º 290, Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 507.909-SSPRN e do CPF 596.972.454-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONSTRUTORA FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.493/0001-68, estabelecida à Avenida Miguel Castro, 1133, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-740, através de seu Representante Legal, **ALEXIS PAULINO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade nº 391.077 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Trajano Murta nº 3341ª, Candelária, Natal/RN, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem dissolver os CONTRATOS ADMINISTRATIVOS de nº 020/2016 e nº 021/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2015, o que fazem nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem dissolver os presentes CONTRATOS ADMINISTRATIVOS de nº 020/2016 e nº 021/2016, oriundo da Tomada de Preços 007/2015– do Tipo Menor Preço Global, que teve como objeto a execução de obras de ampliação de Centro Emergencial e Posto de Saúde Camilo Bezerra, cessando assim todas as obrigações previstas contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Florânia – RN, em 04 de Maio de 2017.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita de Florânia/RN
Contratante

CONSTRUTORA FRANCISCO CIRO BANDEIRA NOGUEIRA JÚNIOR - ME
10.639.493/0001-68
Contratada

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1B8DD7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:97045B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 471/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EE91D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 472/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2959155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 473/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:91AA8388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**

Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Valor:R$ **1.436,57** (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de abril a 01 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2017.

Florânia/RN, 03 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F8C26CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016 *

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede a Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'Água do Borges/RN e a empresa **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME**, **CNPJ: 08.683.499/0001-90**, com sede a Rua Rafael Godeiro nº 17, Centro, CEP: 59.770-000, Patu/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **Ives Pacelli Negreiros Guimarães**, brasileiro, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 1675832 e CPF nº 009.162.234-42, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2013-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 017/2016, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual execução dos serviços de análise clinico de finalidade diagnóstica no intuito de atender a demanda reprimida aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	590	5,50	3.245,00
02	ANTIBIOGRAMA	50	30,00	1.500,00
03	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	10	30,00	300,00
04	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	10	30,00	300,00
05	BACTERIOSCOPIA(GRAM)	10	20,00	200,00
06	CLEARANCE DE CREATININA	30	20,00	600,00
07	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	6,50	325,00
08	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	25	20,00	500,00
09	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	50	30,00	1.500,00
10	CULTURA PARA BAAR	10	45,00	450,00
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	20	15,00	300,00
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	20	35,00	700,00
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	20	45,00	900,00
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	55	7,80	429,00
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	80	3,90	312,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	80	3,90	312,00
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	10	25,00	250,00
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	40	10,00	400,00
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	60	5,55	333,00
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	50	7,80	390,00
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	40	10,00	400,00
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	80	20,00	1.600,00
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	150	5,20	780,00
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	15	46,00	690,00
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	15	15,40	231,00
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	15	22,30	334,50
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	10	55,00	550,00
28	DOSAGEM DE AMILASE	20	10,40	208,00
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	10	39,25	392,50
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	3	810,00	2.430,00
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	100	31,20	3.120,00
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	5	39,00	195,00

33	DOSAGEMDE BETA-2-MICROGLOBULINA	10	35,50	355,00
34	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120	7,50	900,00
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	120	9,50	1.140,00
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	20	20,00	400,00
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	75,00	375,00
38	DOSAGEM DE CITRATO	10	9,50	95,00
39	DOSAGEM DE CLORETO	10	20,00	200,00
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	250	9,50	2.375,00
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	250	15,00	3.750,00
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	800	4,80	3.840,00
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	10	20,00	200,00
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	10	17,30	173,00
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	10	17,30	173,00
46	DOSAGEM DE CORTISOL	20	24,00	480,00
47	DOSAGEM DE CREATININA	600	6,60	3.960,00
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	40	10,00	400,00
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	10	23,50	235,00
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	30	10,50	315,00
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10	21,00	210,00
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA	5	49,00	245,00
53	DOSAGEM DE FERRITINA	40	25,80	1.032,00
54	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	30	13,50	405,00
55	DOSAGEM DE FOLATO	5	35,00	175,00
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	60	7,50	450,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	DOSAGEM DE FOSFORO	20	9,50	190,00
58	DOSAGEM DE GLICOSE	100	4,80	480,00
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5	30,00	150,00
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	30	11,80	354,00
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	5	28,75	143,75
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	50	22,50	1.125,00
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	50	17,50	875,00
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	40	17,80	712,00
65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500	15,00	7.500,00
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10	23,25	232,50
67	DOSAGEM DE INSULINA	10	33,20	332,00
68	DOSAGEM DE LIPASE	10	10,00	100,00
69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	50	10,00	500,00
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	23,00	230,00
71	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	15	28,00	420,00
72	DOSAGEM DE OXALATO	10	32,00	320,00
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	20	34,75	695,00
74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	80	14,50	1.160,00
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20	17,00	340,00
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	21,00	630,00
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	80	7,80	624,00
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	20	18,00	360,00
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	20	7,50	150,00
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	40	7,50	300,00
81	DOSAGEM DE SÓDIO	70	14,50	1.015,00
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20	55,00	1.100,00
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10	20,00	200,00
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	20,00	400,00
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	10	29,50	295,00
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	350	15,30	5.355,00
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	250	17,00	4.250,00
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	200	6,30	1.260,00
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	200	6,30	1.260,00
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	15	19,50	292,50
91	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	100	6,00	600,00
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	400	15,30	6.120,00
93	DOSAGEM DE UREIA	600	5,40	3.240,00
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	30	32,50	975,00
95	DOSAGEM DE ZINCO	5	42,00	210,00
96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	60	6,50	390,00
97	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10	57,00	570,00
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	300	6,55	1.965,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
99	GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	10	25,00	250,00
100	HEMOGRAMACOMPLETO	1200	10,50	12.600,00
101	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	10	25,00	250,00
102	LEUCOGRAMA	300	10,50	3.150,00
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	20	41,75	835,00
104	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20	41,75	835,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20	41,75	835,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	20	32,40	648,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	40	8,90	356,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	20	51,30	1.026,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	5	240,00	1.200,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	150	36,30	5.445,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	10	70,00	700,00
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-I	20	48,45	969,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10	34,70	347,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	30	23,30	699,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	10	28,70	287,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	10	28,00	280,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	28,70	287,00

118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10	29,80	298,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10	29,80	298,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	10	29,25	292,50
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	23,50	235,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	30	29,10	873,00
123	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	15	152,00	2.280,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	30	24,75	742,50
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	10	29,70	297,00
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	30	40,00	1.200,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	26,25	525,00
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	20	27,25	545,00
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	20	34,75	695,00
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10	115,00	1.150,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	10	28,40	284,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	20	31,20	624,00
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	33,50	670,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	20	31,80	636,00
135	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	15	18,50	277,50
136	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	15	25,00	375,00
137	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	100	27,00	2.700,00
138	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	20	25,50	510,00
139	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	10	25,00	250,00
140	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30	13,50	405,00
141	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	20	7,80	156,00
142	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	30	11,80	354,00
143	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10	22,00	220,00
144	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30	30,00	900,00
145	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	200	5,40	1.080,00
146	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	50	23,50	1.175,00
147	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	100	5,40	540,00
148	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	50	23,50	1.175,00
149	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	10	41,00	410,00
150	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	50	7,80	390,00
151	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	300	7,80	2.340,00
152	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	20	17,60	352,00
153	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	15	31,00	465,00
154	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	30	18,50	555,00
155	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	200	7,80	1.560,00
VALOR GLOBAL				R$ 152.314,25

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços serão realizados após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 017/2016, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 152.314,25 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e catorze reais e vinte e cinco centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.44 - Manutenção das Atividades de Apoio a Saúde
FONTE: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. a Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.53 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - Ceo
FONTE: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.53 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - Ceo
FONTE: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. a Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 06 de fevereiro de 2017 e término previsto para 28 de Julho de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 017/2016.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 017/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 017/2016, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Aderente

Sociedade Médica Patuense LTDA - ME
IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES
Representante Legal
Aderido

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B49E7F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CERRO CORÁ E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E AGUA MINERAL BOTIJÃO COM 20 LITROS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, situado na Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, com obediência geral a **Lei nº10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº. 130/2015 – SRP de 08 de janeiro de 2015 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por sua Prefeita Maria das Graças de Medeiros Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 813.357.764-00, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marcos Viana de Araújo, 572 – Tancredo Neves. CEP: 59.395-000 Município de Cerro Corá – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na **Licitação PREGÃO N. 001/2017 - SRP, enquanto o objeto IMEDIATO será a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E AGUA MINERAL BOTIJÃO COM 20 LITROS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Agua Mineral Natural – A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior á 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. L) Declaração sem gás. Caracteristicas Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH ; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas. Botijão plástico fechado hermeticamente com 20 litros.	**Unid.**	10.000	INAMAR	4,40	44.000,00
02	Garrafão plástico para água mineral com capacidade para 20 litros. (vasilhame).	**Unid.**	100	INCOPLAGEM	12,00	1.200,00
03	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP P13 – 13 kg (gás de cozinha) – certificadas pelo Inmetro e normas pertinentes da ABNT.	**Unid.**	1000	BUTANO	55,00	55.000,00
04	Botijão de gás GLP 13 kg para (vasilhame)	**Unid.**	50	EMALTEC	149,00	7.450,00
Valor Total (R$)						**107.650,00**

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação; nos termos do §2º do Art. 7º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente".

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 001/2017 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 130/2015 – SRP de 08 de janeiro de 2015, conforme homologação do Prefeito da PMCC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMCC, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMCC e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNCIPAL DE CERRO CORÁ, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: a)-Não-comprometimento da capacidade operacional de fornecimento do FORNECEDOR;

b)-Anuência expressa do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.1.1. A entrega do ITEM 01 será realizada no mínimo DUAS vezes por semana, ou a qualquer momento se ocorrer a demanda ou necessidade.

8.1.2. A entrega do ITEM 03 será realizada no mínimo uma vez por semana, ou a qualquer momento se ocorrer a demanda ou necessidade.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os PRODUTOS deverão ser ENTREGUES no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
PMCC/RN	Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor(es) poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o inicio do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

14.1.1 - Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor CONTABIL para que se proceda ao registro "em liquidação" e o posterior empenho.
Tendo sido a despesa empenhada, a documentação apresentada pelo credor deverá ser encaminhada ao gestor do contrato para fins de liquidação da despesa, verificando as autenticidades das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64, de modo que, em não sendo detectada nenhuma pendencia, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capitulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11,§ único.

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito; conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Publica na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.4. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

14.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.6. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.7. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.8. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.9. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 130/2015 – SRP de 08 de janeiro de 2015 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - SRP - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cerro Corá (RN), 02 de março de 2017.

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
Promitente Contratado

JOSE MARCELO DE ARAUJO BEZERRA
Representante Legal

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9AA9E5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 15/2017, tendo por objetoa Aquisição de material de limpeza.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 05/05/2017, processo administrativo n.º 547/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Aquisição de material de limpeza***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 15/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, **nº** 65 **Bairro:** IGAPO, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59104-345
Telefone: 84 3663-2045 - **E-mail:**
Representante legal: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
R.G: CPF: 671.046.224-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
1	0008405 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	LIMPA FÁCIL	UND	500,00	4,380	2.190,00
2	0008406 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, Á BASE DE CLORO ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 1 LITRO.	MARILUX	UND	10000,00	1,600	16.000,00
3	0008407 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% 1000ML	SANTA CRUZ	UND	900,00	7,420	6.678,00
4	0008408 - ÁLCOOL, ÉTILICO, HIDRATADO, EM GEL 500G.	ZULU	UND	800,00	7,400	5.920,00
5	0008409 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL 400ML.	DOM LINE	UND	400,00	9,000	3.600,00
6	0008410 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PROPRIO PARA COZINHA.	FLANENBERG	UND	200,00	5,000	1.000,00
7	0008411 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML.	BRILHOTEX	UND	600,00	3,600	2.160,00
8	0008412 - COLHER DES CARTÁVEL PARAREFEIÇÃO MEDINDO DE 15 A 16 CM COM 100 UND.	COPOCENTRO	PCT	500,00	7,580	3.790,00
11	0008415 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150ML C/ 100UND	COPOCENTRO	PCT	4000,00	2,990	11.960,00
12	0008416 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	COPOCENTRO	PCT	3500,00	2,270	7.945,00
14	0008418 - CORDA PARA VARAL PCT COM 5 PEÇAS DE 10M CADA.	SUPER CORDA	UND	100,00	7,000	700,00
15	0008419 - DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA	IMPERIAL	UND	100,00	4,600	460,00
16	0008420 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA 1000ML	BOMBRIL	UND	250,00	7,900	1.975,00
17	0008421 - DESINFETANTE USO EM GERAL 2LT	MARILUX	UND	2500,00	5,000	12.500,00
18	0008422 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA) 35G.	SANY	UND	3000,00	1,380	4.140,00
19	0008423 - DETERGENTE CONCENTRADO 500ML	MARILUX	UND	6000,00	1,520	9.120,00
21	0008425 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8UND PESO 60G.	QLUSTRO	UND	1500,00	1,800	2.700,00
22	0008426 - ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, EM ESPUMA POLIURETANO 100MMX70X20MM 1UND	SHOW CLEAN	UND	3000,00	0,470	1.410,00
23	0008427 - FLANELA PARA LIMPEZA 30CMX50CM CORES VARIADAS	FLANENBERG	UND	1500,00	1,480	2.220,00
24	0008428 - FÓSFORO COTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS 4CM	QUELUZ	MÇ	200,00	2,780	556,00
25	0008429 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 15 A 6CM C/ 100UND	COPOCENTRO	PCT	500,00	5,900	2.950,00
26	0008430 - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	NAPS	PCT	900,00	1,550	1.395,00
27	0008431 - INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY (AEROSOL) 400 ML	ULTRA INSECT	UND	250,00	10,280	2.570,00
28	0008432 - LIMPA ALUMÍNIO 490ML	MARILUX	UND	450,00	2,400	1.080,00
29	0008433 - LIMPA VIDROS FRASCO 500ML	WORKER	UND	450,00	3,560	1.602,00
30	0008434 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML	WORKER	UND	300,00	2,960	888,00
32	0008436 - LUVA EMBORRACHADA P/ LIMPEZA	PROMAT	Par	500,00	7,950	3.975,00
33	0008437 - NAFTALINA PCT 50G.	SANILAR	PCT	300,00	1,900	570,00
35	0008439 - PÁ PARA LIXO 15CM TAMANHO PEQUENA	IMPERIAL	UND	600,00	3,980	2.388,00
36	0008440 - PALHA DE AÇO MÉDIA Nº01 COM 25G	ASSOLAN	PCT	500,00	1,480	740,00
37	0008441 - PANO DE CHÃO 46X70CM	SANTOS REIS	UND	1200,00	2,500	3.000,00
38	0008442 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO	DECORAEM	UND	1200,00	2,000	2.400,00
39	0008443 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS 33X55CM C/5UND	LIMPEX	PCT	300,00	5,930	1.779,00
40	0008444 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5	TÉRMICA	Rolo	300,00	3,450	1.035,00
41	0008445 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 C/30MT X 10CM	NOVO	PCT	800,00	35,000	28.000,00
42	0008446 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 23X23 C/ 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	PCT	500,00	7,900	3.950,00
43	0008447 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS 22CMX20CM	CAPRICE	PCT	1000,00	3,190	3.190,00
44	0008448 - PRATO DESCARTÁVEL C/10 UND 22CM	COPOCENTRO	PCT	600,00	4,960	2.976,00
45	0008449 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO 100ML	LIDER	UND	300,00	5,780	1.734,00
46	0008450 - RODO COM BASE 30 CM CABO MADEIRA PLATIFICADO	IMPERIAL	UND	400,00	5,040	2.016,00
47	0008451 - RODO COM BASE 40CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	IMPERIAL	UND	600,00	5,800	3.480,00
49	0008453 - SABÃO EM BARRA 5 UND DE 200G	MARILUX	PCT	600,00	5,520	3.312,00
50	0008454 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G	MARILUX	UND	3500,00	2,000	7.000,00
51	0008455 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 200ML	SUISSA	UND	400,00	6,000	2.400,00
52	0008456 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G.	NIPS	UND	600,00	1,560	936,00
53	0008457 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100LT PCT COM 100 UND	RAVA	PCT	1000,00	24,570	24.570,00
54	0008458 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS 100UND	RAVA	PCT	800,00	7,500	6.000,00
55	0008459 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS PCT COM 100 UND	RAVA	PCT	500,00	9,000	4.500,00
56	0008460 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS 100 UND	RAVA	PCT	500,00	12,000	6.000,00
57	0008461 - SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS 10UND	RAVA	PCT	2000,00	10,000	20.000,00
58	0008462 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UND	RAVA	PCT	350,00	20,000	7.000,00
59	0008463 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COM 100 UND	RAVA	PCT	350,00	39,000	13.650,00
61	0008465 - VASSOURA COM CEDA DE PÊLO 30CM	IMPERIAL	UND	300,00	7,020	2.106,00
62	0008466 - VASSOURA COM CEDAS DE NYLON 30CM	IMPERIAL	UND	300,00	6,040	1.812,00
64	0008468 - VASSOURA PIAÇAVA Nº10 30 CM	IMPERIAL	UND	250,00	6,000	1.500,00
65	0008469 - VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 40CM X 1,2	IMPERIAL	UND	250,00	11,000	2.750,00
66	0008470 - VASSOURÃO GARI NYLON 40CMX1.20MT	IMPERIAL	UND	250,00	12,370	3.092,50
67	0008471 - VASSOURAS PIAÇAVA Nº4 30CM	IMPERIAL	UND	360,00	4,520	1.627,20
68	0008472 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 60LITROS	MERCONPLAS	UND	150,00	32,340	4.851,00
69	0008473 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30LITROS	MERCONPLAS	UND	150,00	14,900	2.235,00
70	0008474 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS	IGUAL	UND	100,00	7,900	790,00
72	0008476 - CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO 20LT	MERCONPLAS	UND	100,00	13,950	1.395,00
73	0008477 - PÁ PARA LIXO MATERIAL ZINCADO CABO 70CM TAMANHO GRANDE	IMPERIAL	UND	600,00	4,590	2.754,00

Perfazendo o Valor Total de **R$ 289.022,70** (duzentos e oitenta e nove mil e vinte e dois reais e setenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de maio de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Cavalcante & Cia LTDA ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
CPF: 671.046.224-20

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9048E567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 934/2017
Dispensa de Licitação n.º 162/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto“ DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MADEIRA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000162/2017				
Dispensa de Licitação nº 96/2017				
Credor: Faria e Costa Ltda me				
CPF/CNPJ: 14.785.603/0001-50				
Valor Final: R$ 7.987,50 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)				
1	0001020 - BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO3 x 3	11,50	25,00	M
2	0001021 - BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO3 x 4	15,00	25,00	M
3	0007672 - CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	4,00	120,00	M
4	0007769 - FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	165,00	9,00	UND
5	0007774 - JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	280,00	4,00	UND
6	0007775 - JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	180,00	4,00	UND
7	0007785 - LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	22,00	30,00	M
8	0007842 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	300,00	5,00	UND
9	0007841 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2.10 X0.80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	300,00	4,00	UND
10	0007871 - RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1 , RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	1,60	100,00	M

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;
JUSTIFICATIVA: Acontratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário.Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica comprofissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1CF1580C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 018/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 018/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 018/2017, destinado Registro de preços para futura aquisição de materiais para formação de kits gestantes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1112 - SABONETEIRA INFANTIL Com tampa para bebê. Mil Plastic	UND	100	3,70	370,00
6	1113 - SABONETE INFANTIL Em barra acondicionado individualmente em embalagem, com peso liquido mínimo de 70g, contendo em sua composição mínima: sabão base (gordura animal e vegetal), fragância, dioxido de titânio, contendo teor de volateis de até 18%. GRANADO	UND	100	2,90	290,00
7	1114 - BODIES MANGA CURTA R.N PARA BEBÊ Manga curta, confeccionado em malha, sem estampa, composição: 100% Algodão. Para recém-nascido. Na cor branca. MAGOO BABY	UND	100	9,90	990,00
8	1115 - BODIES MANGA CURTA P PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão, tamanho P, sem estampa. Na cor branca. MAGOO BABY	UND	100	9,70	970,00
10	1117 - MEIA PARA RECÉM-NASCIDO 100% poliamida elastano natural. Cor: branca. RATIMBUM	PAR	100	2,70	270,00
13	1120 - KIT BOLSA MALA Kit Bolsa Mala, bolsa emborrachada com zíper superior e com 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas. 02 bolsos na lateral com elástico em bordas nas medidas próximas de 030x011x019x038x025, com alças de apoio nas mãos reforçada e alça tira colo com cosutura de nylon para-queda reforçada. DORME NENEM	UND	100	54,20	5.420,00
14	1121 - TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ Felpuda, 100% algodão e com capuz. Cor: branca. BIJU BABY	UND	100	9,85	985,00
Total					9.295,00

435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME (26.183.637/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1108 - BANHEIRA PLÁSTICA Com polipropileno resistente, 22 litros, transparente, com saboneteira aclopadaa banheira. ADOLETA	UND	100	25,60	2.560,00
2	1109 - CONJUNTO PEGAO COM TOUCA Conjunto pegão contendo calça e blusa manga longa. Fabricado em tecido 100% algodão, tamanho P, na cor branca. CHUMBINHO BABY	UND	100	19,20	1.920,00
3	1110 - FRALDA DE TECIDO Branca. Medindo 70x70 aproximadamente. PAPI	UND	100	16,99	1.699,00
4	1111 - CUEIRO Em tecido 100% flanela nas medidas 80x80cm, na cor branca, um lado liso e o outro peluciado. BERCINHO	UND	100	13,80	1.380,00
9	1116 - SAPATINHO DE TECIDO PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão. Para recém-nascido. TAMINE	PAR	100	10,10	1.010,00
11	1118 - ALGODÃO EM BOLINHAS Bolas com 100% algodão pero, limpo sem impurezas, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses. NEVOA	PC	100	1,30	130,00
12	1119 - KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ Cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. Pente com dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Preferencialmente na cor branca. XI BABY	KIT	100	9,93	993,00
Total					9.692,00

José da Penha/RN, 28/04/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E3C17D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 018/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2017, destinado à Registro de preços para futura aquisição de materiais para formação de kits gestantes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

131 - PEIXOTO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	1112 - SABONETEIRA INFANTIL Com tampa para bebê. Mil Plastic	UND	100	3,70	370,00
6	1113 - SABONETE INFANTIL Em barra acondicionado individualmente em embalagem, com peso liquido mínimo de 70g, contendo em	UND	100	2,90	290,00

	sua composição mínima: sabão base (gordura animal e vegetal), fragância, dioxido de titânio, contendo teor de volateis de até 18%. GRANADO				
7	1114 - BODIES MANGA CURTA R.N PARA BEBÊ Manga curta, confeccionado em malha, sem estampa, composição: 100% Algodão. Para recém-nascido. Na cor branca. MAGOO BABY	UND	100	9,90	990,00
8	1115 - BODIES MANGA CURTA P PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão, tamanho P, sem estampa. Na cor branca. MAGOO BABY	UND	100	9,70	970,00
10	1117 - MEIA PARA RECÉM-NASCIDO 100% poliamida elastano natural. Cor: branca. RATIMBUM	PAR	100	2,70	270,00
13	1120 - KIT BOLSA MALA Kit Bolsa Mala, bolsa emborrachada com zíper superior e com 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas. 02 bolsos na lateral com elástico em bordas nas medidas próximas de 030x011x019x038x025, com alças de apoio nas mãos reforçada e alça tira colo com cosutura de nylon para-queda reforçada. DORME NENEM	UND	100	54,20	5.420,00
14	1121 - TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ Felpuda, 100% algodão e com capuz. Cor: branca. BIJU BABY	UND	100	9,85	985,00
Total					9.295,00

435 - ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME (26.183.637/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1108 - BANHEIRA PLÁSTICA Com polipropileno resistente, 22 litros, transparente, com saboneteira aclopada a banheira. ADOLETA	UND	100	25,60	2.560,00
2	1109 - CONJUNTO PEGAO COM TOUCA Conjunto pegão contendo calça e blusa manga longa. Fabricado em tecido 100% algodão, tamanho P, na cor branca. CHUMBINHO BABY	UND	100	19,20	1.920,00
3	1110 - FRALDA DE TECIDO Branca. Medindo 70x70 aproximadamente. PAPI	UND	100	16,99	1.699,00
4	1111 - CUEIRO Em tecido 100% flanela nas medidas 80x80cm, na cor branca, um lado liso e o outro peluciado. BERCINHO	UND	100	13,80	1.380,00
9	1116 - SAPATINHO DE TECIDO PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão. Para recém-nascido. TAMINE	PAR	100	10,10	1.010,00
11	1118 - ALGODÃO EM BOLINHAS Bolas com 100% algodão pero, limpo sem impurezas, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses. NEVOA	PC	100	1,30	130,00
12	1119 - KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ Cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. Pente com dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Preferencialmente na cor branca. XI BABY	KIT	100	9,93	993,00
Total					9.692,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 05 de maio de 207

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E977AD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 021/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 021/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2017, destinado à Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços para manutenção dos aparelhos de ar condicionados do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2539 - SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS Em condicionadores de ar 9.000 a 24.000 Btus tipo Split	UND	38	348,00	13.224,00
2	2540 - SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CINDICIONADORES DE AR Tipo Split sem troca de peças	UND	23	240,00	5.520,00
3	2541 - SERVIÇOS DE CONSERTOS DO COMPRESSO DE CONDICONADOR DE AR 9.000 BTUS Serviços de Consertos do Compressor de Condicionador de Ar 9.000 Btus	UND	19	680,00	12.920,00
4	2542 - SERVIÇO DE CONSERTO DO COMPRESSOR DE CONDICIONADOR 12.000 BTUS	UND	19	440,00	8.360,00

	Serviço de Conserto do Compressor de Condicionador 12.000 Btus				
5	2543 - SERVIÇOS DO MOTOR DO VENTILADOR DE CONDICIONADORES DE AR 9.000 A 18.000 BTUS Serviços de Motor do Ventilador de Condicionadores de Ar 9.000 a 18.000 Btus	UND	30	330,00	9.900,00
6	2544 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 A 18.000 BTUS Serviços de Instalação de Condicionador de Ar 9.000 a 18.000 Btus	UND	38	115,00	4.370,00
7	2545 - SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR Tipo Split com troca de peças	UND	23	55,00	1.265,00
8	2546 - SERVIÇO DE REVISÃO EM BEBEDOURO COM TROCA DE PEÇAS Serviço de Revisão em Bebedouro com Troca de Peças	UND	8	315,00	2.520,00
9	2547 - SERVIÇO DE REVISÃO EM REFRIGERADOR COM TROCA DE PEÇAS Serviço de Revisão em Refrigerador com Troca de Peças	UND	15	660,00	9.900,00
10	2548 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE Serviço de ar Condicionado Automotivo Linha Leve	UND	23	999,00	22.977,00
11	2549 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA Serviços de ar condicionado automotivo linha pesada	UND	24	1.199,00	28.776,00
Total					119.732,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 04 de maio de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6E3FF9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 1704190025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN, vem através do presente tornar pública a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 036/ 2017 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no que concerne à descrição do item 05, código 2263, cujos serviços devem ser executados nos turnos Matutino e Vespertino, através de veículo com capacidade para transportar quatro (04) alunos, nos termos que se seguem:

Item	Código	Discriminação	Dias Letivos	Veiculo c/capa cidade	Quant	Unid	V Unit	V Total
5	2263	LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, TRECHO SITIO SANTA CLARA - DISTRITO JANUNCIO AFONSO, **TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO**, PERCURSO DE 36 KM/DIA.	200	**4**	7200	KM	R$ 2,20	R$ 15.840,00

As demais especificações e exigências editalícias permanecem inalteradas.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3CBC493F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato

representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seu valor registrado na cláusula primeira desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE
1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão para Registro de Preços n° 016/2017, dos quais a Compromitente foi vencedora nos itens:

DADOS DO FORNCEDOR VENCEDOR:

VENCEDOR: C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA						
CNPJ: 04.666.364/0001-66						
ENDEREÇO: AV.AMINTAS BARROS, 4404-LAGOA NOVA-NATAL-RN.						
REPRESENTANTE: JOSÉ ANIBAL FLORENTINO DA COSTA RG: 148393						
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00001	12,00	Mês	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 TESTES/HORA, MÍNIMO DE 18 PARÂMETROS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 1.000 EXAMES/MÊS.	BC 300, MINDRAY, RMS: 80102510221	2.200,00	26.400,00
Total: Vinte e seis mil e quatrocentos reais						**26.400,00**

1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, a contar da data de lavratura deste Termo.
2. O fornecimento do item deverá obedecer as condições estipuladas no edital de Licitação e seus anexos e na proposta que integrarão o presente Termo independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
2. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.1. Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E PRAZOS.

2.2. Os objetos e quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração e deverá obedecer rigorosamente o cronograma de entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
3. DOS DIREITOS:

3.1. do MUNICÍPO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;

3.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES:

Do município prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

Do município Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Do município Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

3.3.4. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

3.3.5. O serviço deverá ser feito com a qualidade solicitada pela secretaria responsável, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

3.3.6. Caso a contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, está assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

3.3.7. O equipamento locado deverá estar sempre dentro das exigências, obedecendo as normas vigentes de qualidade, condições e outras que se apliquem;

3.3.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

3.3.9. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

3.3.9.1. sub-contratação, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

3.3.9.2. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, cargas e descargas;

3.3.9.3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federai, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar o respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

3.3.9.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos,durante a execução deste contrato.

3.3.10. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da contratada;

3.3.11. As despesas com assistência técnica e cientifica de profissionais treinados na manutenção do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições.

II - não firmar o Contrato ou negar-se e retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93. presentes razões de interesse público.

4.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

5.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (L OA).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 12.001

CLAUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os departamentos relacionadas suas dotações na presente licitação, ou por outros departamentos que se fizerem necessitados a qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 016/2017.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, que a precedeu, e integra o presente instrumento, e a cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante desta ata.

6.4. Em cada fornecimento, o valor a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 016/2017, e através de nota de empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, certo que, o(s) contrato(s) dela decorrentes será(ão) celebrado(s) e ajustados apenas durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto as Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora acaso contratada.

8. 2. Fica eleito o Foro de Currais Novos/RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor.

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ANIBAL FLORENTINO DA COSTA
Centro de Diagnostico Humano LTDA
CNPJ: 04.666.364/0001-66 C D H
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F39F64A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 002/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVISOS DE LOCAÇÃO EIRELLI CNPJ 18.800.902/0001-78**, nas quantidades estimadas na Cláusula **QUARTA** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ROTA	TURNO	Km	20Km/Mês	PR. UNIT. Km	Valor/Mês	Valor 10 Meses
1	SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SANTANA DO MATOS	MAT	44	880	R$ 3,10	R$ 2.728,00	R$ 27.280,00
2	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZENDA JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	MAT	60	1200	R$ 3,10	R$ 3.720,00	R$ 37.200,00
3	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO BANGUÊ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	29	580	R$ 3,10	R$ 1.798,00	R$ 17.980,00
4	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO BANGUÊ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	NOT	33	660	R$ 3,10	R$ 2.046,00	R$ 20.460,00
5	SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ- SÍTIO SERROTES BRANCOS - SÍTIO CARRINHO - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	69	1380	R$ 3,10	R$ 4.278,00	R$ 42.780,00
6	SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ- SÍTIO SERROTES BRANCOS - SÍTIO CARRINHO - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	NOT	69	1380	R$ 3,10	R$ 4.278,00	R$ 42.780,00
7	SÍTIO BOM JESUS DE CIMA - SÍTIO BOM JESUS (Unidade XXVIII Luiz Liberalino de Carvalho)	MAT	12	240	R$ 3,10	R$ 744,00	R$ 7.440,00
8	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	MAT	24	480	R$ 3,10	R$ 1.488,00	R$ 14.880,00
9	SÍTIO CONCEIÇÃO - SÍTIO CAMARÁ - SÍTIO RESIDÊNCIA	MAT	32	640	R$ 3,10	R$ 1.984,00	R$ 19.840,00
10	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHÃO DE BAIXO - SÍTIO RIACHÃO DE CIMA - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO SANTA TEREZA	NO	83	1660	R$ 3,10	R$ 5.146,00	R$ 51.460,00
11	SÍTIO QUIXABA - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO	MAT	87	1740	R$ 3,10	R$ 5.394,00	R$ 53.940,00

	VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS						
12	SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO	MAT	26	520	R$ 3,10	R$ 1.612,00	R$ 16.120,00
13	DISTRITO SANTA TEREZA - SÍTIO TAPUIA - SITIO VALÊNCIA - SÍTIO RIACHÃO DE BAIXO - SÍTIO RIACHÃO DE CIMA - SÍTIO VALÊNCIA - ALTO DE SÃO MANOEL - BOA ESPERANÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	MAT	90	1800	R$ 2,99	R$ 5.382,00	R$ 53.820,00
14	SÍTIO VALÊNCIA - FORQUILHA DE CIMA - FORQUILHA DE BAIXO - SÍTIO CACHOEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	MAT	61	1220	R$ 3,10	R$ 3.782,00	R$ 37.820,00
15	SÍTIO PAPAGUAIO - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - SANTANA DO MATOS	MAT	118	2360	R$ 2,99	R$ 7.056,40	R$ 70.564,00
16	SÍTIO CAÍÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAÍÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	NOT	44	880	R$ 3,10	R$ 2.728,00	R$ 27.280,00
17	SÍTIO JUAZEIRO - FAZENDA JUAZEIRO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - FAZENDA JUAZEIRO	MAT	35	700	R$ 3,10	R$ 2.170,00	R$ 21.700,00
18	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	MAT	27	540	R$ 3,10	R$ 1.674,00	R$ 16.740,00
19	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	MAT	30	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
20	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	NOT	30	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00	R$ 18.600,00
21	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO MORADA NOVA - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	MAT	33	660	R$ 3,10	R$ 2.046,00	R$ 20.460,00
22	SÍTIO PAPAGUAIO - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	MAT	50	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
23	SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	MAT	23	460	R$ 3,10	R$ 1.426,00	R$ 14.260,00
24	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RETIRO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RIACHO VELHO	MAT	24	480	R$ 3,10	R$ 1.488,00	R$ 14.880,00
25	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	MAT	28	560	R$ 3,10	R$ 1.736,00	R$ 17.360,00
26	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	NOT	36	720	R$ 3,10	R$ 2.232,00	R$ 22.320,00
27	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO TOSTADO - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	MAT	44	880	R$ 3,10	R$ 2.728,00	R$ 27.280,00
28	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO TOSTADO - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	NOT	44	880	R$ 3,10	R$ 2.728,00	R$ 27.280,00
29	SÍTIO BOA VISTA - SÍTIO FORQUILHA DE EXPEDITA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALÊNCIA - SÍTIO CACHOEIRINHA - DISTRITO SANTA TEREZA	NOT	53	1060	R$ 3,10	R$ 3.286,00	R$ 32.860,00
30	ACAUÃ - COMUNIDADE CINCO CANTOS - COMUNIDADE LANCHINHA - BAIXA DO SÍTIO - SÍTIO UMARIZEIRO - ASSENTAMENTO ACAUÃ	MAT	45	900	R$ 3,10	R$ 2.790,00	R$ 27.900,00
31	ACAUÃ - ASSENTAMENTO ACAUÃ - SÍTIO CINCO CANTOS - SÍTIO UMARIZEIRO - ASSENTAMENTO ACAUÃ	VESP	28	560	R$ 3,10	R$ 1.736,00	R$ 17.360,00
32	SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	MAT	46	920	R$ 3,10	R$ 2.852,00	R$ 28.520,00
Valor Total R$ 898.764,00 (oito centos e novente e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais)							

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de SANTANA DO MATOS/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 35/2017 de 02/012017, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR TITULAR: Clebio Manoel Soares
MATRICULA: 292

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº001/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Santana do Matos/RN 05 de maio de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

LP Comercio Varejista de Peças e Servisos de Locação EIRELLI
CNPJ 18.800.902/0001-78
Rep. Legal:
LUANA LIRA PEREIRA.
CPF 094.974.604-57

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8ABB5E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, 59.920-000, 08.355.463/0001-88 neste ato representada pelo Sr **JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**, e as Empresas: **R. F. DE CARVALHO ME (06.268.660/0001-34), PALLET NORDESTE EIRELLI-ME (20.753.393/0001-11) E FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 (27.114.733/0001-03)**.

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços n.º 007/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS DE MOBILIÁRIOS E CARTEIRAS ESCOLAR, COMO TAMBÉM A CONFECÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, **o Edital do REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017** com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMADO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

225 - PALLET NORDESTE EIRELLI-ME (20.753.393/0001-11)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/04/2017	2	257 - Confecção de cadeira escolar 80x7x40 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	120	63,00	7.560,00
06/04/2017	3	258 - Confecção de carteira universitária 80x7x40 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	70	150,00	10.500,00
06/04/2017	12	267 - Confecção de mesa escolar 75x40x60 PALLET/NORDESTE/CR-001	UND	30	75,00	2.250,00
Total						20.310,00

160 - R. F. DE CARVALHO ME (06.268.660/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/04/2017	1	256 - Confecção de biró de escola 1mx50x75 com formica MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	295,00	5.900,00
06/04/2017	7	262 - Conserto de armário (Diversos) MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	40	152,00	6.080,00
06/04/2017	8	263 - Conserto de biró escolar 1mx50x75 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	40	195,00	7.800,00
06/04/2017	9	264 - Conserto de carteira 80x7x40 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	1.000	48,00	48.000,00
06/04/2017	11	266 - Conserto de quadro com formica 100x70 MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	200,00	4.000,00
06/04/2017	14	269 - Confecção de quadro escolar de madeirca com formica branca brilhante 2mx1m MARCENARIA & MÓVEIS PLANEJADOS	UND	20	294,00	5.880,00
Total						77.660,00

226 - FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA 53834305472 (27.114.733/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/04/2017	4	259 - Confecção de janelas veneziana 90x90 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	30	220,00	6.600,00
06/04/2017	5	260 - Confecção de portas de aumofada 280x280 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	25	375,00	9.375,00
06/04/2017	6	261 - Confeccção de portas veneziana 210x80 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	20	390,00	7.800,00
06/04/2017	10	265 - Coserto de porta (diversos) MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	40	150,00	6.000,00
06/04/2017	13	268 - Confecção de porta semi-oca 2,10x0,80 MARCENARIA SÃO FRANCISCO	UND	20	223,00	4.460,00
Total						34.235,00

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 07 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
UNIDADE SOLICITANTE

Participantes:

THALINA JANINI DA COSTA FERNANDES
CPF: 035613874-70
Pallet Nordeste EIRELLI-ME

RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO
CPF: 654.048.664-20
R. F. de Carvalho ME

FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA
CPF: 538.343.054-72
Francisco Estevam Da Silva
53834305472

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7C080644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 07/2017

Processo número: 100307/2017
Licitação: Pregão nº 07/2017.
Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de material de expediente para manutenção das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, CNPJ/MF 01.973.806/0001-29, com sede na cidade de Mossoró, rua Coronel Gurgel, nº 55, Centro, neste ato representada pelo Sr. Josivaldo Leão de Oliveira, adjudicatária do Pregão nº 07/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços aquisição de material de expediente para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são de acordo com os lotes vencidos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	**AGENDA EXECUTIVA 2017**	FORONI	UND	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00
2	**ÁLCOOL 92,8º INPM COM 12 UNID. DE 1 LITRO** (46º)	ZULU	UND	400	R$ 8,70	R$ 3.480,00
3	**ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03, EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, COM BASE MEDINDO 9 X 12 CM.**	JAPAN	UND	60	R$ 4,75	R$ 285,00
4	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM FELTRO 4MM.**	RADEX	UND	180	R$ 6,22	R$ 1.119,60
5	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM FELTRO 4MM. COM DEPÓSITO**	RADEX	UND	180	R$ 6,22	R$ 1.119,60
7	**APONTADOR DE LÁPIS, COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM LÂMINA DE AÇO CARBONO E DE CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 15 X 24 MM, COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 0,05, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.**	CIS	UND	600	R$ 1,68	R$ 1.008,00
8	**ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR**	BICHO ESPERTO	UND	80	R$ 6,90	R$ 552,00
9	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 400 G/M², COR PARDA, ABERTURA NO TOPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 250 X 135 MM (MILÍMETROS), (ACEITAR-SE-Á VARIAÇÕES DE +/- 5MM).**	FRAMA	UND	200	R$ 3,43	R$ 686,00
12	**BANDEIRA DO BRASIL DE PAPEL 21X14CM**	ARTESANATO	UND	200	R$ 0,68	R$ 136,00
13	**BARBANTE 100% ALGODÃO CRÚ COM 246 METROS**	SÃO JOÃO	ROLO	30	R$ 11,80	R$ 354,00
14	**BASTÃO DE COLA QUENTE FINO**	RENDICOLA	UND	400	R$ 0,98	R$ 392,00
16	**BLOCO DE ANOTAÇÕES TAMANHO MÍNIMO 10 X 20 CM COM 50 FOLHAS** (1/16 14,9X204)	GRAFSET	UND	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
18	**BOBINAS PARA FAX, EM PAPEL TERMO-REATIVO, ROLO COM 215 MM (MILÍMETROS) X 30 M (METROS), BRANCO, COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM. COM GARANTIA DE ALTA DURABILIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL SELADA. ATENDER AS TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, NORMAS DA ABNT-NBR.**	JANDAIA	ROLO	30	R$ 12,60	R$ 378,00
19	**BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MMX60M**	SILFER	UND	60	R$ 2,20	R$ 132,00
20	**BORRACHA BICOLOR**	MERCUR	UND	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
22	**BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO 40 , DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.** (40/40)	MERCUR	UND	3000	R$ 0,65	R$ 1.950,00
23	**CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS** (FLEXIVEL)	TERRA DO SOL	UND	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
25	**CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO COM 12 MATÉRIAS CAPA DURA** (240 fls)	JANDAIA	UND	1500	R$ 16,20	R$ 24.300,00
26	**CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS CAPA DURA**	JANDAIA	UND	1500	R$ 13,70	R$ 20.550,00

27	**CADERNO DE DESENHO 200 X 280 MM C/ 48 FL** (S/S)	CREDEAL	UND	800	R$ 4,40	R$ 3.520,00
30	**CANETA ESFER. BPS – GRIP - PONTA 1.0MM – AZUL**	PILOT	UND	3000	R$ 4,99	R$ 14.970,00
31	**CANETA ESFER. BPS – GRIP - PONTA 1.0MM – VERM**	PILOT	UND	2000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
32	**CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL OU OPACO, COM ORÍFICIO LATERAL, SEXTAVADO OU CILÍNDRICO, AZUL/PRETA/VERMELHA** (1.0)	COMPACTOR ECONOMIC	UND	2000	R$ 0,76	R$ 1.520,00
33	**CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS APROXIMADOS DE 1 A 4 MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.**	MASTERPRINT	UND	1000	R$ 1,51	R$ 1.510,00
36	**CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100 FLS**	CIS	CAIXA	40	R$ 59,60	R$ 2.384,00
37	**MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,50 MM, COMPRIMENTO 100 MM, DUREZA 2B.**	BIG TREE	UND	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
40	**CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS**	JANDAIA	FOLHA	3000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
41	**CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS**	PREMIATA	FOLHA	2000	R$ 1,65	R$ 3.300,00
42	**CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 – COM 100 UNID.**	FERPLAS	CAIXA	300	R$ 2,10	R$ 630,00
43	**CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 – COM 100 UNID.**	FERPLAS	CAIXA	300	R$ 2,10	R$ 630,00
44	**CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 – COM 100 UNID.**	FERPLAS	CAIXA	300	R$ 2,10	R$ 630,00
45	**CLIPS PARA PEL GALVANIZADO Nº N1/0 – COM 100 UNID. (Nº0)**	FERPLAS	CAIXA	300	R$ 2,10	R$ 630,00
46	**CLIPS PARA PEL GALVANIZADO Nº N2/0 – COM 100 UNID.**	FERPLAS	CAIXA	400	R$ 2,10	R$ 840,00
47	**CLIPS PARA PEL GALVANIZADO Nº N3/0 – COM 50 UNID.**	FERPLAS	CAIXA	400	R$ 2,10	R$ 840,00
48	**CLIPS PARA PEL GALVANIZADO Nº N4/0 – COM 50 UNID.**	FERPLAS	CAIXA	400	R$ 2,10	R$ 840,00
49	**CLIPS PARA PEL GALVANIZADO Nº N6/0 – COM 50 UNID.**	FERPLAS	CAIXA	400	R$ 2,96	R$ 1.184,00
50	**CLIPS PARA PEL GALVANIZADO Nº N8/0 – COM 25 UNID.**	FERPLAS	CAIXA	200	R$ 2,35	R$ 470,00
51	**COLA TIPO/CARACTERISTICAS SIMILARES A ARALDITE DE 24 MM** (23gr)	BRASCOLA	UND	80	R$ 29,50	R$ 2.360,00
52	**COLA PLÁSTICA LÍQUIDA EM FRASCO DE 01 KILO, PARA PAPEL, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES, COM BICO LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM TAMPA GIRATÓRIA TOTALMENTE REMOVÍVEL.**	GLINORTE	TUBO	100	R$ 14,96	R$ 1.496,00
53	**COLA PLÁSTICA LÍQUIDA EM FRASCO DE 500GRS (QUINHENTOS GRAMAS), PARA PAPEL, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES, COM BICO LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM TAMPA GIRATÓRIA TOTALMENTE REMOVÍVEL.**	GLINORTE	TUBO	100	R$ 7,60	R$ 760,00
54	**COLA PLÁSTICA LÍQUIDA EM FRASCO DE 90GRS (NOVENTA GRAMAS) , PARA PAPEL, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES, COM BICO LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM TAMPA GIRATÓRIA TOTALMENTE REMOVÍVEL..**	GLINORTE	UND	4000	R$ 1,61	R$ 6.440,00
56	**COLA BASTÃO 10 GRS (DEZ GRAMAS), PARA PAPEL, CARTOLINA, A BASE DE ÉTER, COM POLIGLUCOSIDEO, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA**	RADEX	UND	1000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
58	**COLA DE ISOPOR DE 90 GR**	BAMBINI	UND	1200	R$ 3,18	R$ 3.816,00
59	**COLA EPOX – SECAR EM 2 HORAS – 100 GR** (DUREPOX)	LOCTITE	UND	100	R$ 9,40	R$ 940,00
60	**COLA GLITER COM 35 GR.CORES VARIADAS**	ACRILEX	UND	500	R$ 5,19	R$ 2.595,00
62	**LÁPIS DE COR GRANDE, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, PRODUTO ATÓXICO, ESTOJO COM 12 CORES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.**	LABRA	UND	2500	R$ 5,95	R$ 14.875,00
63	**GIZ DE CERA TIPO BASTÃO CAIXA C/ 12 CORES DIFERENTES.** (PEQUENA)	KOALA	CAIXA	600	R$ 1,93	R$ 1.158,00
64	**GIZ DE CERA TIPO BASTÃO, GROSSO. CAIXA C/ 12 CORES DIFERENTES.**	KOALA	CAIXA	400	R$ 3,66	R$ 1.464,00
66	**COLEÇÃO HIDROCOR C/12 UNID.**	TRIS	CAIXA	2500	R$ 6,25	R$ 15.625,00
68	**COMPASSO ESCOLAR. COMPASSO DE PRECISÃO COM CABEÇA DE FRICÇÃO PARA AJUSTE PRECISO DO RAIO, COM AGULHA DE SEGURANÇA DE ÂNGULO OBTUSO, CIRCULO MÁXIMO APROXIMADAMENTE 340 MM, COMPRIMENTO 128 MM, COM CAIXA DE MINAS EM CARTEIRA DE PLÁSTICO.**	MAPED	UND	80	R$ 12,62	R$ 1.009,60
69	**CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, RÍGIDO, COM TAMPA ROSQUEADA, RESINAS PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, INODORO E ATÓXICO**	BAMBINI	UND	800	R$ 1,47	R$ 1.176,00
70	**CX ARQUIVO MORTO POLIONDA – PLÁSTICA**	POLYCART	UND	600	R$ 6,70	R$ 4.020,00
72	**EMBORRACHADO E.V.A. 40X48 – CORES VARIADAS**	IBEL	FOLHA	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
73	**EMBORRACHADO E.V.A. 45X50 – CORES VARIADAS**	IBEL	FOLHA	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
74	**EMBORRACHADO E.V.A. 45X60 – CORES VARIADAS**	IBEL	FOLHA	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
75	**ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22**	SCRITY	UND	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
76	**ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 120, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 114MM, COR BRANCA, RECICLADO, LARGURA 229MM.**	SCRITY	UND	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
77	**ENVELOPE P/ CONV. - 162 MM X 229MM (COR. VARIADAS)**	SCRITY	UND	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
78	**ENVELOPE SACO AMARELO 22X32MM – A4**	SCRITY	UND	2500	R$ 0,32	R$ 800,00
79	**ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM – OFÍCIO**	SCRITY	UND	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
80	**ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM**	SCRITY	UND	1200	R$ 0,62	R$ 744,00
81	**ENVELOPE SACO BRANCO 18X24MM**	SCRITY	UND	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
82	**ENVELOPE SACO BRANCO 24X34MM – OFÍCIO**	SCRITY	UND	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
85	**ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO, LÂMINA ESTREITA DE 9MM, FABRICADO EM CORPO TERMOPLÁSTICO, COM TRAVA E SUPORTE.**	MASTERPRINT	UND	220	R$ 0,90	R$ 198,00
86	**ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18 MM (MILÍMETROS) DE LARGURA, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.**	MASTERPRINT	UND	180	R$ 1,66	R$ 298,80
89	**FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES**	EUROCEL	UND	200	R$ 3,60	R$ 720,00
90	**FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M**	EUROCEL	UND	200	R$ 6,26	R$ 1.252,00
91	**FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M**	EUROCEL	UND	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
92	**FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M**	EUROCEL	UND	200	R$ 16,20	R$ 3.240,00
93	**FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 12MM X 40 M**	EUROCEL	UND	200	R$ 1,42	R$ 284,00
94	**FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M**	EUROCEL	UND	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
98	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M**	EUROCEL	UND	120	R$ 0,96	R$ 115,20
99	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M**	EUROCEL	UND	60	R$ 2,20	R$ 132,00
106	**FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS**	FIDEPLA	UND	60	R$ 2,90	R$ 174,00
108	**FORMULÁRIO CONTÍNUO - 02 VIAS - CONTRAXEQUE** (C/2000)	INFORMS	CAIXA	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
109	**GELADEIRA ISOPOR – 24 LITROS**	ISOPLAST	UND	40	R$ 49,60	R$ 1.984,00
111	**GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 BASTÕES – CX C/40UNID.**	DELTA	CAIXA	10	R$ 87,10	R$ 871,00
112	**GIZ ESCOLAR COLORIDO C/64 BASTÕES – CX C/40UNID.**	DELTA	CAIXA	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
113	**GLITER ESCOLAR DE 03 GR – CORES VARIADAS** (3,5gr)	GLINORTE	UND	800	R$ 0,90	R$ 720,00
114	**GLOBO TERRESTRE GRANDE**	LIBRERIA	UND	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
118	**GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 26, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALFINETAR 15 FOLHAS, MEDINDO 20 X 4,8 X 8,5 CM.**	GENIAL	UND	40	R$ 23,60	R$ 944,00

119	**GRAMPO 106/8MM CX C/5.000UNID.**	ACC	CAIXA	120	R$ 17,60	R$ 2.112,00
121	**GRAMPO 26/6 CX C/5.000UNID.**	OFFICE	CAIXA	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
122	**GUILHOTINA A3 AÇO 46CM PARA 20 FOLHAS COM PRENSA RETRÁTIL MANUAL**	MENO	UND	5	R$ 222,00	R$ 1.110,00
123	**LÂMINA P/ ESTILETE LARGO C/ 10 UNID.**	CIS	UND	400	R$ 5,40	R$ 2.160,00
124	**LAPIS BORRACHA**	FABER CASTELL	UND	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
125	**LÁPIS G – 1 DO TIPO GOLD 0.7 (OURO) (CANETA TINTA ESPECIAL COR OURO)**	MOLIN	UND	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
126	**LÁPIS G - 1 DO TIPO GOLD 0.7 (PRATA) (CANETA TINTA ESPECIAL COR PRATA)**	MOLIN	UND	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
127	**LÁPIS PRETO, GRAFITE DE EXCELENTE QUANTIDADE, PARA USO GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA REPLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. GRADUAÇÃO Nº 2 = B, EM VERNIZ PRETO E FORMATO REDONDO.**	LABRA	UND	20000	R$ 0,44	R$ 8.800,00
128	**LAPISEIRA 0,5MM COM BORRACHA GIRATÓRIA EXTRALONGA E SUBSTITUÍVEL, PONTA RETRÁTIL QUE PROTEGE O GRAFITE.**	BIC	UND	300	R$ 2,66	R$ 798,00
129	**LAPISEIRA 0,7MM COM BORRACHA GIRATÓRIA EXTRALONGA E SUBSTITUÍVEL, PONTA RETRÁTIL QUE PROTEGE O GRAFITE.**	BIC	UND	300	R$ 2,88	R$ 864,00
130	**LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS**	GRAFSET	UND	25	R$ 28,90	R$ 722,50
131	**LIVRO DE ATA C/100FLS**	GRAFSET	UND	25	R$ 14,90	R$ 372,50
133	**LIVRO DE PONTO C/100FLS**	GRAFSET	UND	40	R$ 18,90	R$ 756,00
134	**LIVRO DE PROTOCOLO** (C/50fls)	GRAFSET	UND	80	R$ 7,46	R$ 596,80
135	**MAPA AMERICA DO SUL**	LIBRERIA	UND	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
138	**MAPA MUNDI**	LIBRERIA	UND	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
139	**MAPA REGIÃO NORDESTE**	LIBRERIA	UND	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
140	**PINCEL - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 0,4MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.**	MASTERPRINT	UND	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
141	**PINCEL - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 0,4MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR PRETO. CAIXA COM 12 UNID.**	MASTERPRINT	UND	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
142	**PINCEL - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 0,4MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.**	MASTERPRINT	UND	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
143	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.**	MASTERPRINT	UND	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
144	**MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06**	KOALA	UND	300	R$ 2,26	R$ 678,00
147	**PALITO DE PICOLÉ – C/100UNID.**	THEOTO	PACOTE	200	R$ 3,30	R$ 660,00
148	**PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO**	REPORT	PACOTE	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
149	**PAPEL ALUMINIO CULINÁRIA 7,5 MM X 30 CM**	WYDA	ROLO	120	R$ 4,60	R$ 552,00
150	**PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)**	ART FLOC	FOLHA	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
152	**PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)**	VMP	FOLHA	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
153	**PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M**	POLIFIX	ROLO	20	R$ 73,60	R$ 1.472,00
154	**PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)**	ART FLOC	FOLHA	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
156	**PAPEL JORNAL A4 CX COM 500 FOLHAS**	TECPEL	RESMA	100	R$ 21,60	R$ 2.160,00
157	**PAPEL LAMINADO**	VMP	FOLHA	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
158	**PAPEL MACARADO** (45X70 NACARADO)	VMP	METRO	1000	R$ 2,72	R$ 2.720,00
159	**PAPEL MADEIRA**	JANDAIA	FOLHA	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
164	**PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)**	VMP	FOLHA	800	R$ 0,60	R$ 480,00
167	**PAPEL PESO 40 – 66X96**	SUZANO	FOLHA	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
169	**PAPEL SEDA**	ART FLOC	FOLHA	800	R$ 0,26	R$ 208,00
170	**PASTA AZ L/ESTREITA**	FRAMA	UND	500	R$ 11,92	R$ 5.960,00
171	**PASTA AZ L/LARGA**	FRAMA	UND	800	R$ 11,92	R$ 9.536,00
172	**PASTA AZ L/MÉDIA**	FRAMA	UND	300	R$ 11,92	R$ 3.576,00
173	**PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA – CRISTAL** (30mm)	ACP	UND	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
174	**PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE** (MIMO)	POLYCART	UND	200	R$ 3,40	R$ 680,00
176	**PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE – CRISTAL**	ACP	UND	450	R$ 2,10	R$ 945,00
177	**PASTA CATÁLOGO COM 10**	ELOPLAST	UND	100	R$ 6,90	R$ 690,00
178	**PASTA CLASSIFICADOR / TAMANHO OFÍCIO**	POLYCART	UND	600	R$ 4,87	R$ 2.922,00
179	**PASTA DE ARQUIVO SUSPENSA MARMORIZADA**	DELO	UND	500	R$ 1,92	R$ 960,00
180	**PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO** (PAPELÃO)	AMOART	UND	600	R$ 1,60	R$ 960,00
181	**PASTA ELÁSTICA LISA PAPELÃO CORES VARIADAS**	AMOART	UND	2800	R$ 2,10	R$ 5.880,00
182	**PASTA SUSPENSA**	DELO	UND	800	R$ 1,92	R$ 1.536,00
184	**PERFURADOR DE 2 FUROS PARA ATÉ 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM AÇO ALTAMENTE RESISTENTE, SEGURO E PRÁTICO PARA FECHAR E GUARDAR. COR PRETA. COM BANDEJA COLETORA ACOPLADA E MARGEADOR PARA CENTRAR OS DOCUMENTOS.**	GENIAL	UND	80	R$ 24,60	R$ 1.968,00
191	**PILHA P/ TERMOMETRO AA PEQUENA** (C/2)	ELGIN	UND	15	R$ 5,10	R$ 76,50
192	**PILHA PEQUENA PCT C/ 04 UNID A.A** (C/4)	PANASONIC	PACOTE	60	R$ 4,90	R$ 294,00
193	**PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL, PRETO, VERMELHO.**	MASTERPRINT	UND	400	R$ 2,68	R$ 1.072,00
197	**PINCEL CHATO 281 Nº08** (815)	TIGRE	UND	150	R$ 2,90	R$ 435,00
199	**PINCEL CHATO 281 Nº12** (815)	TIGRE	UND	150	R$ 3,75	R$ 562,50
201	**PINCEL CHATO 281 Nº16** (815)	TIGRE	UND	120	R$ 4,60	R$ 552,00
206	**PLACA DE ISOPOR 10MM**	FRICALOR	UND	180	R$ 3,30	R$ 594,00
210	**PLACA DE ISOPOR 30MM**	FRICALOR	UND	100	R$ 1,20	R$ 120,00
211	**PLACA DE ISOPOR 5MM**	FRICALOR	UND	80	R$ 1,72	R$ 137,60
212	**PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230, ALTURA 100, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI COM 3 DIVISÕES**	WALEU	UND	80	R$ 11,20	R$ 896,00
213	**PORTA CARIMBO, ACRÍLICO LUXO, 8 LUGARES, CINZA.**	ACRIMET	UND	20	R$ 22,60	R$ 452,00
216	**QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 1.00 X 1,25 M** (120X90 MADEIRA)	SOUZA	UND	30	R$ 98,50	R$ 2.955,00
217	**QUADRO BRANCO DE 1,20MX0,90CM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO**	SOUZA	UND	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
218	**QUADRO BRANCO DE 2,00X1,00M COM MOLDURA EM ALUMÍNIO** (200x120)	SOUZA	UND	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
219	**REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML – PRETO** (200ML)	GENIAL	UND	300	R$ 33,60	R$ 10.080,00
220	**REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO – AZUL – 37ML**	PILOT	UND	300	R$ 33,60	R$ 10.080,00
221	**RÉGUA EM PLÁSTICO 20 CM, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 20 CM, COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.**	WALEU	UND	3000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
222	**RÉGUA EM PLÁSTICO 30 CM, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 30 CM, COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.**	WALEU	UND	600	R$ 0,84	R$ 504,00
223	**RÉGUA EM PLÁSTICO 50 CM, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 50 CM, COM APROXIMADAMENTE 2 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.**	WALEU	UND	100	R$ 3,10	R$ 310,00
225	**TESOURA PICOTA 13,5CM**	GRAMP-LINE	UND	120	R$ 8,80	R$ 1.056,00

227	**TESOURINHA ESCOLAR**	MASTERPRINT	UND	800	R$ 2,66	R$ 2.128,00
229	**TINTA GUACHE C/06 UNID.**	KOALA	CAIXA	800	R$ 4,40	R$ 3.520,00
230	**TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – 40ML – AZUL**	RADEX	TUBO	50	R$ 2,96	R$ 148,00
231	**XADREZ ESCOLAR JOGO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS DIMENSÕES MINIMAS 26X13X04CM**	CIABRINK	UND	40	R$ 39,40	R$ 1.576,00
233	**JOGO PEDAGOGICO INFANTIL BLOCOS DE CONSTRUÇÃO, COM NO MINIMO 50 PEÇAS SORTIDAS EM MADEIRA** (ENGENHEIROS)	XALINGO	UND	40	R$ 33,20	R$ 1.328,00
239	**DOMINO PADRÃO PEÇAS PLASTICAS PEQUENO**	PANGUE	UND	40	R$ 9,60	R$ 384,00
242	**QUEBRA CABEÇAS MINIMO DE 60 PEÇAS CAIXA EM PAPELÃO**	GROW	UND	60	R$ 31,60	R$ 1.896,00
243	**QUEBRA CABEÇAS MINIMO DE 100 PEÇAS CAIXA EM PAPELÃO**	GROW	UND	60	R$ 44,60	R$ 2.676,00
244	**JOGOS 5 EM 1: DAMAS, LUDO, TRILHO, DOMINÓ E LOTO, DIMENSÕES 31,5X31,5X4 CM, COM SELO DO INMETRO**	XALINGO	UND	60	R$ 31,20	R$ 1.872,00
245	**LÓGICO EM MADEIRA COM 48 PEÇAS, ESPESSURA 18 E 6 MM CAIXA TAMANHO 20X20X10CM, COM SELO DO INMETRO**	CIABRINK	UND	60	R$ 66,20	R$ 3.972,00
247	**SACOLÃO QUEBRA CABEÇA JOGO DE ENCAIXE QUE PERMITEM CONSTRUIR MAIS DIFERENTES OBJETOS, COMO TELEFONE, AVIÃO, CARRO, CASA E OUTROS, MATERIAL DE PLÁSTICO, Nº DE PEÇAS: MÍNIMO DE100 (CEM), MEDINDO 100X50X48MM (PEÇA MAIOR), EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER.** (RIVA BLOCK C/84 PEÇAS)	CALESITA	UND	40	R$ 64,20	R$ 2.568,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R$ 398.116,20

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 60 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor de R$ 398.116,20 (trezentos e noventa e oito mil reais e cento e dezesseis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará as dotações orçamentárias da Secretarias secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 04 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Cirino

Francisco Nildo da Silva

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:A1E17323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017 (TRIMESTRAL)

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2017**, **Registro de Preços nº 2/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone: **8433250538**	Email: **mercadinhojeova@gmail.com**
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013929 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.		Lata	500,00	85,00	42.500,00
2	0013930 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro.		Litro	700,00	9,30	6.510,00
3	0013931 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.		Lata	900,00	27,50	24.750,00
4	0013932 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.		Litro	600,00	39,00	23.400,00
Valor total em R$						97.160,00
Noventa e sete mil e cento e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:540DD3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2017

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2017**, **Registro de Preços nº 27/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **E & E HOSPITALAR LTDA- ME**		
CNPJ: **08.246.436/0001-77**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: MELO FRANCO, 560, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.611-090**		
Representante: **ELTON ALVES DA SILVA** - CPF: **465.567.104-15**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010760 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO	UND	60,00	245,00	14.700,00
2	0010761 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	60,00	145,00	8.700,00
3	0010762 - REVISÃO E MANUTE NÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	60,00	115,00	6.900,00
4	0010763 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA EM UM REFLETOR ODONTOLÓGICO.	UND	60,00	115,00	6.900,00
5	0010764 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR DE MARCA CHIAPERINI	UND	30,00	275,00	8.250,00
6	0010765 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM APARELHO E ULTRASSON ODONTOLÓGICO DE MARCA DABI ATLANTE, SHUSTER E KAVO	UND	30,00	175,00	5.250,00
7	0010766 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MOCHO ODONTOLÓGICOS DE MARCA KAVO, DABI ATLANTE, ODONTOMEDIC, OLSSEM E GNATUS.	UND	60,00	115,00	6.900,00
8	0010767 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UM AMALGAMADOR	UND	60,00	115,00	6.900,00
9	0010768 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	UND	60,00	90,00	5.400,00
10	0010769 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA EM CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	60,00	90,00	5.400,00
11	0010770 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM MICRO MOTOR.	UND	60,00	90,00	5.400,00
12	0010772 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS DE MARCA CRISTOFOLI.	UND	30,00	245,00	7.350,00
13	0010773 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE MARCA KAVO.	UND	30,00	560,00	16.800,00
14	0010774 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA.	UND	60,00	115,00	6.900,00
15	0010775 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 100 LITROS DE MARCA ORTOSINTESE.	UND	30,00	780,00	23.400,00
16	0010776 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE AH 13 DE MARCA SERCON	UND	30,00	145,00	4.350,00
17	0010777 - REVISÃO E MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA EM UM LARINGOSCÓPIO	UND	12,00	75,00	900,00
18	0014130 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM OTOSCOPIO	UND	12,00	75,00	900,00
19	0010778 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM COPOSCOPIO	UND	12,00	270,00	3.240,00
20	0010780 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSIOMETRO	UND	50,00	24,00	1.200,00
21	0010781 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCÓPIO.	UND	50,00	24,00	1.200,00
22	0010782 - REVISAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA.	UND	30,00	75,00	2.250,00
23	0014131 - REVISAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM BALANÇA PORTÁTIL	UND	40,00	65,00	2.600,00
24	0010783 - REVISAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM BALANÇA PEDIÁTRICA.	UND	30,00	75,00	2.250,00
25	0010784 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE GLICOSIMETRO.	UND	30,00	47,00	1.410,00
26	0010785 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITOR CARDIACO DE MARCA EMAI.	UND	12,00	550,00	6.600,00
27	0010786 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG DE MARCA DIXTAL.	UND	12,00	700,00	8.400,00
28	0010787 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MESA DE CIRURGIA.	UND	12,00	1.000,00	12.000,00
29	0010788 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE ANESTESIA.	UND	12,00	790,00	9.480,00
30	0014132 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO DE MESA	UND	12,00	269,00	3.228,00
31	0010790 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE EMERGENCIA.	UND	12,00	280,00	3.360,00
32	0010791 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRURGICO.	UND	12,00	580,00	6.960,00
33	0014133 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	12,00	80,00	960,00
34	0014134 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEGATOSCOPIO	UND	12,00	55,00	660,00
35	0014135 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRURGICO	UND	12,00	340,00	4.080,00
36	0014136 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBOLIZAÇÃO	UND	12,00	270,00	3.240,00
37	0014137 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VÁLVULA DE OXIGÊNIO	UND	30,00	75,00	2.250,00

38	0014138 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	30,00	38,00	1.140,00
39	0014139 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL	UND	30,00	170,00	5.100,00
40	0014140 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO GINECOLÓGICO	UND	30,00	40,00	1.200,00
41	0014141 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO	UND	20,00	45,00	900,00
42	0010802 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FEENS.	UND	20,00	285,00	5.700,00
43	0010803 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TEENS.	UND	20,00	340,00	6.800,00
44	0014142 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FORNO BIER	UND	20,00	165,00	3.300,00
45	0010805 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM TURBILHÃO	UND	12,00	440,00	5.280,00
46	0010806 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM	UND	12,00	37,00	444,00
47	0010807 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA BICICLETA ERGOMÉTRICA	UND	12,00	170,00	2.040,00
48	0014143 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABOS DE TENS E FENS	UND	50,00	28,00	1.400,00
49	0010808 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA MARCA FANEM.	UND	12,00	118,00	1.416,00
50	0010809 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRIFULGA.	UND	20,00	215,00	4.300,00
51	0010810 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO CENTRIFUGA MARCA QUIMIS.	UND	20,00	217,00	4.340,00
52	0010811 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO CENTRIFUGA MARCA FANEM.	UND	12,00	170,00	2.040,00
53	0010812 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE CLAENE .	UND	12,00	118,00	1.416,00
54	0010813 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS 2000.	UND	12,00	585,00	7.020,00
55	0010814 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO 220 VOLTS DE MARCA NIKON.	UND	12,00	117,00	1.404,00
56	0010815 - ASTE DA PORTA MOD. AH19 P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	180,00	1.080,00
57	0010816 - ANEL PISTON P/ COMPRESSOR	UND	7,00	117,00	819,00
58	0010817 - ARO PARA ESTETOSCÓPIO	UND	8,00	8,00	64,00
59	0010818 - AUTO FALANTE DETECTOR FETAL	UND	5,00	75,00	375,00
60	0010819 - ÂNGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO	UND	7,00	15,00	105,00
61	0010820 - AUSCULTADOR COMPLETO P/ ESTETOSCÓPIO	UND	5,00	17,00	85,00
62	0014144 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTRA ÂNGULO	UND	60,00	110,00	6.600,00
63	0014145 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR	UND	30,00	47,00	1.410,00
64	0010821 - BRAÇO DE METRAGEM P/ BALANÇA	UND	6,00	58,00	348,00
65	0010822 - BIELA COM BUCHA P/ COMPRESSOR	UND	4,00	200,00	800,00
66	0010823 - BRAÇADEIRA P/ TENSIÔMETRO	UND	8,00	23,00	184,00
67	0010824 - BORRACHA CENTRAL P/ CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO NS	UND	7,00	32,00	224,00
68	0010825 - CHAVETA DA PORTA MOD. AH 19 P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	65,00	260,00
69	0010826 - CONTACTOR CW 17 220 VOLT. P/ SONAR	UND	5,00	210,00	1.050,00
70	0010827 - CONTRA PESO BALANÇA INFANTIL	UND	6,00	115,00	690,00
71	0010828 - CURSOR DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UND	5,00	75,00	375,00
72	0010829 - CUTELO (JOGO) P/ BALANÇA	UND	7,00	18,00	126,00
73	0010830 - CULLER P/ AUTOCLAVE SERCON	UND	6,00	110,00	660,00
74	0010831 - CAPACITOR P/ COMPRESSOR	UND	5,00	32,00	160,00
75	0010832 - CONJUNTO DE SEGMENTO GRAFITE P/ COMPRESSOR	UND	6,00	105,00	630,00
76	0010833 - CONTROLADOR DE NÍVEL PARA AUTOCLAVE	UND	4,00	105,00	420,00
77	0010834 - CABO TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL	UND	7,00	45,00	315,00
78	0010835 - CONECTOR DE BATERIA PARA DETECTOR FETAL	UND	8,00	25,00	200,00
79	0010836 - FUSO DA PORTA MOD. AH19 P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	570,00	1.710,00
80	0010837 - FILTRO Y ½ P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	140,00	420,00
81	0010838 - GERADOR DE VAPOR P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	1.800,00	5.400,00
82	0010839 - LED 220 VOLTS VERMELHO P/ AUTOCLAVE	UND	9,00	16,00	144,00
83	0010840 - LENTE PARA OTOSCÓPIO	UND	8,00	70,00	560,00
84	0010841 - LÂMPADA P FOCO AUXILIAR	UND	6,00	8,00	48,00
85	0010842 - LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO	UND	7,00	11,00	77,00
86	0010843 - LIRA MAIOR PARA BALANÇA	UND	5,00	35,00	175,00
87	0010844 - MOLA EXCÊNTRICO PARA AMALGAMADOR	UND	6,00	60,00	360,00
88	0010845 - MIXADOR PARA AMALGAMADOR	UND	4,00	80,00	320,00
89	0010846 - MOTOR PARA AMALGAMADOR	UND	2,00	200,00	400,00
90	0010847 - MANGUEIRA COM GARGANTA ¾ PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO	UND	8,00	40,00	320,00
91	0010848 - MOLA DO CORPO P/ AMALGAMADOR	UND	3,00	45,00	135,00
92	0010849 - MANGUITO P/ TENSIÔMETRO	UND	7,00	24,00	168,00
93	0010850 - MANÔMETRO CERVICAL P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	78,00	468,00
94	0010851 - MANGUEIRA 1/8M P/ AUTOCLAVE	UND	7,00	20,00	140,00
95	0010852 - MANGUEIRA TRANÇADA P/ COMPRESSOR	UND	6,00	30,00	180,00
96	0010853 - MANGUEIRA R2 AT 3/8 PARA AUTOCLAVE	UND	5,00	40,00	200,00
97	0010854 - MEMBRANA P/ ESTETOSCÓPIO	UND	6,00	9,00	54,00
98	0010855 - MANÔMETRO DNAFOS 5 KF P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	120,00	360,00
99	0010856 - MANOVACUÔMETRO DNAFOS 5 KF P/ COMPRESSOR	UND	2,00	120,00	240,00
100	0010857 - OLIVA P/ ESTETOSCÓPIO	UND	9,00	10,00	90,00
101	0010858 - PRESSOSTATO ROBERT SHOOL P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	220,00	880,00
102	0010859 - PURGADOR BP 21 P/ AUTOCLAVE	UND	2,00	560,00	1.120,00
103	0010860 - PÊRA BORRACHA PARA ECG	UND	10,00	10,00	100,00
104	0010861 - PLACA P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	375,00	1.500,00
105	0010862 - PLACA MOD. AH19 220 VOLTS P/ AUTOCLAVE	UND	2,00	845,00	1.690,00
106	0010863 - PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR	UND	2,00	175,00	350,00
107	0010864 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR CRISTÓFOLI 600 WAT	UND	2,00	245,00	490,00
108	0010865 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR 3.500 WAT	UND	4,00	270,00	1.080,00
109	0010866 - REPARO PARA FLUXÔMETRO	UND	5,00	22,00	110,00
110	0010867 - REPARO PARA CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND	6,00	55,00	330,00
111	0010868 - REPARO DE VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE SERCON	UND	4,00	280,00	1.120,00
112	0010870 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTO.	UND	7,00	55,00	385,00
113	0010869 - RELÉ DE NÍVEL 220 VOLTS MOD. AH19P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	160,00	480,00
114	0010871 - ROLAMENTO DA BIELA P/ COMPRESSOR	UND	7,00	75,00	525,00
115	0010872 - ROLAMENTO 1208 KJ 30 P/ COMPRESSOR	UND	6,00	110,00	660,00
116	0010873 - ROLAMENTO VC 207 P/ COMPRESSOR	UND	4,00	60,00	240,00
117	0010874 - ROLAMENTO 620ZZ P/ CANETA	UND	5,00	50,00	250,00
118	0010875 - REPARO DO PISTON P/ COMPRESSOR	UND	3,00	155,00	465,00
119	0010876 - REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1/2	UND	9,00	60,00	540,00
120	0010877 - RESISTÊNCIA DE 3.000W P/ DESTILADOR	UND	5,00	230,00	1.150,00
121	0010878 - REATOR PARA NE GATOSCOPIO	UND	7,00	30,00	210,00
122	0010879 - SUPORTE DA TAMPA DO AMALGAMADOR	UND	9,00	40,00	360,00
123	0010880 - SEGMENTO P/ COMPRESSOR SCHULTZ	UND	8,00	105,00	840,00
124	0010881 - SEPARADOR DE DETRITO P/ SUGADOR	UND	9,00	90,00	810,00
125	0010882 - SERPENTINA P/ SUGADOR	UND	10,00	35,00	350,00
126	0010883 - SUPORTE DE PILHA DE DETECTOR FETAAL	UND	6,00	30,00	180,00

127	0010884 - TERMINAL 113/06 P/ SONAR DE MESA	UND	9,00	21,00	189,00
128	0010885 - TERMOSTATO ROBERT SHOOL P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	179,00	716,00
129	0010886 - VIBRADOR PARA MISTURA DO AMALGAMADOR	UND	6,00	90,00	540,00
130	0010887 - VÁLVULA PARA TENSIÔMETRO	UND	12,00	17,00	204,00
131	0010888 - VÁLVULA P/ COMPRESSOR	UND	7,00	90,00	630,00
132	0010889 - VÁLVULA SOLENÓIDE ½ 220 VOLTS P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	370,00	2.220,00
133	0010890 - VÁLVULA DE RETENÇÃO ½ P/ AUTOCLAVE	UND	8,00	145,00	1.160,00
Valor total em R$					322.731,00
Trezentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e um reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal -PSB
Ação	2131	Func. do Prog. de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

E & E Hospitalar LTDA- ME
CNPJ:08.246.436/0001-77
ELTON ALVES DA SILVA
CPF: 465.567.104-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2A55693B

